

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	PÁGINA	1
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....		6
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....		6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....		9
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS.....		19
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....		19
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....		20
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....		20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.....		20
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE.....		20
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....		21

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	21
CASA MILITAR.....	21
SECRETARIA DE GOVERNO.....	21
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	22
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	24
SECRETARIA DE SAÚDE.....	27
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.....	28
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	28
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	28
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....	28
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE.....	28
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	29
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	29

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	30
SECRETARIA DE GOVERNO.....	30
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	30
SECRETARIA DE SAÚDE.....	30
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS.....	31
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	33
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	33
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	34
SECRETARIA DE CULTURA.....	34
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	34
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.....	34
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.....	38
SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE.....	38
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.....	39
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	39
INEDITORIAIS.....	39
ÍNDICE.....	40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 21.448, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Fundação Hospitalar do Distrito Federal fica reduzida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
23.201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	1712.0000	304	4.000.000	4.000.000
* As transferências não constam do Total					TOTAL 4.000.000

ANEXO II		R\$1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	10.103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				748.191
15.451.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				748.191
Ref.004108	0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	638.911	
		34.90.92	104	109.280	
190104/00001	10.104 REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA				297.868
15.451.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				297.868
Ref.004684	0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	89.484	
		34.90.92	104	208.174	
190107/00001	10.107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				165.150
15.451.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				165.150
Ref.004738	0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	29.146	
		34.90.92	104	136.004	
190108/00001	10.108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				25.808
15.451.3100.8507	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				25.808

Ref.004120	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	25.808	
190108/00001	10.108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANÓÁ				133.594
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				133.594
Ref.004484	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	133.594	
191111/00001	10.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				205.285
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				205.285
Ref.004647	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	205.285	
190112/00001	10.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ				239.022
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				239.022
Ref.005053	0001	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	231.211	
			34.90.92	104	7.811	
190114/00001	10.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				682.620

ANEXO II		CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$1.00		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					682.620
Ref.004256	0003	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	556.467		
			34.90.92	104	126.153		
190115/00001	10.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA					34.368
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					34.368
Ref.004885	0004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	34.368		
190116/00001	10.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO					60.717
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					60.717
Ref.004359	0005	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	60.717		
190117/00001	10.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS					502.454
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					502.454
Ref.004427	0006	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	264.660		
			34.90.92	104	237.794		
190118/00001	10.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO					47.112
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					47.112
Ref.004550	0006	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	47.112		
190120/00001	10.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE					180.000
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					180.000
Ref.004598	0007	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	180.000		
190121/00001	10.121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA					6.027
15.451.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					6.027
Ref.004767	0010	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	34.90.39	104	6.027		
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					280.000
06.122.0100.2828		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS					280.000
Ref.005180	0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	104	280.000		
200035							TOTAL 4.000.000

ANEXO III		CRÉDITO SUPLEMENTAR		R\$1.00		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170201/17201	23.201	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					4.000.000
10.301.2500.2335		SAÚDE EM FAMÍLIA					4.000.000
Ref.004153	0001	SAÚDE EM FAMÍLIA	34.90.39	304	4.000.000		
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					4.000.000
10.301.2500.2335		SAÚDE EM FAMÍLIA					4.000.000
Ref.004153	0001	SAÚDE EM FAMÍLIA	34.11.41	104	4.000.000		
200042		* As transferências não constam do Total					TOTAL 4.000.000

DECRETO Nº 21.449, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Cria na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal a Décima Sétima Companhia de Polícia Militar Independente - 17ª CPMInd.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 48 da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, decreta:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional da Polícia Militar do Distrito Federal, a Décima Sétima Companhia de Polícia Militar Independente - 17ª CPMInd, subordinada ao Comandante-Geral da Corporação.

Art. 2º - A Décima Sétima Companhia de Polícia Militar Independente - 17ª CPMInd, terá suas instalações situadas na EQ 201/202 - Bairro Residencial Oeste - DF 135, Cidade de São Sebastião, Região Administrativa XIV - Distrito Federal.

Art. 3º - A Décima Sétima Companhia de Polícia Militar Independente, com autonomia administrativa, terá as seguintes atribuições:

I - A manutenção da ordem pública;

II - A execução das missões de policiamento ostensivo nas diversas modalidades, dentro da área de sua responsabilidade, atribuídas pelo Comando de Policiamento, de acordo com o Plano de Articulação da Corporação;

III - Cumprir outras missões determinadas pelo Comandante-Geral da PMDF.

Art. 4º - O Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo da 17ª CPMInd, respeitados os quantitativos constantes da Lei de Fixação de Efetivo, será aprovado pelo Comandante-Geral e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2000
112ª da República e 41ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência, delegada pelo art. 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, torna público o relatório das doações recebidas pela Administração Regional do Gama.

Doador : GLOBO CONFECÇÃO CALÇADOS LTDA. CGC Nº 26478065/0001-30
Processo nº : 131.001.327/2000
Termo de Doação nº : 36/2000
Termo de Aceite nº : 36/2000

Material: Rhodopás 3(três) unidades, no valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais); linha molio, 2 (duas) unidades, no valor total de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); pincel 395 2" Atlas (01 uma) unidade, no valor total de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos); tinta resicolor SB BRC ICVP3, 01 (uma) unidade, no valor total de R\$ 21,00 (vinte um reais); balão cintitante, 21 (vinte uma) unidades, no valor total de 46,20 (quarenta seis reais e vinte centavos).

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.

Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

Doador : MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA AGUIAR CGC Nº 01.693.686/0001-06
 Processo nº : 131.001.314/2000
 Termo de Doação nº : 39/2000
 Termo de Aceite nº : 39/2000
 Material: rolo Havo Extra, 1(uma) unidade, no valor total de R\$ 8,00 (oito reais); fechadura Aliança entrada, 1(uma) unidade, no valor total de R\$ 13,00 (treze reais); linha Malio, 1(uma) unidade, no valor total de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); vendas, no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais); lãs (1,20), 5 (cinco) unidades, no valor total de R\$ 6,00 (seis reais).

Doador : MOACIR BARBOSA FERREIRA -ME CGC Nº 03.370.890/0001-11
 Processo nº : 131.001.330/2000
 Termo de Doação nº : 40/2000
 Termo de Aceite nº : 40/2000
 Material:blístes com 6 bolas, 3(três) unidades, no valor total de R\$ 27,00 (vinte sete reais); Kit suporte rede, a (uma) unidade, no valor total de R\$ 19,00 (dezenove reais); vendas, no valor total de R\$ 28,20 (vinte oito reais e vinte centavos).

Doador : ANDERSON ALEXANDRE A. TRINDAD CPF Nº 114221133-1 MEX/DF
 Processo nº : 131.001.326/2000
 Termo de Doação nº : 41/2000
 Termo de Aceite nº : 41/2000
 Material: papel de seda 130 (cento trinta) unidades, no valor total de R\$ 26,00 (vinte seis reais); forro de celofane 130 (cento trinta) unidades, no valor total de R\$ 13,00 (treze reais); fitilho 4metros, no valor total de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); fitilho largo 2 metros, no valor total de R\$ 4,00 (quatro reais); cal pedratado 3(três) pc, no valor total de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); Rhodopás, 2 (dois) litros, no valor total de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos).

Doador : DIFUSBOM LTDA. CGC Nº 01660653/0001-60
 Processo nº : 131.001.329/2000
 Termo de Doação nº : 42/2000
 Termo de Aceite nº : 42/2000
 Material: 2 T Rhodopás 5(cinco) unidades, no valor total de R\$ 44,75 (quarenta quatro reais e setenta cinco centavos); fechaduras 2(duas) unidades, no valor total de R\$ 25,20 (vinte cinco reais e vinte centavos).

Doador : GILDA ALVES DE ANDRADE-ME CGC Nº 03.470.884/0001-36
 Processo nº : 131.001.328/2000
 Termo de Doação nº : 43/2000
 Termo de Aceite nº : 43/2000
 Material: sacos de cal de 20 K 2(dois) unidades, no valor total de R\$ 9,00 (nove reais);cola Rhodopás 01 (uma) unidade, no valor total de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos); revelação (com 10%), 2 (duas) unidades, no valor total de R\$ 33,60 (trinta três reais e sessenta centavos); pet cal 5(cinco) pct, no valor de R\$ 22,50 (vinte dois reais e cinquenta centavos).

Doador : ZILMA MARIA DE JESUS RABELO CPF Nº 343.154.621-87
 Processo nº : 131.001.338/2000
 Termo de Doação nº : 44/2000
 Termo de Aceite nº : 44/2000
 Material: bomba para encher balão 2(dois) unidades, no valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais); balão lingüiça, 2 (duas) unidades, no valor total de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos); balão comum 04 (quatro) unidades, no valor total de R\$ 18,00 (dezoito reais).

Doador : EVA CRISTINA DA SILVA SOUZA CPF Nº 72.0387051-00
 Processo nº : 131.001.339/2000
 Termo de Doação nº : 45/2000
 Termo de Aceite nº : 45/2000
 Material: livro P/D 06(seis) unidades, no valor total de R\$ 12,00 (doze reais); Chameguinho, 2 (duas) unidades, no valor total de R\$ 5,00 (cinco reais); lápis, 10 (dez) unidades, no valor total de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); borrachas, 10(dez) unidades, no valor total de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); cadernos 9 (nove) unidades, no valor total de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos); lápis de cor grande 3 (três) unidades, no valor total de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos); gizão 5(cinco) unidades, no valor total de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos); lápis de cor pequeno 5 (cinco) unidades, no valor total de R\$ 4,72 (quatro reais e setenta dois centavos).

Doador : DOMINGOS RAMOS DE SOUZA CPF Nº 038.093.901-00
 Processo nº : 131.001.335/2000
 Termo de Doação nº : 46/2000
 Termo de Aceite nº : 46/2000
 Material: tenda Ppl 3X3 branca 2(duas) unidades, no valor total de R\$ 119,80 (cento dezenove reais e oitenta centavos).

Doador : MICHELLI DIAS ARAÚJO CPF Nº 890946031-37
 Processo nº : 131.001.336/2000
 Termo de Doação nº : 47/2000
 Termo de Aceite nº : 47/2000
 Material: Surreal 01(uma) unidade, no valor total de R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos);serenata, 1 (uma) unidade, no valor total de R\$ 9,95 (nove reais e noventa cinco centavos); Ouro branco , 1 (uma) unidade, no valor total de R\$ 9,95 (nove reais e noventa cinco centavos); Sacos de bala, 03(três) unidades, no valor total de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); Pirulito Apito 02(duas) unidades, n valor total de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); Pirulito 03 (três) unidades, no valor total de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos); Saco Bala 1(uma) unidade, no valor total de R\$ 1,65 (um real e sessenta cinco centavos).

Doador : MARIA LUCIENE DA SILVA GOMES CPF Nº 371964991-15
 Processo nº : 131.001.337/2000
 Termo de Doação nº : 48/2000
 Termo de Aceite nº : 48/2000
 Material: brinquedos 10 (dez) unidades, no valor total de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Doador : DOMINGOS RAMOS DE SOUZA CPF Nº 114260
 Processo nº : 131.001.341/2000
 Termo de Doação nº : 49/2000
 Termo de Aceite nº : 49/2000
 Material: jogo de camisa(uma) unidade, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Doador : MARIA HELENA DOS SANTOS VERAS CPF Nº 291.582.811-34
 Processo nº : 131.001.340/2000
 Termo de Doação nº : 50/2000
 Termo de Aceite nº : 50/2000
 Material: balões 30 (trinta) unidade, no valor total de R\$ 45,60 (quarenta cinco reais e sessenta centavos).

HERMAN BARBOSA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
 Em 18 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 149.000.004/2000
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 400/2000 no valor de R\$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 138.000.665/2000
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 433/2000 no valor de R\$ 538,20 (quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), em favor do Banco de Brasília S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Ceilândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 142.000.009/2000
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
 ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 233/2000 no valor de R\$ 6,00 (seis reais), em favor da Viaçãõ Anapolina Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 148.000.584/2000
 INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO
 ASSUNTO : IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 06, de 08 de junho de 1998 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho n.º 292/2000 no valor de R\$ 13.534,00 (trêze mil, quinhentos e trinta e quatro reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.001.144/97
 INTERESSADO : HC CONSTRUTORA S.A.
 ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 6, de 8 de junho de 1998, e nos termos do art. 26, "In Fine", da Lei nº 8.666/93, o despacho que reconheceu a inexigibilidade de licitação , prevista no art. 24, XIII, do Estatuto Licitatório, consoante operada nos autos do processo acima epigrafado.

Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ATAS DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
 DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO LOTE "A" DA EQNM 02/04

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil, às dezenove horas na Escola Classe 10, sito à EQNM 02/04, lote "B", reuniram-se representantes da Administração Regional de Ceilândia e comunidade, que registraram presença em folha própria, para ampla audiência pública que tratou da desafetação de área pública localizada na EQNM 02/04, conforme previsto na Lei Complementar nº 249/99, sob a Presidência do Sr. ANTÔNIO LUIZ VIANA RIBEIRO, Arquiteto, Gerente de Planejamento da Administração Regional de Ceilândia, tendo como Secretário o Sr. MANOEL ALVES FURTADO, Arquiteto, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Administração Regional de Ceilândia. O Presidente da mesa deu início à audiência pública convidando para comporem a mesa a Sra. MARIA ELISABETE ARAGÃO MELO, pastora e assessora do Deputado Wasny de Roure, o Sr. AGEU BANDEIRA, pastor titular da Primeira Igreja Batista de Ceilândia, o Sr. JOÃO BATISTA CARDOSO, co-pastor da Primeira Igreja Batista de Ceilândia e o Sr. DAVI, pastor. Logo, o Presidente solicitou ao Secretário que explicasse a convocação da comunidade para esta audiência pública e que fizesse a leitura

da lei que desafeta a área em questão. O Secretário MANOEL ALVES FURTADO, explicou o motivo da convocação, dizendo que esta convocação é uma exigência da Lei Orgânica do Distrito Federal, devido tratar-se de desafetação de área pública e em seguida fez a leitura da lei que desafeta a área em questão. A seguir, o Presidente ANTÔNIO LUIZ VIANA RIBEIRO deu a palavra aos componentes da mesa e à comunidade presente, para se pronunciarem a respeito da lei em questão. O Sr. João Batista Cardoso disse que foi um passo importante para a igreja, facilitando o estacionamento de veículos e que vai ampliar as atividades comunitárias e construir de forma legal. O Sr. Davi disse que a lei tornará a área legalizada e será para uso do bem da comunidade, com atividades voltadas para a área social e agradeceu à pastora Betinha e ao Deputado Wasny de Roure pela lei. O Sr. Ageu Bandeira disse que é favorável à ampliação do lote da igreja, que apoia a lei e também agradeceu à pastora Betinha e ao Deputado Wasny de Roure pela lei. A Sra. Maria Elisabete (Betinha) disse que observou a necessidade de ampliar o lote da igreja e pediu ao Deputado Wasny de Roure que elaborasse a lei que amplia o lote e que a igreja tem feito um grande trabalho social e com a ampliação do lote a área ficará sempre limpa evitando o acúmulo de lixo, no final, agradeceu à Administração Regional pela realização do evento. O Sr. Moisés José Cardoso agradeceu ao pastor Wasny de Roure pela elaboração da lei e disse que com a ampliação do lote fará outra construção, que a área só acumula lixo e com a ampliação do lote da igreja esta área ficará limpa e que a aparência do local melhorou muito. Após estes pronunciamentos, o Presidente realizou eleição por aclamação, onde por unanimidade foram favoráveis à ampliação do lote da igreja. Em seguida, convidou o Secretário da mesa para que explicasse as próximas etapas do processo e da elaboração do projeto de urbanismo. O Secretário da mesa explicou as etapas, dizendo que o próximo passo será a consulta à comunidade para atender a Lei Federal nº 6.766/79 e posterior elaboração do projeto de urbanismo. Dando continuidade, o Presidente informou que caso haja pessoas contrárias a lei que amplia o lote em questão, estas pessoas terão cinco dias úteis, a contar da data de publicação desta ATA no Diário Oficial do Distrito Federal, para se pronunciarem através de documento com embasamento técnico que comprove a sua manifestação e que deverá ser enviado à Gerência de Planejamento da Administração Regional de Ceilândia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta audiência pública.

DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO LOTE "A" DA EQNM 19/21

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil, às dezenove horas na Escola Classe 02, sito à EQNM 19/21, lote "B", reuniram-se representantes da Administração Regional de Ceilândia e comunidade, que registraram presença em folha própria, para ampla audiência pública que tratou da desafetação de área pública localizada na EQNM 19/21, conforme previsto na Lei Complementar nº 249/99, sob a Presidência do Sr. RONILDO DIVINO DE MENEZES, Engenheiro Civil, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento da Administração Regional de Ceilândia, tendo como Secretário o Sr. MANOEL ALVES FURTADO, Arquiteto, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da Administração Regional de Ceilândia. O Presidente da mesa deu início à audiência pública convidando para compor a mesa a Sra. BELMIRA MARIA JOSÉ CAVALCANTI, assessora do Deputado Wasny de Roure, o Sr. FRANCISCO LIMA E SILVA, pastor da Igreja de Cristo de Ceilândia, o Sr. EDGAR NEVES DE OLIVEIRA, pastor da Igreja de Cristo de Ceilândia. Logo, o Presidente solicitou ao Secretário que explicasse a convocação da comunidade para esta audiência pública e que fizesse a leitura da lei que desafeta a área em questão. O Secretário MANOEL FURTADO, explicou o motivo da convocação, dizendo que esta convocação é uma exigência da Lei Orgânica do Distrito Federal, devido tratar-se de desafetação de área pública, para que todos se pronunciem contra ou a favor da lei em questão e em seguida fez a leitura da lei que desafeta a área em questão. A seguir, o Presidente RONILDO DIVINO deu a palavra aos componentes da mesa e à comunidade presente, para se pronunciarem a respeito da lei em questão. O Sr. Francisco Lima disse que a cidade precisa ser melhorada tirando lixo da área a ser desafetada, a comunidade reclamava do lixo depositado no local de ampliação do lote e com a aprovação da lei a igreja conscientizou a população que vem mantendo o local limpo, ajudando a Administração Regional e que a igreja trabalha em prol da comunidade. A Sra. Belmira Cavalcanti disse que a igreja é de relevante interesse para a comunidade realizando trabalhos sociais. O Sr. Edgar Neves disse que terá uma missão de tornar a área a mais bonita de Ceilândia, com o apoio da comunidade evangélica melhorar o projeto da igreja com um trabalho de impacto a ser visto pela imprensa e fazer das entrequadradas um modelo para a sociedade. A Sra. Ranete Coelho Pereira disse que com a ampliação do lote, o local não será mais depósito de lixo e área atenderá a necessidade de creche em Ceilândia e os projetos sociais. O Sr. Flávio de Brito disse que a igreja fiscaliza e cuida da área ajudando a Administração Regional e a comunidade. O Sr. José Mauro disse que a área vai beneficiar a igreja e está disposto a ajudar a igreja e ainda agradeceu ao Deputado Wasny de Roure pela elaboração da lei. O Sr. Edson Franco dos Santos disse que não quer a área apenas para a igreja é para atender a população com projetos sociais. A Sra. Ademilde Cordeiro disse que apoia os objetivos da igreja e que a área vai beneficiar toda a comunidade com projetos sociais. O Sr. Cláudio Lucas Romero disse que a igreja se preocupa com o bem estar-social da comunidade e que a igreja tem projetos sociais para esta área. Após estes pronunciamentos, o Presidente realizou eleição por aclamação, onde por unanimidade foram favoráveis à ampliação do lote da igreja. Em seguida, convidou o Secretário da mesa para que explicasse as próximas etapas do processo e da elaboração do projeto de urbanismo. O Secretário da mesa explicou as etapas, dizendo que o próximo passo será a consulta à comunidade para atender a Lei Federal nº 6.766/79 e posterior elaboração do projeto de urbanismo. Dando continuidade, o Presidente informou que caso haja pessoas contrárias a lei que amplia o lote em questão, estas pessoas terão cinco dias úteis, a contar da data de publicação desta ATA no Diário Oficial do Distrito Federal, para se pronunciarem através de documento com embasamento técnico que comprove a sua manifestação e que deverá ser enviado à Gerência de Planejamento da Administração Regional de Ceilândia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta audiência pública.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº. 16.247 de 29/12/94, resolve:
CANCELAR o Termo de Autorização de Uso nº 80/98, referente a ocupação do box 90 situado na Feira do Cruzeiro, conforme processo nº 139.001.119/98.

CANCELAR o Termo de Autorização de Uso nº. 63/98, referente a ocupação do box 65 situado na Feira do Cruzeiro, conforme processo nº 139.001.120/98.

CANCELAR o Termo de Autorização de Uso nº. 001/98, referente a ocupação do box 02 situado na Feira do Cruzeiro, conforme processo nº 139.001.187/98.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 135.000.898/2000

INTERESSADO : MARIA LUCINEY DE CASTRO e Outros

ASSUNTO.....: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no parágrafo único do Artigo 80 e 81 do Decreto nº 16.096/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38 combinado com o inciso II do artigo 39, do citado programa legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 2.974,21 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), em favor do credor acima, referente a folha suplementar de progressão funcional, elemento de despesa 319092 – Despesa de Exercícios anteriores.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEFINIR O ENDEREÇAMENTO DOS TRAILERS
 BANCAS DE JORNAIS

Aos dezoito dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e nove, às dezenove horas e trinta minutos no Auditório da Administração, sito na Avenida Recanto das Emas entre as entrequadradas 206/300, reuniu-se os servidores públicos, empresários, moradores da região e os trailistas, para discutir e definir o endereçamento dos trailers, banca de jornais revistas e afins, dentro da área do Recanto das Emas. Abriu - se a Audiência Pública o Senhor Alexs Cardoso Beserra, Diretor da Divisão Regional de Permissões e Concessões Públicas, agradecendo a presença do Administrador Regional do Recanto das Emas, através do Senhor Rubens Alves Gomes, da senhora Chefe de Gabinete Maria de Fátima Cabral Barbosa, o senhor Gerente de planejamento Herinque Tamm, Assessor Marco Marciel, empresários, moradores locais e os quiosqueiros do Recanto das Emas, e logo após passando palavra ao Senhor Administrador Regional, Rubens Alves Gomes, que agradeceu a presença de todos e falou do objetivo fundamental, que é o incentivo do poder público para que as atividades funcione como escola de formação de micro empresários, com vista a propiciar o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e sobre a importância do ordenamento dos trailers, quiosques e as bancas de jornais e revistas em nossa cidade. Mostrou um mapa da cidade, com várias sugestões da Gerência de Planejamento e da Divisão Regional de Permissões e Concessões Públicas, para os endereçamentos, a onde poderiam ser colocados os quiosques e as bancas de jornais e revistas, no Recanto das Emas, o Administrador chamou todos os presentes, a participarem dos endereçamentos dos trailers, quiosques e bancas de jornais e revistas. Os empresários locais, os moradores e os trailistas da região juntos definiram o endereçamento para a instalação de trailers quiosques, e bancas de jornais, os quiosques são os seguintes: Quadra 101: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 02 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna, P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 102 : P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna. Quadra 103 : P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 02 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna. Quadra 104: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 02 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 105: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 106: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 02 Praça Avenida Recanto das Emas, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 107: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 108: E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 109: C - 01 Calçada Avenida Recanto das Emas, C - 02 Calçada Avenida Recanto das Emas. Quadra 110: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna, Quadra 111: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna. Quadra 112: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas, E - 01 Estacionamento Interno. Quadra 113: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 114: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 02 Praça interna, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 115: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 116: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 201: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 - Praça interna, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 202: P- 03 Praça interna. Quadra 203: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 204: P- 01 Praça Avenida Recanto dos Eucaliptos. Quadra 205: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna, P- 04 Praça interna, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 206: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 - Praça interna. Quadra 300: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas, E - 01 Estacionamento Interno. Quadra 301: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 03 Praça interna. Quadra 302: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas. Quadra 303: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, E - 01 Estacionamento Avenida Recanto das Emas, E - 01 Estacionamento Interno. Quadra 304: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 305: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 306: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 307: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 308: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 309: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 310: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 311: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 401: P- 01 Praça Interna. Quadra 403: P- 01 Praça Interna. Quadra 404: P- 01 Praça Interna. Quadra 405: P- 01 Praça Interna. Quadra 406: P- 01 Praça Interna. Quadra 602: P- 1 Praça Interna. Quadra 603: P- 01 Praça Interna. Quadra 604: P- 01 Praça Avenida Potiguar, Quadra 605: P- 01 Praça Interna em frente Avenida Ponte Alta. Setor Hospitalar: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas, P- 02 Praça Avenida Recanto das Emas, E - 01 Estacionamento do Supermercado Super Quit, E - 02 Estacionamento do Super Quit. As bancas de jornais e revista são os seguintes: Quadra 201: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 203: P - 02 Praça Avenida Recanto das Emas. Quadra 304: P- 01 Praça Avenida Recanto das Emas. Tendo sido aprovado por unanimidade, o endereçamento dos trailers, quiosque e banca de jornais e revista. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às vinte e duas horas e sete minutos, para constar eu, Evanilde Alves Rodrigues, Secretária Administrativa, lavrei a Presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelos.

Senhor Rubens Alves Gomes - Administrador
 Senhor Alexs Cardoso Beserra - Diretor da DRPCP
 Senhor Henrique Tamm - Gerente de Planejamento
 Senhor Francisco Sebastião da Costa - trailista
 Senhor Arlindo Rozeno da Silva - morador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o Art. 53, inciso XLII e XLIII aprovado pelo Decreto nº. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, Decreto nº. 18.462/97 Art. 18, I c/c Art. 144 da CF e Art. 117 da LODF, c/c a Lei 2.253 de 31 de dezembro de 1998 e de acordo com o Art. 10 & 2.º do Decreto nº. 17.773 de 24/10/97 combinado ainda com Decreto nº. 19.081 de 10 de março de 1998 em seu Art. 5.º que preconiza "Conforme especificidade de cada Região Administrativa e mediante justificativa fundamentada poderá o Administrador Regional emitir Ordem de Serviço, publicada do DODF estabelecendo horário e dias de funcionamento

diferenciadas por setor ou atividade, salvo quanto ao plantão de farmácias e drogarias, postos de combustíveis e hospitais" Parágrafo único: "A justificativa de que trata o caput deste artigo, deverá ser fundamentada por meio de laudos, pareceres e demais instrumentos pertinentes, emitidos por órgãos técnicos da Administração Pública" E considerando o resultado do fórum de debates, Audiência Pública com a população e principais segmentos local, realizado no dia 29 de novembro de 1999, na Escola Classe 419 de Samambaia/DF (convocação de ato público pela Secretaria de Segurança Pública, Ofício n.º 1706-GAB/SSP).

Considerando o interesse da Comunidade, a preservação do sossego, manutenção da ordem, e Segurança Pública e bem-estar social, resolve restringir os horários e dias de funcionamento do Comércio estabelecido em geral nesta Região Administrativa de Samambaia RA XII, nas seguintes condições:

1. nas áreas comerciais, e lotes residências de uso misto, desde que voltados para as áreas comerciais, o horário de funcionamento do comércio, será nos dias de Domingo a Quinta das 08:00 h às 00:00 h, Sexta-feira e Sábado de 08:00 h às 01:00h.
 2. os Comércios em área predominante residenciais funcionarão de Domingo a Quinta das 08:00 h às 22:00 h, Sexta-feira e Sábado de 08:00 h às 00:00 h.
 3. o horário de funcionamento para trailler, quiosques e ambulantes será de Domingo a Quinta das 08:00 às 22:00 h, Sexta-feira e Sábado de 08:00 às 00:00 h.
 4. o horário de funcionamento para casas noturnas será das 08:00 h às 03:00 h, quando estabelecidas em área de zoneamento comercial.
- 4.1 considera-se Casa Noturna para efeito deste ato normativo os estabelecimentos aberto ao público que explorem atividades de diversão coletiva, tais como boates, danceterias, salão de festas e outras do gênero, com uso de música mecânica ou ao vivo.
5. os comerciantes que descumprirem ou infringirem os horários e dias de funcionamento acima disciplinado estão sujeitos as penalidades prevista em Lei.

Ainda considerando a necessidade de uniformizar as atividades referentes a festas populares, informais ou particulares, comemorativas, promoções e realização de eventos de natureza social e cultural em edificações do tipo uso residencial/misto/comercial de todos os setores da Região Administrativa de Samambaia/DF, que motivou o crescimento dos índices estatísticos de aumento da violência e insatisfação da população e especificamente dos moradores confrontantes e defrontantes das residências gerando uma leva de abaixo-assinados.

Considerando as diretrizes legais estatuidas da Lei 1.065 de 06/05/1996 c/c a Lei 1.171 de 24 de junho de 1996 regulamentada pelo Decreto n.º 17.773 de 24 de outubro de 1996 e Lei n.º 2.253 de 31 de dezembro de 1998, atrelando que o Decreto n.º 17.773/96 estatua a necessidade de ser realizada, no mínimo, aos respectivos confrontantes e defrontantes e a Lei n.º 2.253/98, regula a necessidade de concordância dos proprietários de imóveis, incluídas num raio de 175 m, considerando que esses dispositivos podem ser aplicados simultaneamente e harmonicamnete, Resolve:

- I. Além da documentação prevista em legislação para realização do evento, a emissão do alvará ficará condicionada à anuência expressa dos vizinhos confrontantes e defrontantes, se houver, com o respectivos registro em Cartório;
- II. Tratando de condomínio, a anuência que trata o item anterior deverá constar em ata, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos condôminos, em anuência expressa (escrita/dos mesmos, em registro notarial);
- III. Quando a festa ou evento tiver ou não fins lucrativos, com uso de música ao vivo, o interessado submeter-se-á, além das exigências dos órgãos competentes, à anuência dos vizinhos do derredor de quatro frontais, quatro laterais, quatro posteriores, para a expedição do Alvará Eventual;
- IV. Se constatado o aumento do índice de incidências Criminais nesses locais, estabelecimentos ou nas proximidades em decorrência das festas ou eventos ali realizados, o autorizatório terá seu alvará de funcionamento imediatamente revogado e cassado, conforme o disposto no Artigo 34 do Decreto n.º 17.773/96.

A utilização de aparelhos sonoros, deverá atender aos critérios da Legislação que rege o "Sossego Público" Leis n.º 607 de 02/12/93 c/c 1.065 de 06/05/96 (Art. 2.º, e o descumprimento incorrerá nos ditames Legais o Decreto-Lei n.º 3.688 de 03/10/41, Art. 42).

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

RONEY TANIOS NEMER

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16 247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 10, da Lei n.º 324, de 30/09/92, regulamentada pelo Decreto n.º 16 071, de 22/11/94, RESOLVE: I - AUTORIZAR a Transferência de ocupação da Banca de Jornais e Revistas n.º 05, da Quadra Central em Sobradinho, de JOÃO NUNES para ANDRÉ LUIZ ALVES. II - DETERMINAR à Divisão Regional de Serviços Públicos a extrita observância dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 10, da citada Lei.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 16 247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 10, da Lei n.º 324, de 30/09/92, regulamentada pelo Decreto n.º 16 071, de 22/11/94, RESOLVE: I - AUTORIZAR a Transferência de ocupação da Banca de Jornais e Revistas n.º 06, da Quadra Central em Sobradinho, de ANTONIO HUMBERTO DE ALMEIDA CHAVES para LUIS CARLOS FURTADO. II - DETERMINAR à Divisão Regional de Serviços Públicos a extrita observância dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 10, da citada Lei.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 15 de agosto de 2000

Processo n.º : 030.000.324/2000
Interessado : Secretaria de Transportes
Assunto : Fornecimento de água e esgoto
Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, objetivando atender despesas com o fornecimento

de água e esgoto para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, relativas ao mês de agosto/2000. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB	00485	700,00

Processo n.º : 030.000.325/2000
Interessado : Secretaria de Transportes
Assunto : Fornecimento de água e esgoto

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da Companhia de Saneamento de Brasília - CAESB, objetivando atender despesas com fornecimento de água e esgoto para as Estações Rodoviária e Rodoviária desta Secretaria, conforme demonstrativo abaixo, relativas ao mês de agosto/2000. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB	00486	23.000,00
CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA - CAESB	00487	36.000,00

Processo n.º : 030.000.583/2000
Interessado : Secretaria de Transportes
Assunto : Serviços telefônicos

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade da licitação a favor da TELEBRÁSILIA BRASILTELECOM, objetivando atender despesas com serviços telefônicos para esta Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo, relativas ao mês de julho/2000. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

EMPRESA	NE	VALOR
TELEBRÁSILIA BRASILTELECOM	00018	4.500,00
TELEBRÁSILIA BRASILTELECOM	00019	900,00
TELEBRÁSILIA BRASILTELECOM	00020	700,00


Processo n.º : 030.006.384/2000
Interessado : Secretaria de Transportes
Assunto : Renovação de Assinatura de Periódico

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da Empresa Folha da Manhã S/A, objetivando atender despesas com renovação de uma assinatura do jornal Folha de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, para a Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Transportes, conforme demonstrativo abaixo. A inexigibilidade foi reconhecida com fundamento no "caput" do artigo 25 da citada Lei n.º 8.666/93, e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/ST, para as demais providências.

FAVORECIDO	NE	VALOR
FOLHA DA MANHÃ S/A	494	375,00

ABDALA CARIM NABUT

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



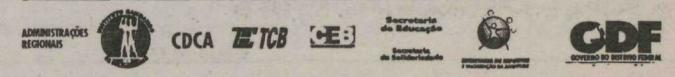
ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Esporte à Meia-Noite

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Apoió:



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 21 de agosto de 2000

PROCESSO Nº : 030.005.464/2000 - INTERESSADO : RONALD BELO FERREIRA - ASSUNTO:
Reconvocação em Concurso

De acordo.

Indefiro o pleito no que tange ao disposto no § 1º, do art. 4º da Lei nº 1.799/97, alterada pelas Leis nº 2.072/98 e 2.455/99, tendo em vista que a nomeação do interessado ocorreu em 20/07/98 e o mesmo optou por não tomar posse por razões pessoais, tendo sido sua nomeação tomada sem efeito em 22/09/98.

Retorne-se à Coordenação de Planejamento e Provisão de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Recursos Humanos, para ciência do interessado e arquivamento do processo.

MARIA CECÍLIA SOARES DA SILVA LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 030.003.219/99
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS
ASSUNTO: CORRELAÇÃO DE FUNÇÃO

Tendo em vista o que consta o item 7.2 da Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, que autoriza a correlação de cargos em comissão e da Lei nº 2.290, de 21 de janeiro de 1999, publicado no DODF de 22.01.99, que reestruturou o Gabinete do Governador do Distrito Federal, e consoante o que consta dos autos do Processo nº 030.003.219/99, a vantagem denominada Representação Mensal e Opção a que faz jus o ex-servidor, fica alterada para a seguinte situação:

De 22.01.99 em diante: Representação Mensal e Opção CNE-06.

PROCESSO Nº: 040.004.475/2000
INTERESSADO: WILSON DE ALMEIDA PINTO
ASSUNTO: CORRELAÇÃO DE FUNÇÃO

Tendo em vista o que consta da Lei nº 2.301, de 21.01.99, publicado no DODF nº 16 de 22.01.99, que criou a Secretaria de Esportes e Valorização da Juventude e extinguiu o Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER, e o que consta dos autos do Processo nº 040.004.475/2000, a vantagem pessoal denominada Quintos, a que faz jus o ex-servidor em pauta, fica alterada para a seguinte situação:

De 22.01.99 em diante: 5/5 da Representação Mensal do DFG-09.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 7 de julho de 2000

Recurso Voluntário nº 167/2000

Recorrente: BR2 BRASIL RADIO EM REDE S/C LTDA

Recorrido: Subsecretaria da Receita/SEFP

BR2 BRASIL RADIO EM REDE S/C LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007087/98, pertinente ao Auto de Infração nº 1311/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Maio de 2000 (documentos de fls. 46). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Maio de 2000 (pag. 45), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 2 de agosto de 2000

Recurso Voluntário nº 143/2000

Recorrente: PALMIRA DA SILVA

Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-V

PALMIRA DA SILVA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 134.000847/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 1716/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de Junho de 2000 (documentos de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 21 de Junho de 2000 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 184/2000

Recorrente: MARIO PEDRO DA SILVA

Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II

MARIO PEDRO DA SILVA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº

131.000446/99, pertinente ao Auto de Infração nº 831/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de Maio de 2000 (documentos de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Abril de 2000 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 187/2000

Recorrente: LUIZ PAULO SILVA BORGES

Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

LUIZ PAULO SILVA BORGES, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001975/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3630/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 25 de Maio de 2000 (documentos de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 15 de Maio de 2000 (recibo de fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 197/2000

Recorrente: CHURRASCARIA FLORESTA LTDA

Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CHURRASCARIA FLORESTA LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003530/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1044/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Maio de 2000 (documentos de fls. 14). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 10 de Maio de 2000 (recibo de fls. 13), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 217/2000

Recorrente: BENJAMIN SEVERINO SILVA

Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II

BENJAMIN SEVERINO SILVA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131.000444/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2507/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Junho de 2000 (documentos de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Maio de 2000 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 219/2000

Recorrente: LOSANGO PAINÉIS LTDA

Advogado(a): LEONARDO OTONI CUNHA E/OU

Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

LOSANGO PAINÉIS LTDA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001364/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3629/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 07), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Abril de 2000 (documentos de fls. 05). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de Abril de 2000 (recibo de fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 225/2000

Recorrente: GERVALDO BARBOSA DE SOUSA

Recorrido: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-XIII

GERVALDO BARBOSA DE SOUSA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 143.000180/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 1337/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Junho de 2000 (documentos de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Maio de 2000 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 10 de agosto de 2000

Recurso Voluntário nº 162/2000

Recorrente: RELOJOARIA VIVIANE JÓIAS LTDA

Advogado(a): JOSÉ BELCHIOR R. GALVÃO

Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP

RELOJOARIA VIVIANE JÓIAS LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.015788/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2739/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 127) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de Maio de 2000 (documentos de fls. 146). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 7 de Abril de 2000 (fls. 145), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 164/2000

Recorrente: PNEUMINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(a): SÉRGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA

Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEFP

PNEUMINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.013878/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2277/97, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 199) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de Abril de 2000 (documentos de fls. 190). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 31 de Março de 2000 (fls. 189), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 168/2000

Recorrente : ADAIRES ROCHA SOARES

Recorrida : Subsecretaria da Receita

ADAIRES ROCHA SOARES, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004148/98, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 039357/98, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Maio de 2000 (documentos de fls. 17). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 2 de Maio de 2000 (fls. 16), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 190/2000

Recorrente : JM PRODUTOS ÓTICOS LTDA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

JM PRODUTOS ÓTICOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.014002/97, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão nº 2026/97, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de Maio de 2000 (documentos de fls. 66). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 8 de Maio de 2000 (fls. 65), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 196/2000

Recorrente : GRAVO - MATIC CÓPIAS E SERVIÇOS LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

GRAVO - MATIC CÓPIAS E SERVIÇOS LTDA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001729/00, pertinente ao Auto de Infração nº 3590/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de Junho de 2000 (documentos de fls. 12). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Maio de 2000 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância.

Em 14 de agosto de 2000

Recurso de Ofício nº 27/2000

Recorrente : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS/RA-I

Recorrido : AURIEL ELEUTÉRIO MARQUES JUNIOR

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 141.003770/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1981/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, uma vez que o valor do crédito tributário exonerado, em primeira instância, não atinge o limite previsto no artigo 28 da Lei 657/94. Publique-se.

Recurso de Ofício nº 28/2000

Recorrente : DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS/RA-I

Recorrido : MARIA EMILIA PINHO LÉAO

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 141.003770/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1982/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, uma vez que o valor do crédito tributário exonerado, em primeira instância, não atinge o limite previsto no artigo 28 da Lei 657/94. Publique-se.

Recurso Voluntário nº 109/97

Recorrente : KALIGRAFIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS E LIVROS LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

KALIGRAFIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS E LIVROS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005687/96, pertinente ao Auto de Infração nº 370/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Dezembro de 1996 (documentos de fls. 261). 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no Acórdão do Tribunal Pleno nº 22/2000, publicado no DODF de 10 de agosto de 2000. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 159/2000

Recorrente : BAR E RESTAURANTE LINA LTDA - ME

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

BAR E RESTAURANTE LINA LTDA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002325/99, pertinente ao Auto de Infração nº 643/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Junho de 1999 (documentos de fls. 09). 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 183/2000

Recorrente : ACADEMIA DE DANÇA FRANCO LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ACADEMIA DE DANÇA FRANCO LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006387/99, pertinente ao Auto de Infração nº 2887/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Maio de 2000 (documentos de fls. 16). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de Maio de 2000 (recibo de fls. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 201/2000

Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SHLN 516

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CONDOMÍNIO DO BLOCO K DA SHLN 516, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000177/99, pertinente ao Auto de Infração nº 083/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Junho de 2000 (documentos de fls. 18). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Junho de 2000 (recibo de fls. 25),

evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 203/2000

Recorrente : NEIO LUCIO ROSA CRUZ

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

NEIO LUCIO ROSA CRUZ, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002063/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3755/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Maio de 2000 (documentos de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Maio de 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 210/2000

Recorrente : FOOD'S LANCHES LTDA - ME

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

FOOD'S LANCHES LTDA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000025/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 1049/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de Junho de 2000 (documentos de fls. 13). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 2000 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 211/2000

Recorrente : EDUARDO'S RESTAURANTE LTDA - ME

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

EDUARDO'S RESTAURANTE LTDA - ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002901/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 6501/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Maio de 2000 (documentos de fls. 06). 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 213/2000

Recorrente : JOSE GALDINO DA SILVA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

JOSE GALDINO DA SILVA, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006928/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3777/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de Junho de 2000 (documentos de fls. 17). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 2000 (recibo de fls. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 214/2000

Recorrente : MAURICIO VIEIRA BICALHO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MAURICIO VIEIRA BICALHO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002064/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3709/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Maio de 2000 (documentos de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Maio de 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 221/2000

Recorrente : NOTEBOOK CITY BRASÍLIA INFORMÁTICA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

NOTEBOOK CITY BRASÍLIA INFORMÁTICA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.004483/99, pertinente ao Auto de Infração nº 2901/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de Maio de 2000 (documentos de fls. 11). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Maio de 2000 (recibo de fls. 10), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 232/2000

Recorrente : CLUBE CULTURAL E RECREATIVO NIPO BRASILEIRO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CLUBE CULTURAL E RECREATIVO NIPO BRASILEIRO, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001032/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 2253/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Abril de 2000 (documentos de fls. 08). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Abril de 2000 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 233/2000

Recorrente : ANTÁRTIDA CHOPERIA LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ANTÁRTIDA CHOPERIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001171/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3577/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Junho de 2000 (documentos de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 238/2000

Recorrente : MARIA ARLETE DE SOUSA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARIA ARLETE DE SOUSA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131.000554/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3429/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de Junho de 2000 (documentos de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de Junho de 2000 (recibo de fls. 08), evidenciando-se,

assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 239/2000

Recorrente : ESTER BERNARDES DE SOUZA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-II

ESTER BERNARDES DE SOUZA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 131.001172/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3354/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Junho de 2000 (documentos de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de Maio de 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 241/2000

Recorrente : MARIO MONTEIRO LIMA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARIO MONTEIRO LIMA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002476/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 010/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Junho de 2000 (documentos de fls. 16). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 16 de Junho de 2000 (recibo de fls. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 244/2000

Recorrente : JOSÉ REGINALDO GOMES DE MACEDO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

JOSÉ REGINALDO GOMES DE MACEDO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006936/99, pertinente ao Auto de Infração nº 047/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 20 de Junho de 2000 (documentos de fls. 17). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de Junho de 2000 (recibo de fls. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 15 de agosto de 2000

Recurso Voluntário nº 147/2000

Recorrente : ALEXANDRE RIBEIRO PIRES - ME

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ALEXANDRE RIBEIRO PIRES - ME, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.007319/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3183/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de Abril de 2000 (documentos de fls. 10). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 6 de Abril de 2000 (recibo de fls. 9), evidenciando-se, portanto, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 15 de Agosto de 2000.

Em 16 de agosto de 2000

Recurso de Ofício nº 032/2000

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : RORIZ FORNECEDORA DE CASCALHO E AREIA LTDA

Advogado(a) : GILBERTO MOREIRA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.005556/95, pertinente ao Auto de Infração nº 17226/95, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 151/2000

Recorrente : AUTO BATERIAS LTDA

Advogado(a) : OSMAR LOBÃO VÉRAS FILHO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

AUTO BATERIAS LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006592/99, pertinente ao Auto de Infração nº 1123/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 21), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Abril de 2000 (documentos de fls. 17). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 14 de Abril de 2000 (recibo de fls. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 154/2000

Recorrente : CASA DE CARNE BOM BOI LTDA - ME

Advogado(a) : ANTONIO DA LUZ COELHO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CASA DE CARNE BOM BOI LTDA - ME, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.008632/99, pertinente ao Auto de Infração nº 3787/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 12), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de Abril de 2000 (documentos de fls. 06). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de Março de 2000 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 156/2000

Recorrente : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - ASCADE

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS - ASCADE, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001033/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 600/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de Abril de 2000 (documentos de fls. 16). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Março de

2000 (recibo de fls. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 166/2000

Recorrente : VINY BAR E RESTAURANTE LTDA - ME

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

VINY BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003728/98, pertinente ao Auto de Infração nº 39584/98, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Abril de 2000 (documentos de fls. 19). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Abril de 2000 (pag. 18), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 198/2000

Recorrente : ESTAÇÃO DO SAPATO LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ESTAÇÃO DO SAPATO LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001943/99, pertinente ao Auto de Infração nº 4514/99, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de Maio de 2000 (documentos de fls. 10). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de Maio de 2000 (recibo de fls. 09), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 212/2000

Recorrente : ISOLADO'S LANCHONETE MERCEARIA LTDA - ME

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ISOLADO'S LANCHONETE MERCEARIA LTDA - ME, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001858/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3708/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Maio de 2000 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de Maio de 2000 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 252/2000

Recorrente : JOÃO DE OLIVEIRA RÊGO

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

JOÃO DE OLIVEIRA RÊGO, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002657/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 3990/2000, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 15 de Junho de 2000 (documentos de fls. 07). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 12 de Junho de 2000 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 254/2000

Recorrente : SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

SMAFF AUTOMÓVEIS LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.010867/99, pertinente ao Auto de Infração nº 480/99, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Junho de 2000 (documentos de fls. 59). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 5 de Junho de 2000 (fls. 58), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância.

Recurso Voluntário nº 263/2000

Recorrente : LUIZ GERALDO RANGEL VILELA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, irrisignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001915/96, pertinente ao Auto de Infração nº 35751/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Junho de 2000 (documentos de fls. 37). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Maio de 2000 (pag. 36), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 267/2000

Recorrente : JOSEFA JUVINA DA SILVA SOUZA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

JOSEFA JUVINA DA SILVA SOUZA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.015075/97, pertinente ao Auto de Infração nº 2023/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de Junho de 2000 (documentos de fls. 206). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 13 de Junho de 2000 (pag. 205), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 268/2000

Recorrente : VIA VENETO ROUPAS LTDA

Advogado(a) : JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKIMIM E/OU

Recorrida : Subsecretaria da Receita/SEFP

VIA VENETO ROUPAS LTDA, irrisignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004320/96, pertinente ao Auto de Infração nº 20/96, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 477) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Junho de 2000 (documentos de fls. 585). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 29 de Maio de 2000 (fls. 584), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº

657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 269/2000

Recorrente : BRAÇUCAR IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

BRAÇUCAR IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000227/98, pertinente ao Auto de Infração nº 3022/97, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de Junho de 2000 (documentos de fls. 183). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de Maio de 2000 (pag. 180), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 274/2000

Recorrente : RORIZ FORNECEDORA DE CASCALHO E AREIA LTDA

Advogado(a) : GILBERTO MOREIRA

Recorrido : Subsecretaria da Receita/SEFP

RORIZ FORNECEDORA DE CASCALHO E AREIA LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005556/95, pertinente ao Auto de Infração nº 17226/95, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 2293) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30 de Maio de 2000 (documentos de fls. 2374). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 17 de Maio de 2000 (fls. 2373), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 278/2000

Recorrente : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Advogado(a) : DANIELE STROHMEYER GOMES E/OU

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002834/2000, pertinente ao Auto de Infração nº 4110/2000, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 13), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de Julho de 2000 (documentos de fls. 14). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de Junho de 2000 (recibo de fls. 11), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Voluntário nº 291/2000

Recorrente : LUIZA MARCIA DOS SANTOS

Advogado(a) : ANTONIO JOSE MENDES SANTOS

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

LUIZA MARCIA DOS SANTOS, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.006741/99, pertinente ao Auto de Infração nº 2711/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 11), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de Junho de 2000 (documentos de fls. 09). O apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 8 de Junho de 2000 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Em 18 de agosto de 2000

Recurso Extraordinário nº 07/2000

Recorrente : SHELL BRASIL S/A

Advogado : ROSANA FINOCKETI PINNA

Recorrido : 1ª Câmara do TARF

SHELL BRASIL S/A, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 337/98, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 96), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 105), em data de 13 de Julho de 2000. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de Julho de 2000 (pág. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Extraordinário nº 08/2000

Recorrente : CLINICA MEDICO CIRÚRGICA DAHER LTDA

Advogado : ADENOR DE OLIVEIRA E/OU

Recorrido : 1ª Câmara do TARF

CLINICA MEDICO CIRÚRGICA DAHER LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 378/97, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 388), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 346), em data de 30 de Junho de 2000. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 23 de Junho de 2000 (pág. 5), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Extraordinário nº 09/2000

Recorrente : LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA

Advogado : SEBASTIÃO PAULINO SILVA E/OU

Recorrido : 1ª Câmara do TARF

LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 475/97, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 262), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43), em data de 13 de Julho de 2000. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

Recurso Extraordinário nº 10/2000

Recorrente : CÉLIO RUBENS GALLI

Recorrido : 1ª Câmara do TARF

CÉLIO RUBENS GALLI, irressignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 736/97, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 63), em data de 13 de Julho de 2000. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de Julho de 2000 (pág. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Centro Educacional 10 de Ceilândia

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 26 de 16/03/99-SEC/DF e Credenciada conforme Res. 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Reg. Nº	Fls Nº	Livro Nº
Técnico em Secretariado - Relação 04/2000			
Dino Chaves Alves Vieira	1388	063	03
Educação Geral - Relação 05/2000			
Miccio Viana Ferreira	1609	133	03
Tatiane da Silava	1646	149	03

Cancelar a publicação no DODF nº 120 de 26/06/00, publicado indevidamente

Ezequias Alves Pontes

Elida Maria Alves

Diretor - Dec. de 29/12/1999-DODF Nº 58 de 24/03/2000

Secretária: DIE/DF Reg.:788

CENTRO EDUCACIONAL PLANALTO

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 58 DE 09/12/77 SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REG. Nº	FOL. Nº	LIV. Nº
Ensino de 2º grau Lei 7.044/82 (relação nº 06/2000)			
Augusto Cesar Fernandes Lima	1032	144	02
Luciana Gomes de Souza	1033	145	02
Viviane Maria Dias Velasquez	1034	145	02
Roberto Wellington de Sousa Moura	1035	145	02
Reinaldo Hermedo Poersch Diretor reg MEC 5533			
Josmelinda Alves Vieira Poersch Secretaria reg SEC nº 44			

Centro Educacional EIT

Ato de Reconhecimento: Portaria 17 de 07.07.80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folhas Nº	Livro Nº
Ensino Médio	(Relação 35/00)		
Helber Ricardo Vieira	4758	188	08
Educação Geral	(Relação 36/00)		
Ana Cristina Fonseca Fernandes	4754	186	08
Técnico em Secretariado	(Relação 37/00)		
Adilton Edson Ramos Oliveira	4756	187	08
Monique Keroli Lopes da Silva	4755	187	08
Técnico em Processamento de Dados	(Relação 38/00)		
Dênia Virginia Pinto Rabelo	4757	187	08
Enfermagem a Nível de Auxiliar	(Relação 39/00)		
Maria Cardoso Naves	4753	186	08

Lúcia Helena Martins de S.Spotto
Vice-Diretora -DODF 44 02/03/00

Maria de Nazareth da Silva Nunes
Secretária Reg.445 DIE- SE/DF

CENTRO EDUCACIONAL ALFA -ASA NORTE

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 58 DE 03 DE AGOSTO DE 1993 - SE/DF.

Nome do(a) Diplomado	Reg. Nº	Fl. Nº	Livro Nº
Auxiliar de Contabilidade	Relação nº 011/2000		
Alexandre Velloso Alves	1 147	184	02
Arides José de Aguiar	1 148	184	02
Lidia Frota Rodrigues Moreira	1 149	184	02

Carlos Alberto Resende
Diretora Reg. Nº 1336 -DEMEC-MG

Evilásia Martins Vasconcelos
Secretaria Reg. Nº 905 -SEC

Centro Educacional 03 do Gama

Ato de Reconhecimento: Portaria 17 de 07/07/80 - SEC-DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Educação Básica (Relação nº 09/2000)			
Abigail Femandes dos Santos de Jesus	2279	0160	04
Ademário José de Azevedo	2280	0160	04
Ana Sílvia Aguiar Costa	2281	0161	04
Andréia Vogado de Sousa	2282	0161	04
Antonio Pereira de Freitas	2283	0161	04
Elizabete Cardoso Abreu dos Santos	2284	0162	04
Erotildes Martins de Souza	2285	0162	04
Fátima Godinho de Torres	2286	0163	04
Francisca Celia da Silva	2287	0163	04
Francisco Aleixo da Silva Filho	2288	0163	04
Giselda Pinheiro da Silva	2289	0164	04

Humberto dos Santos Monte	2290	0164	04
Jaqueline Martins Silva	2291	0164	04
Jaqueline Ramos de Freitas	2292	0165	04
Joselma Machado Cassiano	2293	0165	04
Josimar Alves de Carvalho	2294	0165	04
Jurema Farias dos Santos	2295	0166	04
Leandro de Jesus Morais de Souza	2296	0166	04
Luzia Maria da Silva	2297	0167	04
Marcio Flavio de Morais	2298	0167	04
Maria Valdeci Machado Cassiano	2299	0167	04
Nilton Nogueira de Sousa	2300	0168	04
Nivia Regina Lima Fontenele	2301	0168	04
Pricila Vieira da Silva	2302	0168	04
Raquel Sá de Almeida	2303	0169	04
Reginaldo Francisco de Oliveira	2304	0169	04
Rosa Maria Caetano da Silva	2305	0169	04
Rosângela Morais de Oliveira	2306	0170	04
Rosilene de Oliveira Freitas Pereira	2307	0170	04
Sergio Antonio de Castro	2308	0170	04
Sidney Pereira dos Santos	2309	0171	04
Vanessa de Souza Abreu	2310	0171	04
Vanessa da Silva Rezende	2311	0171	04
Waldemar Rodrigues de Rezende	2312	0172	04
Zilda Salviano da Silva	2313	0172	04
Dioleiros Silva Lima	2314	0172	04
Klycia Medeiros Silva	2315	0173	04

Pedro Xavier Cardoso Neto Raimundo Nonato M. Soares
 Diretor - DODF nº 249 de 30.12.99 Pg. 28 Secretário Reg. 772/DIE

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE BRAZLANDIA

Ato de Criação : Resolução 6389 de 06.11.98 - Conselho Diretor/FEDF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro nº
Ensino Médio - Educação Geral - Lei 7044/82 (Relação nº 04/2000)			
Eliton Batista dos Santos	183	062	001
Flavia dos Santos Porto	184	062	001
Rosa Maria Sales Ferreira	185	062	001
Leila Paulino de Mattos	186	063	001
Marcelo Rodrigues dos Santos	187	063	001

Marcio Gomes de Oliveira Elias Jaco Pereira
 Vice-Diretor - DODF 44 de 02.03.2000 Chefe de Secretaria-Reg. 1015-DIE/SE/DF

Centro Educacional Objetivo SP-B

Ato de Reconhecimento : Portaria Nº 44/12/1980 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Auxiliar Técnico de Eletrônica (Relação Nº 26/2000)			
Eduardo Silva Simões	6673	233	08
Auxiliar Técnico de Mecânica (Relação nº 27/2000)			
Luiz Eduardo Espirito Santo Silva	6674	233	08
Desenhista de Publicidade (Relação nº28/2000)			
Fernanda Craveiro Bezerra	6675	233	08

Valéria Gelena Linck Evonilde Alves de Sousa
 Diretora nº 20848 - MEC Secretária nº 317 - SEC

Centro Educacional Objetivo SP-B

Ato de Reconhecimento : Portaria Nº 44/12/1980 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Ensino Médio (Relação Nº 29/2000)			
Laura Del Fiacco Rocha	6676	234	08

Valéria Gelena Linck Evonilde Alves de Sousa
 Diretora nº 20848 - MEC Secretária nº 317 - SEC

CONCLUINTES DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

ESCOLA NORMAL DO GAMA

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria Nº. 53 DE 15/07/93 - SE-DF e credenciada pela Resolução 02/98-CEDF

NOME DO DIPLOMADO	REG.Nº.	FL.Nº.	LIVRO Nº.
Habilitação Específica de 2º Grau, para o Exercício do Magistério em nível de 1º Grau - (Relação nº 03/2000)			
Eliane Maria de Sousa	556	186	001
Livia Regina da Silva Vieira	557	186	001
Paula Regina de Oliveira Brandão	558	186	001

Rachel Juliane de M.R.Guedes Maria Luiza Cavalcanti Pires
 Secretária - Reg. Nº 814 - DIE/SE-DF Vice-Diretora - Matrícula 28.774-1

CENTRO EDUCACIONAL HORACINA CATTÁ PRETA

ATO DE RECONHECIMENTO - PORTARIA Nº 16 DE 07/07/1989 SE - DF

CREDENCIADA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 02/98 - CEDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	PÁGINA	LIVRO
Ensino Médio - Lei 7044/ 82 (Relação nº 002/2000)			
Cristina Almeida Bueno e Silva	134	45	001

Kátia Cristina Catta Preta Carneiro Lina Beatriz Catta Preta Carneiro Corrêa
 DIRETORA - REG. 9600150 - MEC SECRETÁRIA - AUT. 84/97 - DIE SE

CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GAMA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORT. Nº 17 DE 07/07/80 - SEC-DF

Nome do Diplomado	Reg.nº	FL.nº	Liv.nº
Educação Geral (Relação nº 06/00)			
Antonio Luiz de Andrade	323	108	02
Claudene de Jesus Souza	324	108	02
Cleiton Lima Borges	325	109	02
Cleuton de Sousa Melo	326	109	02
Clicio Ramos Bispo	327	109	02
Cristiane Alba Rocha	328	110	02
Cristiane Patricia da Silva Gomes	329	110	02
Edinalva Rodrigues Silva	330	110	02
Elaine Cristina da Silva Rosa	331	111	02
Elias Mariano de Sousa da Silva	332	111	02
Francineide Izabel Chaves	333	111	02
Francisca da Silva	334	112	02
Gilmeria de Andrade Nunes	335	112	02
Gilvania Célia de Holanda Valença	336	112	02
Graciete Cristina de Souza	337	113	02
Iraneide Pinho Vieira	338	113	02
Josilei Santos Felix	339	113	02
Lidiane Soares de Lima	340	114	02
Ligia Maria de Lima	341	114	02
Liliane Brito Pereira	342	114	02
Lôrena Iascara Evaristo Vieira	343	115	02
Luciene Gouveira Querre	344	115	02
Manoel Costa Neto	345	115	02
Manoel Pereira da Silva	346	116	02
Mara Rúbia Lima Rêgo	347	116	02
Marcelo de Lima Chianca	348	116	02
Marcelo Lima Costa	349	117	02
Maria Leila Soledade Moreira	350	117	02
Maria Lucineide Chaves	351	117	02
Marina Abrandes dos Santos	352	118	02
Michêlle Cristina Alves	353	118	02
Milani dos Santos Corrêa	354	118	02
Regina Helena Rodrigues Vicira	355	119	02
Ruber Paulo Silva de Oliveira	356	119	02
Silvane Marques dos Santos	357	119	02
Simone Aparecida da Rocha	358	120	02
Valdilene Nascimento de Oliveirano	359	120	02
Vanessa Durães Bezerra de Souza	360	120	02
Verônica Batista de Queiroz	361	121	02
Vilma da Silva Duarte	362	121	02
Viviã Caboclo da Silva	363	121	02
Welinton de Souza Maia	364	122	02
Zelma Teofilo da Silva	365	122	02
Educação Básica (Relação nº 07/00)			
Adenivaldo Rodrigues de Sousa	366	122	02
Adriana Gomes de Almeida	367	123	02
Adriana Medeiros Pereira	368	123	02
Adriano Duarte Dias	369	123	02
Alã Pereira dos Santos	370	124	02
Aldair Jose Amaral	371	124	02
Aldemir dos Santos Nascimento	372	124	02
Aleandro Pereira Noleto	373	125	02
Alessandra Rodrigues da Silva	374	125	02
Alessandro de Souza	375	125	02
Alessandro dos Reis Neves	376	126	02
Alexandra Cristina Queiroz Freitas	377	126	02
Alexandre Oliveira Freire	378	126	02
Ana Celia Ferreira	379	127	02
Ana Claudia Borges Guedes da Silva	380	127	02
Ana Cleia da Silva Pereira	381	127	02
Ana Cristina Coelho de Melo	382	128	02
Ana Cristina da Silva	383	128	02
Ana Cristina Dias Marques	384	128	02
Ana Paula Vieira Mesquita	385	129	02
Anderson Brandão Moura	386	129	02
André Valdevino	387	129	02
Andreia Mattos Sousa	388	130	02
Antonia Charlene Bonfim Lima	389	130	02
Antonio Fernando dos Reis	390	130	02
Antonio Francisco da Silva Rocha	391	131	02
Aparecida Rodrigues de Brito	392	131	02
Audeni Dias de Sousa	393	131	02
Bruna Martins Araújo dos Santos	394	132	02
Carlar Cecilia Ribeiro Oliveira	395	132	02
Carla de Fatima Vieira Barbosa	396	132	02
Cátia Patricia de Freitas Pinto	397	133	02
Celeste Aparecida Pinto Santana	398	133	02
Celia de Jesus Santana	399	133	02
Chirlene Queiroz Rodiane	400	134	02
Cintia Luiza Gomes	401	134	02
Cláudia Luiza Lobato	402	134	02
Claudia Souza Correia	403	135	02
Claudio Neves de Oliveira Bastos	404	135	02
Claudio Roberto dos Santos	405	135	02
Cleide Barbosa de Castro	406	136	02
Clemilda Ribeiro da Silva	407	136	02
Cleoma Maria dos Santos	408	136	02
Cristina Hermes Lima	409	137	02
Cristiane Eugenia de Oliveira	410	137	02
Cristiano Costa de Sousa	411	137	02
Cristiano Soares Dias	412	138	02
Cristina de Lima Santos	413	138	02
Cristina Farias de Araújo	414	138	02
Daniela Costa de Sousa	415	139	02
Daniela Soares Vieira	416	139	02
Daniele Miguel Damasceno	417	139	02
Danielle Santos Teixeira	418	140	02
Débora Barbosa dos Santos	419	140	02
Débora Eliane Porto	420	140	02
Decio Santos Costa Neto	421	141	02
Deivison de Souza Silva	422	141	02
Delci Bezerra de Sousa	423	141	02

Demacleide Aparecida Rogeri da Silva	424	142	02	José Inácio Sobrinho	526	176	02
Denise Cristina Alves Brito	425	142	02	Joseli Aparecida Mota	527	176	02
Denise Pereira Nunes	426	142	02	Josélia Coelho dos Santos	528	176	02
Deusdete Silva Magalhães	427	143	02	Josicleide Silva dos Santos	529	177	02
Diana Silva dos Santos	428	143	02	Jucélia Ribeiro Machado Brandão	530	177	02
Diene Rita Amaral Ferreira	429	143	02	Jucilene Souza Oliveira	531	177	02
Diogo Ferreira Lacerda	430	144	02	Juliana de Liz Costa	532	178	02
Dirlene Ferreira de Souza	431	144	02	Juliana Giselle Nunes da Silva	534	178	02
Dulce Tânia Lima do Nascimento	432	144	02	Karla Joelane Oliveira Santos	535	178	02
Edelucio Antônio Costa	433	145	02	Karina Alves Gonçalves	536	179	02
Edenilson Sousa	434	145	02	Kelen Lima Mesquita	537	179	02
Edgar Sousa	435	145	02	Leandro Lima de Jesus	538	179	02
Edilza Fernandes do Nascimento	436	146	02	Leonilze Vales Pereira	539	180	02
Edinalva de Araújo Rosa	437	146	02	Líliã Soares da Silva	540	180	02
Edinei Miranda Bender	438	146	02	Lilian Vieira Glinardello	541	180	02
Edna Barbosa Medeiros	439	147	02	Lindomar Rodrigues de Sousa	542	181	02
Edna Rodrigues Silva	440	147	02	Lizandro Lima dos Reis	543	181	02
Edson Gomes da Silva	441	147	02	Loeli Lopes de Oliveira	544	181	02
Edson Rodrigues Alkmim	442	148	02	Luana Maciel do Nascimento	545	182	02
Eduardo Neves da Silva	443	148	02	Luana Medeiros de Moura	546	182	02
Elaene Maria Ferreira Silva	444	148	02	Luana Zaira Reis	547	182	02
Elaine Jaqueline da Silva Machado	445	149	02	Lucia santos soares	548	183	02
Elaine Vaniele de Oliveira	446	149	02	Lúcia Soares Ferreira	549	183	02
Eldem Cristiano Gomes de Siqueira	447	149	02	Luciana Alves do Amaral	550	183	02
Eliete Ferreira da Cruz	448	150	02	Luciana alves Pereira	551	184	02
Elen Roberta de Almeida Martins	449	150	02	Luciana Barros Ferreira	552	184	02
Eliana Alves da Silva	450	150	02	Luciana Isláine da Silva	553	184	02
Eliana Martins Canabrava de Souza	451	151	02	Luciano Rabelo dos Santos	554	185	02
Elienai Ramos dos Santos	452	151	02	Luiz Carlos dos Santos Barbosa	555	185	02
Eliene Coutrim Patrasana	453	151	02	Luiz Carlos Mendes da Silva	556	185	02
Elisângela Alves Pereira	454	152	02	Luiz Fernando Mendes	557	186	02
Elisângela Carneiro da Silva	455	152	02	Luiz Nunes de Brito	558	186	02
Elisângela Sousa Bezerra	456	152	02	Luiz Paulo Barreira Gonçalves	559	186	02
Elizabeth Moreira de Lima	457	153	02	Luscelia Arantes Borges	560	187	02
Elma Pereira Silva	458	153	02	Maguina Pires de Oliveira	561	187	02
Emanuella Carla Bezerra Silva	459	153	02	Marcela Saraiva Duarte	562	187	02
Enoque Rosa de Souza	460	154	02	Marcelo Fernandes de Araújo	563	188	02
Erika Cristina Ribeiro Severino	461	154	02	Marcelo Fernando Soares	564	188	02
Erivania Pereira Aragão	462	154	02	Márcia Lopes Rodrigues	565	188	02
Erli Soares Leite	463	155	02	Márcio Augusto da Cunha Rodrigues	566	189	02
Ermani Francisco dos Santos	464	155	02	Marcos Alexandre Lobo dos Santos	567	189	02
Eron Moreira de Lima	465	155	02	Marcos André Lopes Marques	568	189	02
Eurides Nascimento Batista	466	156	02	Margarete Oliveira de Sousa	569	190	02
Evanice Batista da Silva	467	156	02	Maria Alexandre de Farias	570	190	02
Fabia Sousa Oliveira	468	156	02	Maria Angélica Gonçalves Dias	571	190	02
Fabiana Honorato Bueno	469	157	02	Maria Antonia Brito do Nascimento	572	191	02
Fabiane Brites Farias	470	157	02	Maria Auxiliadora Sampaio de Sales	573	191	02
Fabiano Campos da Silva	471	157	02	Maria Cleusa Rodrigues Pereira Freitas	574	191	02
Fabio Borges dos Santos	472	158	02	Maria da Conceição Castelo Branco	575	192	02
Fábio Vieira Páscoa	473	158	02	Maria da Gloria Dias Ferreira	576	192	02
Fernanda Mendes de Araújo	474	158	02	Maria de Fátima Ferreira de Aguiar	577	192	02
Fernando de Sousa Brito	475	159	02	Maria de Fátima Haber Rodrigues Sousa	578	193	02
Flávia Mendes de Medeiros	476	159	02	Maria de Lourdes de Sousa Araújo	579	193	02
Flaviana Pereira do Nascimento	477	159	02	Maria Vanda Francisca da Silva Alves	580	193	02
Francisca Neli Cavalcante	478	160	02	Mauricio José Raimundo	581	194	02
Francisca Pereira dos Santos	479	160	02	Mauricio Nunes da Silva	582	194	02
Francisco Alves Lopes Júnior	480	160	02	Mauro Vieira de Sousa	583	194	02
Francisco Anderson de Souza	481	161	02	Melquizedec Setubal da Silva	584	195	02
Francisco Clerton Rodrigues Sena	482	161	02	Michelle Nunes Duarte	585	195	02
Francisco das Chagas Lima	483	161	02	Michele Plácida de Sousa	586	195	02
Geraldo de Oliveira Severo	484	162	02	Mirian Sousa Bezerra	587	196	02
Gilcineia Dimiz da Silva	485	162	02	Mônica Alves Carvalho	588	196	02
Gilda Soares Gomes	486	162	02	Mônica Ribeiro da Silva	589	196	02
Gilson dos Santos Nascimento	487	163	02	Mônica Rocha Santos	590	197	02
Gilson Leite Corrêa	488	163	02	Morgana de Paiva Costa	591	197	02
Giselle Almeida de Oliveira	489	163	02	Nágila Clecir Santos Rodrigues	592	197	02
Graciliano Rabêlo Ferreira	490	164	02	Neide Miranda Bender	593	198	02
Gusmone Selvina Oliveira Nunes	491	164	02	Neuza Moreira Gomes das Mercês	594	198	02
Heleno Júnior de Carvalho Araújo	492	164	02	Nilson Caetano Alves	595	198	02
Helio Emanuel Rocha	493	165	02	Nivaldo Moreira Gomes	596	199	02
Helio Ferreira de Araújo Costa	494	165	02	Orislei Váscio de Oliveira	597	199	02
Helitania Tavares da Silva Fernandes	495	165	02	Osmã Menezes Costa	598	199	02
Heraldo Conceição Domingues	496	166	02	Otacíana da Silva Oliveira	599	200	02
Honória Freitas da Silva	497	166	02	Ozana Pereira de Castro	600	200	02
Hudson de Carvalho Basto	498	166	02	Ozivam Bráz Souto	601	200	02
Hugo Carvalho da Silva	499	167	02	Patrícia Alves Martins	001	0001	03
Humberto Cardozo da Silva	500	167	02	Paula Dias Souza	002	0001	03
Iara Rodrigues de Lima	501	167	02	Paulo Cesar Leandro Gomes	003	0001	03
Ilnara Alencar Oliveira	502	168	02	Paulo Sérgio Gomes da Silva	004	0002	03
Imone Ferreira da Silva	503	168	02	Pedro Paulo Moura Alves	005	0002	03
Itamailde Lira da Silva	504	168	02	Rafael Monteiro Coêlho	006	0002	03
Iure Balbino da Silva	505	169	02	Raimundo Nonato Cavalcante	007	0003	03
Ivanilda Mendes Saraiva	506	169	02	Raimundo Nonato Chaves	008	0003	03
Ivanilde Barros Vale	507	169	02	Raimundo Pereira dos Santos	009	0003	03
Izabel Cristina Teles Gonçalves	508	170	02	Regiane de Souza Oliveira	010	0004	03
Jacineide Azevedo da Costa	509	170	02	Regiane Gomes Miranda	011	0004	03
Jacira Dias da Costa Pinho	510	170	02	Regiane Tavares de Oliveira	012	0004	03
Jacy Nascimento dos Santos	511	171	02	Regina da Silva Felipe Costa	013	0005	03
Janaina de Sousa Domingos	512	171	02	Reginaldo da Silva	014	0005	03
Janaina Pereira da Silva	513	171	02	Rejane Aparecida Garcia Carvalho	015	0005	03
Janaina Santana de Andrade Santos	514	172	02	Renata Dias de Oliveira	016	0006	03
Jander Messias de Marins	515	172	02	Renata do Nascimento Saraiva	017	0006	03
Janete Neves dos Santos	516	172	02	Ricardo dos Santos Vitoriano	018	0006	03
Janeyd Andrade Souza	517	173	02	Ricardo Ribeiro de Queiroz	019	0007	03
Jaqueline Pereira dos Santos Nascimento	518	173	02	Rita de Cassia Nascimento Carvalho	020	0007	03
Jelson Alves Romeiro	519	173	02	Roberbiana Magalhães Pereira	021	0007	03
Jeuslene Rodrigues da Silva	520	174	02	Roberto Ventura Almeida	022	0008	03
João Batista do Nascimento Junior	521	174	02	Rodrigo Divino de Oliveira	023	0008	03
João Germano Mendes Junior	522	174	02	Rogério Reis Soares	024	0008	03
Jorge Assunção da Costa Neto	523	175	02	Ronaldo Rodrigues de Sousa	025	0009	03
José Ailton de Carvalho Benevides	524	175	02	Rosana Maria da Silva	026	0009	03
José Antônio Severo	525	175	02	Rosângela do Nascimento Carvalho	027	0009	03
				Roseane de Holanda Silva	028	0010	03
				Rosicleide Sousa Rocha	029	0010	03
				Rosilene Rodrigues Silva	030	0010	03
				Rosineli de Lourdes Santos Cavalcanti Pereira	031	0011	03

Ruth Valdete Nunes Silva	032	0011	03
Samuelson Ferreira Lopes da Silva	033	0011	03
Sandra Nunes Santos de Oliveira	034	0012	03
Sebastião Germano de Moraes Silva	035	0012	03
Sérgio Soares Vieira	036	0012	03
Sidney Rocha do Carmo	037	0013	03
Silóé Alves de Menezes Cabral	038	0013	03
Silvio dos Santos de Andrade	039	0013	03
Sirlei Coatio Caetano da Silva	040	0014	03
Socorro Inácio Figueiredo	041	0014	03
Solange Saete Naibo	042	0014	03
Sônia Barbosa Santos	043	0015	03
Sônia Rodrigues da Silva	044	0015	03
Suzana da Silva Rollemberg	045	0015	03
Suzana de Melo Santos	046	0016	03
Tatiana Couto de Lima	047	0016	03
Tatiana Silva Aragão	048	0016	03
Tatiane da Silva Peixoto	049	0017	03
Tatiane de Almeida Santos	050	0017	03
Tatiane Marques de Carvalho	051	0017	03
Tatiane Rolim da Conceição	052	0018	03
Thiago Albernaz Carpanêda	053	0018	03
Udineide Diniz Miranda	054	0018	03
Uelton Joviano Martins	055	0019	03
Valnessa Ribeiro Ferreira	056	0019	03
Vanessa Araujo Martins	057	0019	03
Vanessa Fernandes Godoy da Rosa	058	0020	03
Wanya de Amorim dos Reis	059	0020	03
William Regis Rodrigues dos Santos	060	0020	03
Wlândia Borges da Silva	061	0021	03
Zacarias da Costa Fagundes	062	0021	03
Zélia Braga da Conceição	063	0021	03
Zeny Lopes da Silva	064	0022	03
Zilnete Vilarins Cardoso Silva	065	0022	03

João Batista Gonçalves
Vice-Diretor - D.O.D.F. nº 044 - 02/03/2000

Eliude Fernandes Silva Felix
Sec. Substituta Reg. 1212 DIE-SE/DF

Centro Educacional 10 de Ceilândia

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 26 de 16/03/99-SEC/DF e Credenciada conforme Res. 02/98-CEDF

Nome do Diplomado	Reg. Nº	Fls Nº	Livro Nº
Técnico em Secretariado - Relação 06/2000			
Dino Charles Alves Vieira	1388	063	03
Edmar dos Santos Vaz	1686	162	03
Eusangela Vasco de Matos	1677	159	03
Flaviana dos Santos	1678	160	03
Liliane da Silva Pereira	1679	160	03
Manoela Vieira Bomfim	1680	160	03
Roberta Oliveira Santos	1669	157	03
Solange Lara Peres	1681	161	03
Educação Geral - Relação 07/2000			
Daniel Marcelino da Silva	1685	162	03
Daniela Pinto Oliveira	1682	161	03
Daniilo Santana Soares	1683	161	03
Francisca Paula Soares de Oliveira	1684	162	03
Miecio Viana Ferreira	1609	137	03
Tatiane da Silva	1646	149	03

Ezequias Alves Pontes
Diretor - Dec. de 29/12/1999-DODF Nº 58 de 24/03/2000Elida Maria Alves
Secretária: DIE/DF Reg.:788

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHK - GUARÁ

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 84/81 - SEC/DF E CREDENCIADA CONFORME RESOLUÇÃO 02/98 CE DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
Técnico em Administração			
Cláudio Guedes da Silva	985	329	02
Jaime Pereira de Melo	986	329	02
Educação Geral - Lei Nº 7044/82			
Maristela de Almeida Nolasco	987	329	02
Mário Luiz Campos Monteiro de Lima	988	330	02

Dalma H. de Arruda
Diretora - Reg. Nº 674Zulmira Rodrigues de Brito
Secretaria - Reg. Nº 1078-SEC

Centro Educacional 01 do Cruzeiro

Ato de Reconhecimento: Portaria n. 17 de 07/07/80 - SEC/DF

Nome do Concluinte	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Habilitação Básica em Administração (Relação nº 12/2000)			
Antonio Carlos da Silva		1284	063 03
Raimunda Pinheiro da Silveira	Geraldo Soares de Oliveira		

Diretora - Dec. 29/12/99 - DODF n. 249 de 30/12/99 Secretário-Dec.01/03/00-DODF 44 de 02/03/00

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA

Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Segundo Grau - Ensino Médio			
(Relação 007/00)			
Denise Cristina Carvalho Silva Serra	2180	128	004
Henrique Sérgio Alcântara de Freitas Júnior	2181	129	004
Educação de Jovens e Adultos - Em nível médio			
(Relação 008/00)			
Ademir Rodrigues Pereira	2182	129	004
Adila Silva Rodrigues	2183	129	004
Alexandre de Souza Amorim	2184	130	004
Alexandre Mauro França Mondego	2185	130	004
Ana Lúcia Câmara de Souza	2186	130	004
Andreza Pereira de Jesus	2187	131	004
Angelina Teixeira de Brito	2188	131	004
Antônia de Maria Bezerra do Nascimento	2189	131	004
Antonia do Rosário de Moura	2190	132	004
Antonio Alves de Lima	2191	132	004

Antonio Carlos Silva Barros	2192	132	004
Antonio César da Conceição	2193	133	004
Antonio Sabino do Vale	2194	133	004
Arione Reinaldo Duque	2195	133	004
Beatriz Ilário de Oliveira	2196	134	004
Carlos Carlos Guedes	2197	134	004
Celso Silva de Moura	2198	134	004
Charlene Barros Clemente	2199	135	004
Christiano Silveira de Lucena	2200	135	004
Cícera Ferreira de Sousa	2201	135	004
Clodoaldo Olinto do Nascimento	2202	136	004
Consuelo de Almeida Soares	2203	136	004
Credison Miranda de Freitas	2204	136	004
Cristiane Marques dos Reis	2205	137	004
Cristiniana Miranda de Oliveira	2206	137	004
Daniela Camargo Ferreira	2207	137	004
Dênio Carlos de Santana	2208	138	004
Deusilina Mendonça Belfort	2209	138	004
Dinoraide Monteiro da Cunha	2210	138	004
Dorival Santos de Brito	2211	139	004
Dulcineide Maria de Lima	2212	139	004
Edilson Justino Barbosa	2213	139	004
Edivan Palhares da Silva	2214	140	004
Edna Maria dos Santos	2215	140	004
Elias Pereira da Silva	2216	140	004
Elieny Alves Aranha	2217	141	004
Elisabete Maria Dutra	2218	141	004
Francilene Virgolino Ramos	2219	141	004
Francisca Gomes Amorim	2220	142	004
Francisco das Chagas Araújo	2221	142	004
Geisy Morgana Barbosa da Silva	2222	142	004
Gleiton Dourado da Silva	2223	143	004
Herônima Iraci Gomes Soares	2224	143	004
Ilaides de Oliveira de Azevedo	2225	143	004
Ismael Pereira Rosa	2226	144	004
Itamar Franco Almeida Arruda	2227	144	004
Ivaneide Alves do Rosário	2228	144	004
Ivoneide Batista da Silva	2229	145	004
Jair Pereira da Silva	2230	145	004
Jânio Gonçalves dos Santos	2231	145	004
Jefferson Santos Lima	2232	146	004
Joana D'arc Alves dos Santos	2233	146	004
João Magno Araújo dos Santos	2234	146	004
Joelma Pereira da Silva	2235	147	004
Jorge Luis da Silva Machado	2236	147	004
José Wilson Silva de Sousa	2237	147	004
Jucélia Alves de Almeida	2238	148	004
Júlio César Paiva Sales	2239	148	004
Jurandir Mascena Vitor	2240	148	004
Karla Coelho Ramos	2241	149	004
Leda Oliveira dos Santos	2242	149	004
Leila Núbia Alves Vaz	2243	149	004
Lucélia Alves de Araújo	2244	150	004
Luciana Targino de Lima	2245	150	004
Luzia Coelho da Silva	2246	150	004
Manoel Eduardo Silva Feitosa	2247	151	004
Márcia Cid de Matos	2248	151	004
Márcio Alexandre Ferreira Henrique	2249	151	004
Márcio Amaral Braz	2250	152	004
Márcio Henrique Vieira	2251	152	004
Mareluce Botelho de Souza	2252	152	004
Maria Albanisa Silva Santos	2253	153	004
Maria Aparecida Ribeiro da Silva	2254	153	004
Maria da Conceição Lopes de Sousa	2255	153	004
Maria da Luz Soares	2256	154	004
Maria das Dores Nunes Costa	2257	154	004
Maria do Carmo Borges Santos	2258	154	004
Maria Helena de Sousa	2259	155	004
Maria Isabel de Paula Moraes	2260	155	004
Maria José da Mata Pereira	2261	155	004
Maria José dos Santos Costa	2262	156	004
Maria José Mendonça dos Santos	2263	156	004
Maria Núbia Sales Rocha Pinto	2264	156	004
Maria Silva Pereira	2265	157	004
Marilene de Medeiros Souto	2266	157	004
Mário Lúcio Souza da Costa	2267	157	004
Marlene Maria de Souza	2268	158	004
Marlúcia de Azevedo	2269	158	004
Moisés Fidelis da Silva	2270	158	004
Nelson Ferreira de Avelar Júnior	2271	159	004
Olivan Dias Lima	2272	159	004
Phablo de Miranda Neri Cronemberger	2273	159	004
Raimunda Gomes de Carvalho	2274	160	004
Raquel Alves Queiroz	2275	160	004
Rejane Rodrigues do Nascimento	2276	160	004
Renato Cesar Silva Brito	2277	161	004
Renato Ferreira Ozorio	2278	161	004
Renilda Maria Alves	2279	161	004
Robson Cerveira Lima	2280	162	004
Rodrigo Queiroz de Matos	2281	162	004
Rodrigo Silva Siqueira	2282	162	004
Rogério Gomes da Silva	2283	163	004
Romildo Pereira de Moraes	2284	163	004
Rosângela Rodrigues Bonifácio	2285	163	004
Rosângela Rodrigues da Silva	2286	164	004
Rosemar Leite da Silva	2287	164	004
Rosilangela Batista Alves	2288	164	004
Rozineide Gomes de Sousa	2289	165	004
Sandro da Silva Bernardes	2290	165	004
Silas Pereira Cesar	2291	165	004
Simone Inocência Ramos	2292	166	004
Sônia Maria da Silva	2293	166	004
Sônia Maria de Borba Pereira	2294	166	004
Suziane Alves de Souza	2295	167	004
Teonília Rosa de Jesus	2296	167	004

Tereza Morgana Chaves de Oliveira	2297	167	004
Uarles de Sousa Monteiro	2298	168	004
Valda Barbosa Almeida	2299	168	004
Valdemir Vieira da Silva	2300	168	004
Valdirene da Silva Cordeiro	2301	169	004
Vantuir de Araujo e Silva	2302	169	004
Verônica Tôres de Almeida	2303	169	004
Viviane de Melo Gonçalves	2304	170	004
Walmir Moreira de Sousa Junior	2305	170	004
Walter Sotero Mannette	2306	170	004
William Resende dos Santos	2307	171	004
Zeni Portinho Espindola	2308	171	004
Zilma Fonseca	2309	171	004

Marlene Maria Xavier Araújo - Vice-Diretora
SE/COR/MEC 9800121

Maria Aparecida Neves e Silva
Sec. Escolar Reg.557-DIE/SEC/DF

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 20 de março de 2000

PROCESSO Nº : 030.010238/99

INTERESSADO : Secretária de Educação do Distrito Federal
HOMOLOGO o Parecer nº 34/2000-CEDF, de 23.02.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

"a) pela aprovação do Regimento Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, conforme versão anexa a este Parecer".

EURIDES BRITO DA SILVA

REGIMENTO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º O presente Regimento regulamenta a organização didático-administrativa das instituições de ensino da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nos termos da legislação pertinente e dos dispositivos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 2º As instituições de ensino da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal integram a estrutura da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, com sede no SGAN 607, Projeção "D", Brasília - Distrito Federal, unidade integrante do Governo do Distrito Federal, e são vinculadas pedagógica e administrativamente às respectivas Divisões Regionais de Ensino, unidades orgânicas administrativas da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Parágrafo único. As instituições de ensino que oferecem atendimento pedagógico de natureza específica podem ser vinculadas diretamente ao Departamento de Pedagogia, mediante ato do Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3º As instituições de ensino, de acordo com suas características de atendimento, classificam-se em:

- I - Jardim de Infância e Centro de Educação Infantil - destinados a oferecer, exclusivamente, a Educação Infantil;
- II - Escola Classe - destinada a oferecer de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental ou estudos equivalentes, podendo, de acordo com as necessidades da Rede Pública de Ensino, oferecer até a 6ª série;
- III - Escola Parque - destinada a oferecer atividades que complementem o currículo desenvolvido em Escolas Classe;
- IV - Centro de Ensino Fundamental - destinado a oferecer as 8 (oito) séries do Ensino Fundamental ou as séries terminais desse nível de ensino;
- V - Centro Educacional - destinado a oferecer as séries finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio;
- VI - Centro de Ensino Médio - destinado a oferecer, exclusivamente, o Ensino Médio;
- VII - Centro de Estudos Supletivos - destinado, exclusivamente, a oferecer a Educação de Jovens e Adultos, via curso supletivo;
- VIII - Centro de Ensino Especial - destinado, exclusivamente, a oferecer a Educação Especial;
- IX - Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - destinado à proteção e à promoção social da criança e do adolescente, bem como à oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- X - Centro Interescolar de Línguas - destinado a oferecer, exclusivamente, língua estrangeira moderna para complementar o currículo de uma ou mais instituições de ensino;
- XI - Escola Normal - instituição destinada a oferecer o Curso Normal em nível médio;
- XII - Escola de Aplicação - "campo de estudo" destinado a oferecer o efetivo exercício da docência, às normalistas, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- XIII - Centro de Educação Profissional - instituição destinada a oferecer a Educação Profissional nos níveis básico e técnico.

§ 1º Podem funcionar, ainda, outras instituições de ensino, com características específicas, mediante autorização do Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 2º Qualquer instituição de ensino pode oferecer cursos e/ou séries fora de sua tipologia, em caráter provisório, quando autorizado pelo Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação, após serem ouvidos a respectiva Divisão Regional de Ensino e o Departamento de Pedagogia.

CAPÍTULO II

DOS FINS E DOS OBJETIVOS

Art. 4º As instituições de ensino, inspiradas nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, têm por finalidade oferecer ensino público gratuito e de qualidade, com a participação da família e da comunidade, assegurando:

- I - desenvolvimento integral do educando;
- II - a formação básica para o trabalho e para a cidadania;
- III - aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual, do pensamento reflexivo e crítico, e da criatividade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 5º As instituições de ensino têm a seguinte organização administrativa:

- I - Conselho Escolar;

II - Direção;

III - Secretaria Escolar.

Parágrafo único. Os Centros de Educação Profissional terão em sua estrutura administrativa, além dos órgãos acima especificados, uma Gerência Administrativa e uma Gerência de Produção e Articulação.

SEÇÃO I

DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 6º O Conselho Escolar é um órgão consultivo e deliberativo de apoio ao gerenciamento da Instituição de Ensino.

Parágrafo único. A composição do Conselho Escolar deve estar de acordo com a legislação vigente e suas funções, regulamentadas pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

SEÇÃO II

DA DIREÇÃO

Art. 7º A Direção, constituída pelo Diretor e Vice-Diretor, Assistentes, Chefe de Secretaria Escolar e pelo Gerente Administrativo no caso de Centros de Educação Profissional compete coordenar a elaboração do plano de ação da instituição de ensino, inclusive da Proposta Pedagógica, bem como acompanhar e avaliar sua execução.

Art. 8º O Diretor, nomeado pelo Governador, é escolhido dentre os integrantes de lista triplíce, constituída por professores aprovados em processo seletivo e encaminhada pela Secretaria de Educação.

§ 1º São requisitos para participar do processo seletivo para o cargo de Diretor:

- I - pertencer ao quadro de magistério da Fundação Educacional do Distrito Federal, com, pelo menos, cinco anos de exercício, em período contínuo ou intercalado;
- II - ter, no mínimo, um terço do tempo de exercício na Fundação Educacional, em regência de sala de aula, não sendo computado, para fins de inscrição no processo seletivo, o período de magistério em outras instituições;
- III - ser licenciado em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, ou licenciado em outra área de conhecimento, com especialização ou aperfeiçoamento em gestão escolar, ou comprometer-se em realizar um desses cursos.

§ 2º Para o cargo de diretor das escolas profissionalizantes, será aceita a inscrição de professor com outro título de grau superior, que não o de licenciatura, desde que compatível com a característica da escola, mantida a exigência de especialização ou aperfeiçoamento em gestão escolar ou o compromisso de cursar uma delas.

Art. 9º Constituem atribuições do Diretor:

- I - cumprir e fazer cumprir as leis de ensino vigentes, as determinações dos órgãos competentes e o presente Regimento;
- II - implementar as deliberações do Conselho Escolar;
- III - responsabilizar-se por todas as atividades desenvolvidas na instituição de ensino, com predominância das de caráter pedagógico;
- IV - coordenar a elaboração do Plano de Ação;
- V - garantir a execução e a avaliação da Proposta Pedagógica;
- VI - incentivar a participação dos pais e da comunidade no desenvolvimento das atividades promovidas pela instituição de ensino;
- VII - garantir o acesso e a divulgação, em tempo hábil, de documentos e informações de interesse da comunidade escolar;
- VIII - coordenar a elaboração e a divulgação das normas internas, com a participação da comunidade escolar;
- IX - manter-se informado sobre a realidade socioeconômica e cultural da comunidade e do mercado de trabalho no caso da Educação Profissional, com vistas à atualização da Proposta Pedagógica;
- X - acompanhar e avaliar, de forma participativa, a execução do currículo em vigor, visando a adoção de medidas necessárias à correção de eventuais disfunções;
- XI - propiciar a participação da instituição de ensino em atividades educativo-culturais promovidas pela comunidade e, no caso da Educação Profissional, em atividades do mundo do trabalho, no que concerne à produção e às relações produtivas;
- XII - analisar e assinar documentos escolares;
- XIII - deferir matrícula, conforme a legislação vigente;
- XIV - criar estratégias que garantam aos servidores a participação em atividades relacionadas à atualização, ao aprimoramento profissional e à formação continuada;
- XV - administrar a utilização dos recursos financeiros provenientes do Poder Público e/ou de outras fontes, zelando por sua aplicação adequada e prestando contas ao órgão competente;
- XVI - desenvolver ações educativas voltadas para a correta e contínua utilização, manutenção e conservação do prédio, equipamentos, materiais e instalações escolares, estimulando a co-responsabilidade dos professores, servidores, alunos e comunidade;
- XVII - representar a instituição de ensino perante as autoridades superiores e a comunidade, prestando informações pertinentes, quando for o caso;
- XVIII - presidir reuniões do Conselho de Classe e do Conselho Comunitário, onde houver;
- XIX - diagnosticar e submeter à apreciação do Conselho de Classe ou de comissão de professores casos referentes à avaliação e à promoção dos alunos;
- XX - criar estratégias que favoreçam a redução gradativa da dependência financeira do Centro de Educação Profissional, quando for o caso;
- XXI - praticar os demais atos necessários ao funcionamento da instituição de ensino.

Art. 10. A escolha do Vice-Diretor, dos Assistentes e do Chefe de Secretaria Escolar, nomeados nos termos das disposições pertinentes, será feita por análise do *curriculum vitae*.

Parágrafo único. O Vice-Diretor, que substituirá o Diretor em seus impedimentos legais e eventuais, terá, obrigatoriamente, que pertencer à Carreira do Magistério Público do Distrito Federal.

Art. 11. São atribuições do Vice-Diretor:

- I - prestar assessoramento técnico-administrativo-pedagógico ao Diretor, co-participando de todas as atividades;
 - II - substituir o Diretor nos seus impedimentos legais e eventuais, assumindo suas atribuições;
 - III - zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste Regimento.
- Art. 12. Os Assistentes têm como atribuições:
- I - assistir o Diretor ou o Vice-Diretor em assuntos pedagógicos e/ou administrativos;
 - II - zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste Regimento.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 13. À Secretaria Escolar, subordinada diretamente ao Diretor, compete o planejamento e a execução de atividades de escrituração escolar, arquivo, expediente, e atendimento a alunos, professores e pais em assuntos relativos a sua área de atuação.

Parágrafo único. A Secretaria Escolar é dirigida pelo Chefe de Secretaria Escolar, nomeado e legalmente habilitado ou autorizado pelo órgão competente para o exercício da função.

Art. 14. A Secretaria Escolar conta com Apoios Técnicos-Administrativos necessários ao cumprimento de suas competências.

Art. 15. O Chefe de Secretaria Escolar tem as seguintes atribuições:

- I - assistir a Direção em serviços técnico-administrativos;
- II - planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da Secretaria Escolar;
- III - organizar e manter atualizados a escrituração escolar, o arquivo, a coleção de leis, os pareceres, as resoluções, os regulamentos, as diretrizes, as ordens de serviço, as circulares e outros documentos;
- IV - instruir processos sobre assuntos pertinentes à Secretaria Escolar;
- V - atender os pedidos de informação sobre processos relativos à Secretaria Escolar e demais documentos, respeitando o sigilo profissional;
- VI - proceder ao remanejamento interno e externo e à renovação de matrículas, e efetuar matrículas novas, observando os critérios estabelecidos na Estratégia de Matrícula para as Escolas Públicas do Distrito Federal;
- VII - formar turmas de alunos, de acordo com os critérios estabelecidos na Estratégia de Matrícula;
- VIII - assinar documentos da Secretaria Escolar, de acordo com a legislação vigente;
- IX - incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente;
- X - atender alunos, pais, professores e comunidade escolar com presteza e eficiência;
- XI - praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Escolar.

Parágrafo único. O Chefe de Secretaria Escolar, em seus impedimentos ou ausências, é substituído por um servidor devidamente habilitado ou autorizado para o exercício da função, indicado pelo Diretor.

SUBSEÇÃO ÚNICA DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 16. A escrituração escolar é o registro sistemático dos fatos relativos à vida escolar do aluno e da instituição de ensino, de forma a assegurar, a qualquer tempo, a verificação da identidade de cada aluno, da autenticidade de sua vida escolar, da regularidade de seus estudos, bem como do funcionamento da instituição de ensino.

Parágrafo único. A escrituração escolar consta, dentre outros, de registros sobre:

- I - abertura e encerramento do ano ou semestre letivo;
 - II - ocorrências diárias;
 - III - exames e processos especiais de avaliação;
 - IV - aprovação, reprovação, promoção, progressão parcial, avanço de estudos, classificação e reclassificação;
 - V - resultados parciais e finais de avaliação, de recuperação e a frequência dos alunos;
 - VI - expedição e registro de certificados e diplomas;
 - VII - investidura e exoneração de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar;
 - VIII - lotação de pessoal na instituição de ensino;
 - IX - visitas do órgão de inspeção de ensino;
 - X - incineração de documentos;
 - XI - decisões do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores.
- Art. 17. Para registro da vida escolar do aluno e da instituição de ensino são utilizados, dentre outros:
- I - fichas;
 - II - diários de classe;
 - III - históricos escolares;
 - IV - certificados;
 - V - diplomas;
 - VI - relatórios;
 - VII - atas;
 - VIII - requerimentos;
 - IX - declarações;
 - X - livros de registros.

Art. 18. A Secretaria Escolar informatizada pode utilizar formulários contínuos pré-impresos ou não, desde que contemplem todas as informações dos formulários-padrão e das normas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Os programas utilizados pela Secretaria Escolar devem observar rigorosamente os critérios estabelecidos neste Regimento e na Estratégia de Matrícula.

SEÇÃO IV DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DA GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E ARTICULAÇÃO

Art. 19. À Gerência Administrativa, sob a responsabilidade do profissional qualificado, compete assessorar a Direção em relação aos campos orçamentário e financeiro, à alocação e manutenção de recursos materiais e de instalação física, à lotação e movimentação de pessoal docente e administrativo, à contratação de serviços de terceiros e aos serviços de reprografia, expediente e controle patrimonial.

Art. 20. À Gerência de Produção e Articulação, sob a responsabilidade de profissional qualificado, compete gerenciar as questões relativas à produção, articulando junto aos setores produtivos interno e externo a destinação dos produtos e serviços, bem como a legalização e a escrituração necessárias.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 21. As instituições de ensino têm a seguinte organização pedagógica:

- I - Conselho de Classe;
- II - Biblioteca;
- III - Coordenação ou Gerência Pedagógica;
- IV - Orientação Educacional;
- V - Corpo Docente;
- VI - Corpo Discente.

Parágrafo único. A organização pedagógica deve ser implantada em acordo com as especificidades das Instituições de Ensino.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 22. O Conselho de Classe é um colegiado de professores de um mesmo grupo de alunos com o objetivo primordial de acompanhar e avaliar o processo de educação, de ensino e de aprendizagem dos educandos.

§ 1º No Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries será constituída uma Comissão de Professores de uma mesma série, indicada pela Direção do Estabelecimento de Ensino com as mesmas competências estabelecidas para o Conselho de Classe.

§ 2º Além dos professores, devem participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores o Diretor ou seu representante, o Orientador Educacional, o Coordenador ou o Gerente Pedagógico e o representante dos alunos.

§ 3º Podem compor o Conselho de Classe ou a Comissão de Professores, como membros eventuais, pais ou responsáveis, e outras pessoas cuja participação se julgar necessária, em dado momento, no estudo de determinado caso.

Art. 23. Compete ao Conselho de Classe ou à Comissão de Professores:

- I - acompanhar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem dos educandos;
- II - analisar o rendimento escolar dos alunos, a partir dos resultados da avaliação contínua e cumulativa do seu desempenho;
- III - propor alternativas que visem o melhor ajustamento dos alunos com dificuldades evidenciadas;
- IV - definir ações que visem a adequação dos métodos e técnicas didáticas ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no respectivo currículo;
- V - sugerir procedimentos de verificação do rendimento escolar dos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- VI - discutir e deliberar sobre a aplicação do regime disciplinar e de recursos interpostos;
- VII - deliberar sobre os casos de aprovação e avanço de estudos submetidos à apreciação, pelo Diretor.

Parágrafo único. As deliberações emanadas do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores devem estar de acordo com o Regimento Escolar e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 24. O Conselho de Classe ou a Comissão de Professores reúne-se, ordinariamente, ao final de cada bimestre, ou em outras ocasiões conforme a organização do curso, podendo ser convocado, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25. O Conselho de Classe e a Comissão de Professores, presididos pelo Diretor ou seu representante, são secretariados por um de seus membros, indicado por seus pares, que lavrará competente ata em livro próprio.

§ 1º A decisão de aprovação do aluno pelo Conselho de Classe ou pela Comissão de Professores, discordante do parecer do professor, é registrada em ata e no diário de classe, preservando-se nesse documento o registro anteriormente efetuado pelo professor.

§ 2º A aprovação do aluno, no caso citado no parágrafo primeiro, resultará na alteração da nota final, que deverá estar de acordo com a nota mínima de promoção prevista neste Regimento, devendo ser registrada na ficha individual do aluno e no histórico escolar.

SEÇÃO II DA BIBLIOTECA

Art. 26. A Biblioteca, sob a responsabilidade de profissional qualificado, designado pelo Diretor, constitui-se em centro de leitura, orientação e pesquisa para os alunos e a comunidade escolar.

Art. 27. São atribuições do responsável:

- I - participar da elaboração da Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
- II - planejar e executar as atividades da Biblioteca, mantendo-a articulada com as demais atividades da instituição de ensino;
- III - subsidiar e orientar as atividades de leitura e pesquisa;
- IV - assegurar a adequada organização e o funcionamento da Biblioteca;
- V - propor aquisição de livros, periódicos e outros materiais, a partir das necessidades indicadas pelo pessoal docente, discente, técnico e administrativo;
- VI - manter intercâmbio com bibliotecas e centros de documentação;
- VII - divulgar, periodicamente, no âmbito da instituição de ensino, o acervo bibliográfico existente;
- VIII - elaborar o inventário anual do acervo;
- IX - acompanhar e avaliar as atividades, apresentando relatório anual do trabalho desenvolvido;
- X - praticar os demais atos que dão suporte às atividades da Biblioteca.

SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO OU GERÊNCIA PEDAGÓGICA

Art. 28. A coordenação ou gerência pedagógica tem por finalidade planejar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades didático-pedagógicas, a fim de dar suporte ao projeto educativo, promovendo ações que contribuam para a implementação do currículo em vigor nas escolas públicas do Distrito Federal.

Parágrafo único. A coordenação ou gerência pedagógica está sob a responsabilidade do Coordenador ou Gerente Pedagógico, designado de acordo com as Normas de Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação/Fundação Educacional.

Art. 29. São atribuições do responsável pela Coordenação ou Gerência Pedagógica:

- I - participar da elaboração, implementação, monitoramento e avaliação da Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
- II - facilitar o desempenho do grupo de professores, promovendo a coordenação integrada, oportunizando a troca de experiências e a interdisciplinaridade curricular;
- III - implementar estratégia de recepção e de orientação aos professores, quanto à Proposta Pedagógica, às características das turmas, aos princípios de convivência social e às rotinas da instituição de ensino;
- IV - subsidiar o trabalho do professor por meio de textos, pesquisas, reportagens e vídeos, auxiliando-o na escolha do material didático;
- V - orientar e supervisionar a elaboração e o desenvolvimento do planejamento docente nas fases de elaboração, execução e implementação;
- VI - coordenar a realização de eventos pedagógicos;
- VII - participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores;
- VIII - proporcionar integração entre professores, técnicos das Divisões Regionais de Ensino e/ou dos Departamentos de Pedagogia, participando de reuniões de interesse pedagógico;
- IX - implementar, com os professores e alunos, os projetos pedagógicos da escola;
- X - participar de debates, seminários e leituras, e repassar conhecimentos e informações aos professores;
- XI - propor modelos alternativos de recuperação da aprendizagem;
- XII - estimular o aperfeiçoamento continuado do professor;
- XIII - elaborar relatórios das atividades desenvolvidas, com a participação dos professores, estimulando a auto-avaliação da equipe e propondo soluções alternativas para os problemas detectados.

SEÇÃO IV DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 30. A Orientação Educacional, subordinada à Direção, tem como objetivo contribuir para a melhoria do ensino público do Distrito Federal, promovendo ação-reflexão das atividades educativas como forma de facilitar a

socialização do conhecimento, e ampliar as possibilidades do aluno de compreender e agir no mundo como cidadão crítico e participativo.

Parágrafo único. A Orientação Educacional está sob a responsabilidade de profissional habilitado para a função na forma da lei.

Art. 31. São atribuições do Orientador Educacional:

- I - planejar, implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, incorporando-o ao processo educativo global;
- II - participar do processo de caracterização da clientela escolar, identificando as possibilidades concretas da comunidade, os interesses e as necessidades dos educandos;
- III - participar do processo de elaboração, execução e acompanhamento da Proposta Pedagógica, promovendo ações que contribuam para a implantação do currículo em vigor nas Escolas Públicas do Distrito Federal;
- IV - realizar a orientação vocacional, em ação integrada com os demais serviços pedagógicos, a partir de uma análise crítica do contexto socioeconômico e cultural;
- V - identificar os fatores que interferem no rendimento escolar e propor medidas alternativas de solução;
- VI - sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando;
- VII - identificar, encaminhar e acompanhar educandos para atendimento em instituições especializadas;
- VIII - participar ativamente do processo de integração escola-família-comunidade, realizando ações que favoreçam o envolvimento dos pais no processo educativo;
- IX - participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores;
- X - diagnosticar e trabalhar, junto a comunidade escolar, as causas que impedem o avanço do processo de ensino e de aprendizagem;
- XI - supervisionar estágios na área de Orientação Educacional.

SEÇÃO V

DO APOIO AO EDUCANDO

Art. 32. O apoio ao educando tem por objetivo possibilitar condições igualitárias de exercício do pleno direito de escolarização a todos os educandos.

Art. 33. O apoio ao educando é prestado mediante programas suplementares que lhe proporcionem material didático-escolar, alimentação, assistência à saúde, encaminhamento ao serviço de apoio psicopedagógico vinculado à escola, e outros que se fizerem necessários.

§ 1º O apoio ao educando é efetivado pela administração central da Fundação Educacional do Distrito Federal com suporte das Divisões Regionais de Ensino e da comunidade.

§ 2º As atividades de apoio ao educando são exercidas por profissionais qualificados, de acordo com as normas estabelecidas pela Fundação Educacional do Distrito Federal.

SEÇÃO VI

DO CORPO DOCENTE

Art. 34. O Corpo Docente da instituição de ensino é constituído de professores legalmente habilitados e pertencentes à Carreira do Magistério Público do Distrito Federal.

§ 1º Podem, ainda, atuar, em caráter temporário, professores não pertencentes à Carreira Magistério para atendimento a situações emergenciais, desde que autorizados pelo órgão competente da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 2º Os Centros de Educação Profissional contam, também, com instrutores contratados na forma da lei.

Art. 35. Constituem direitos dos professores, além dos conferidos pela legislação específica vigente:

- I - receber tratamento condigno com a função de educador;
 - II - dispor de condições adequadas ao desenvolvimento da ação educativa;
 - III - participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano de Ação da instituição de ensino;
 - IV - ter autonomia didático-pedagógica de ensino, observada a Proposta Pedagógica;
 - V - participar de eventos pedagógicos, visando o seu contínuo aperfeiçoamento.
- Art. 36. Constituem atribuições dos professores, sem prejuízo das fixadas em legislação específica:
- I - tratar igualmente a todos os alunos, sem distinção de etnia, sexo, credo religioso, convicção política ou filosófica;
 - II - participar da elaboração da Proposta Pedagógica;
 - III - executar as tarefas pedagógicas e de registro da vida escolar do aluno, que lhe são inerentes;
 - IV - cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - V - zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação quando necessário;
 - VI - elaborar e executar o plano de curso das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares, de acordo com a Proposta Pedagógica;
 - VII - avaliar o rendimento escolar dos alunos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regimento;
 - VIII - encaminhar à Orientação Educacional ou ao atendimento psicopedagógico os alunos com dificuldades de aprendizagem ou com problemas de adaptação ao regime escolar;
 - IX - utilizar o período de coordenação pedagógica para fins de aprimoramento do trabalho docente e atendimento às necessidades dos alunos;
 - X - participar de reuniões e de outras atividades escolares, sempre que convocado pela Direção da instituição de ensino ou demais órgãos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
 - XI - zelar por seu constante aperfeiçoamento profissional;
 - X - atuar como Professor Representante de Turma, quando escolhido pelos alunos;
 - XI - participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores e, quando eleito, do Conselho Escolar bem como do Conselho Comunitário, onde houver;
 - XII - participar das atividades de articulação da instituição de ensino com as famílias e a comunidade;
 - XIII - cumprir os dispositivos deste Regimento.

SEÇÃO VII

DO CORPO DISCENTE

Art. 37. O Corpo Discente é constituído pelos alunos da instituição de ensino.

Art. 38. Ao aluno é assegurado o direito de:

- I - ser respeitado na sua dignidade como pessoa humana, independente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, etnia, sexo e nacionalidade;
- II - conhecer este Regimento;
- III - participar do processo de elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica;
- IV - tomar ciência do currículo em vigor e opinar sobre seu desenvolvimento na escola;
- V - conhecer os critérios de avaliação do rendimento escolar adotados pelo professor e opinar sobre a utilização deles;

VI - receber ensino de qualidade;

VII - conhecer o resultado de seu desempenho escolar;

VIII - emitir opiniões e apresentar sugestões em relação à dinâmica escolar;

IX - ter reposição qualificada dos dias letivos e das aulas;

X - receber orientação educacional e vocacional, de acordo com este Regimento;

XI - receber tratamento educacional especializado, quando necessário;

XII - receber assistência socioescolar, quando necessária;

XIII - utilizar a Biblioteca e outros meios auxiliares, de acordo com as normas internas;

XIV - participar do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores, na forma deste Regimento; e, quando eleito, do Conselho Escolar, conforme legislação vigente;

XV - organizar e participar de entidades estudantis.

Art. 39. São deveres do aluno:

- I - conhecer e cumprir este Regimento;
- II - aplicar-se com diligência ao estudo, para melhor aproveitamento das oportunidades de ensino e de aprendizagem;
- III - contribuir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
- IV - comparecer pontual e assiduamente às atividades escolares;
- V - solicitar autorização à Direção, quando necessitar se ausentar das atividades escolares;
- VI - observar os preceitos de higiene individual;
- VII - usar o uniforme adotado pelo Sistema Público de Ensino do Distrito Federal;
- VIII - zelar pela limpeza e conservação do ambiente escolar, instalações, equipamentos e materiais existentes nas instituições de ensino;
- IX - abster-se de praticar ou induzir a prática de atos que atentem contra pessoas e/ou o patrimônio da instituição de ensino;
- X - responsabilizar-se em caso de dano causado ao patrimônio da instituição de ensino;
- XI - tratar com urbanidade o Diretor, Vice-Diretor, Assistentes, Professores, colegas, trabalhadores em educação e demais membros da comunidade escolar;
- XII - participar das atividades desenvolvidas pela instituição de ensino.

Art. 40. É vedado ao aluno:

- I - portar objeto ou substância que represente perigo para a sua saúde, segurança e integridade física ou de outrem;
- II - promover, na instituição de ensino, qualquer tipo de campanha ou atividade, sem prévia autorização do Diretor;
- III - impedir colegas de participarem das atividades escolares ou incitá-los à ausência;
- IV - ocupar-se, durante as aulas, com atividades não compatíveis com o processo de ensino e de aprendizagem.

SUBSEÇÃO ÚNICA

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 41. O regime disciplinar é decorrente das disposições legais e das determinações deste Regimento, aplicáveis a cada caso.

Art. 42. O aluno, pela inobservância das normas contidas neste Regimento, e conforme a gravidade e/ou a reincidência das faltas, está sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência oral;
 - II - advertência escrita;
 - III - suspensão, com tarefas escolares, de, no máximo, 3 (três) dias letivos, e/ou com atividades alternativas na instituição de ensino;
 - IX - transferência por comprovada inadaptação ao regime da instituição de ensino, quando o ato for aconselhável para a melhoria do desenvolvimento do aluno e a garantia de sua segurança e/ou de outros.
- § 1º Cabe ao professor a aplicação da sanção prevista no inciso I deste artigo e ao Diretor, as contidas nos demais incisos.
- § 2º As sanções aplicadas ao aluno e o atendimento a ele dispensado são registrados em sua ficha individual, sendo vedado o registro no seu histórico escolar.
- § 3º Ao aluno que sofrer a sanção prevista no inciso III, implicando perda de provas, testes, trabalhos, é dada oportunidade de realizá-los.
- § 4º A transferência por inadaptação ao regime escolar só é aplicada por deliberação do Conselho de Classe ou da Comissão de Professores.
- § 5º As sanções podem ser aplicadas, gradativamente, ou não, dependendo da gravidade ou reincidência da falta.
- § 6º Ao aluno transferido por inadaptação é assegurada a vaga em outra instituição de ensino da Rede Pública e, sempre que possível, próximo de sua residência, tendo ainda assegurado o atendimento específico, tanto pela instituição de ensino como pela Divisão Regional de Ensino.

Art. 43. No caso de aplicação de sanções ao aluno é garantido a ele amplo direito de defesa com, no caso do aluno menor de idade, a presença dos pais ou responsáveis.

Capítulo V

DO PLANEJAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 44. A instituição de ensino, observadas as normas legais e as diretrizes do Plano Nacional de Educação e do Plano de Educação do Distrito Federal, e de sua Proposta Pedagógica, deve elaborar anualmente seu Plano de Ação, de forma integrada ao planejamento do Sistema Público de Ensino do Distrito Federal.

Parágrafo único. O planejamento deve observar o diagnóstico da realidade socioeconômica e cultural da comunidade escolar e do mercado de trabalho no caso da Educação Profissional, considerando os resultados do trabalho realizado e, em especial, do rendimento escolar, bem como os recursos humanos, materiais e financeiros da escola e da comunidade.

Art. 45. O desenvolvimento das atividades programadas pela instituição de ensino é controlado e avaliado pela Direção, por meio de mecanismos e instrumentos específicos.

Parágrafo único. O controle e a avaliação das atividades da instituição de ensino são ainda efetuados pela Divisão Regional de Ensino e pelos órgãos próprios da Secretaria de Educação do Distrito Federal e da administração central da Fundação Educacional do Distrito Federal.

CAPÍTULO VI

DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO E DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 46. A Educação Básica tem por objetivo desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

SUBSEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 47. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por objetivo favorecer o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos cognitivo, afetivo, social e psicomotor, respeitando seus interesses e suas necessidades, e cumprindo as funções de educar e cuidar.

Parágrafo único. A Educação Infantil compreende a faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

Art. 48. A Educação Infantil, em regime anual, será oferecida em:

I - creche, para crianças de até 3 (três) anos de idade;

II - pré-escola, para crianças de 4 (quatro) a 6 (seis) anos de idade, 1º, 2º e 3º períodos.

§ 1º As vagas existentes nas creches dos Centros de Educação Integral à Criança e ao Adolescente e nos Centros de Educação Infantil são preenchidas por crianças com "risco nutricional".

§ 2º Na Educação Infantil, a partir do terceiro período da pré-escola, a criança pode iniciar o processo de alfabetização desde que demonstre maturidade e prontidão.

SUBSEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO

Art. 49. O Ensino Fundamental, em regime anual, estruturado em 8 (oito) séries, tem por objetivo a formação básica do cidadão, assegurando-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania bem como os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental noturno é desenvolvido, a partir da 5ª até a 8ª série, em regime anual.

Art. 50. Os alunos em defasagem de desenvolvimento e aprendizagem, a partir de 9 (nove) anos de idade, podem receber atendimento adequado em classes de aceleração.

Art. 51. O Ensino Médio, estruturado em 3 (três) séries anuais, tem como objetivo preparar o educando para:

I - a compreensão dos fundamentos do ser e do conviver;

II - a consolidação e o aperfeiçoamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, tornando possível o prosseguimento de estudos;

III - a continuação da aprendizagem, capacitando-o ao exercício da cidadania e ao desenvolvimento de habilidades básicas para o trabalho;

IV - o seu aprimoramento como pessoa humana, por meio da formação ética e do desenvolvimento da autonomia intelectual e do sentimento crítico;

V - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática em cada disciplina.

SEÇÃO II

DO CURSO NORMAL EM NÍVEL MÉDIO

Art. 52. O Curso Normal em Nível Médio tem por objetivo habilitar professores ao exercício do magistério na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - 1ª a 4ª séries e no 1º segmento da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 53. O Curso Normal em Nível Médio está estruturado em 3 (três) séries anuais, com jornada diária em tempo integral.

Art. 54. O Curso Normal em Nível Médio deve preparar professores capazes de:

I - integrar-se ao esforço coletivo de elaboração de desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica da escola, tendo como perspectiva a construção global de um novo patamar de qualidade para a educação básica no país;

II - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas, mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III - desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV - avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 55. A Educação Profissional tem por objetivo qualificar, habilitar e/ou especializar o educando para o exercício de funções requeridas pelo mundo do trabalho, por meio do desenvolvimento de habilidades e competências específicas.

Art. 56. A Educação Profissional é oferecida nos níveis básico e técnico.

§ 1º A Educação Profissional de nível básico independe de escolarização anterior.

§ 2º A Educação Profissional de nível técnico pode ser oferecida de forma concomitante ou sequencial ao Ensino Médio.

§ 3º A aprovação em todas as disciplinas ou módulos do nível técnico dá direito ao diploma correspondente desde que o aluno tenha concluído o Ensino Médio.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 57. A Educação Especial tem por objetivo proporcionar aos alunos com necessidades educacionais especiais - portadores de deficiência mental, visual, auditiva, física e múltipla, portadores de condutas típicas, portadores de altas habilidades/superdotação - recursos e atendimento especializados que:

I - apoiem e complementem a aquisição de habilidades e competências, favorecendo o processo de ensino e de aprendizagem e de integração/inclusão no ensino regular;

II - promovam o atendimento educacional com currículo específico, quando indicado, nas instituições especializadas de Ensino Especial.

Art. 58. A Educação Especial caracteriza-se por:

I - atendimento educacional, preferencialmente em classes comuns de ensino regular nos diversos níveis e modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos e na Educação Profissional;

II - apoio à integração por meio do atendimento educacional itinerante e das "salas de recursos", quando da ausência de escolas inclusivas, onde o atendimento especializado é realizado em "salas de apoio";

III - atendimento educacional em classes especiais na modalidade regular para os alunos que não tiveram, ainda, indicação para integração total;

IV - atendimento educacional em estabelecimentos especializados de ensino especial.

Art. 59. O planejamento, o acompanhamento e a avaliação do atendimento oferecido aos alunos nas instituições especializadas de ensino e ao aluno integrado de competência da Divisão de Ensino Especial, em ação conjunta com as instituições de ensino e as respectivas Divisões Regionais de Ensino.

Art. 60. A Educação Especial oferece os seguintes serviços especializados:

I - Avaliação e Atendimento Psicopedagógico, destinado aos alunos com necessidades especiais atendidos em Centros de Ensino Especial e integrados à rede regular de ensino;

II - Educação Precoce, destinada à estimulação do desenvolvimento biopsicossocial da criança com necessidades especiais ou de risco, na faixa de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

III - Oficinas Pedagógicas, destinadas a oferecer aos alunos maiores de 14 (quatorze) anos treinamento voltado à pré-profissionalização;

IV - Educação Profissionalizante em instituições da Fundação Educacional do Distrito Federal, conveniadas e outras disponíveis na comunidade.

Seção V

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 61. A Educação de Jovens e Adultos destina-se àqueles que não tiveram acesso à escola em idade própria, ou que sofreram descontinuidade de estudos no Ensino Fundamental e no Ensino Médio regulares.

Art. 62. O atendimento à escolarização de jovens e adultos desenvolve-se sob a forma de cursos e exames supletivos;

Art. 63. Os Cursos Supletivos, ofertados de acordo com organização curricular própria, em regime semestral, são organizados em 3 (três) segmentos:

I - 1º Segmento - desenvolvido em 4 (quatro) semestres e ofertado em um único bloco de componentes curriculares, corresponde aos 4 (quatro) primeiros anos do Ensino Fundamental, com duração de, no mínimo, um mil e seiscentas horas;

II - 2º Segmento - desenvolvido em 4 (quatro) semestres, corresponde aos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental, com carga horária de, no mínimo, um mil e seiscentas horas;

III - 3º Segmento - desenvolvido em 3 (três) semestres, corresponde ao Ensino Médio, com carga horária de, no mínimo, um mil e duzentas horas.

Art. 64. Os Exames Supletivos realizam-se mediante prévia apreciação do calendário pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 65. Os Exames Supletivos realizar-se-ão:

I - em nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de 15 (quinze) anos de idade, a completar até a data da primeira prova de que deverão participar;

II - em nível de conclusão do Ensino Médio, para maiores de 18 (dezoito) anos de idade, a completar até a data da primeira prova de que deverão participar, sendo permitida a inscrição de candidatos sem comprovação da escolaridade anterior.

CAPÍTULO VII

DO CURRÍCULO

Art. 66. O Currículo abrange todas as atividades educacionais a serem desenvolvidas, tanto no recinto escolar como fora dele, com o propósito de possibilitar ao aluno situar-se como cidadão no mundo, como produtor de cultura e como promotor do desenvolvimento.

§ 1º Na construção e elaboração do Currículo são observados:

I - princípios pedagógicos estabelecidos legalmente;

II - competências, habilidades, procedimentos e conteúdos significativos requeridos;

III - carga horária total do período letivo;

IV - métodos, técnicas e materiais de ensino e aprendizagem adequados à clientela e às habilidades e competências a serem alcançadas;

V - formas variadas de avaliação.

§ 2º O Currículo é fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes, e aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 3º O Currículo deve fundamentar os planos de trabalho das áreas de conhecimento, elaborados pelos docentes, sob a coordenação da Direção e da coordenação pedagógica.

Art. 67. A instituição de ensino, sob a coordenação da Direção e com a participação da comunidade escolar deve elaborar sua Proposta Pedagógica, respeitado o Currículo aprovado para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Parágrafo único. A Proposta Pedagógica da instituição de ensino deve ser conhecida e apreciada pelo Conselho Escolar.

Art. 68. A organização curricular da Educação Infantil integrante do Currículo aprovado para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal fundamenta-se nos conhecimentos acumulados sobre como a criança se desenvolve e aprende, a fim de responder as suas necessidades e capacidades, por meio de experiências diversas que permitam o desenvolvimento pessoal e social harmonioso e a ampliação do seu universo cultural.

Parágrafo único. A organização curricular da Educação Infantil observa o cumprimento das funções educar e cuidar, que são indispensáveis e indissociáveis.

Art. 69. A organização curricular do Ensino Fundamental deve conter, obrigatoriamente, a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, a serem desenvolvidas de forma integrada com o objetivo de estabelecer relação entre a educação fundamental, a vida cidadã e a áreas de conhecimento.

Parágrafo único. Incluem-se no desenvolvimento dos componentes curriculares temas transversais adequados à realidade e aos interesses do aluno, da família e da comunidade.

Art. 70. A organização curricular do Ensino Médio é constituída, obrigatoriamente, pela Base Nacional Comum e pela Parte Diversificada, organicamente integradas por contextualização e por complementação, diversificação, enriquecimento e desdobramento, dentre outras formas de integração.

§ 1º A Base Nacional Comum deve contemplar todas as áreas do conhecimento, com tratamento metodológico que evidencie a interdisciplinaridade e a contextualização.

§ 2º A Parte Diversificada pode ter desdobramento de componentes da base nacional comum e deve contemplar as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 3º O currículo pode prever a orientação para o trabalho, sem que essa se confunda com a formação profissional.

Art. 71. A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos, via cursos e exames supletivos, compreende a Base Nacional Comum dos currículos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e Língua Estrangeira Moderna na Parte Diversificada.

Art. 72. O currículo da Educação Profissional de nível técnico será organizado de acordo com os preceitos estabelecidos na respectiva Diretriz Curricular Nacional, delineando o perfil profissional com base nas competências específicas de cada habilitação.

§ 1º A organização curricular da Educação Profissional é estruturada em disciplinas agrupadas ou não na forma de módulos e desenvolvida segundo os princípios estabelecidos nas respectivas disposições legais.

§ 2º A Matriz Curricular e o Plano de Estágio, que devem integrar a Proposta Pedagógica, definem a carga horária, a programação, as formas de execução e os procedimentos avaliatórios do estágio.

Art. 73. A Educação Profissional de nível básico não está sujeita à regulamentação curricular.

Art. 74. A organização curricular da Educação Especial tem seu currículo estruturado de forma a atender os alunos com necessidades educacionais especiais, observando:

I - a Base Nacional Comum;

II - os conteúdos da Parte Diversificada que desenvolvam a autoconfiança e a integração familiar e social;

III - a dosagem e a seqüência dos conteúdos, para estarem adequados ao ritmo próprio do aluno e à especificidade do atendimento;

IV - os critérios de acompanhamento e avaliação que possibilitem avanços progressivos, sem a obrigatoriedade de regime seriado.

Art. 75. O currículo do Curso Normal em Nível Médio define a formação de docentes, inspirada nos princípios éticos, políticos e estéticos declarados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo único. O currículo deve assegurar a constituição de valores, conhecimentos e competências necessários ao exercício da atividade docente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série, Educação de Jovens e Adultos, e Ensino Especial.

Art. 76. As instituições de ensino podem atuar em regime de intercomplementaridade entre si ou com outras instituições, sociais, a fim de aproveitar estudos e serviços educacionais específicos.

Parágrafo único. A intercomplementaridade deve assegurar a unidade curricular, a fim de garantir idêntico valor formativo e a oferta dos componentes curriculares por professores habilitados na forma da lei.

Art. 77. O currículo de cursos oferecidos a distância dirigidos à Educação de Jovens e Adultos, Ensino Médio e Educação Profissional, nível técnico, segue os dispositivos legais referentes à matéria.

SEÇÃO ÚNICA

DO APOIO AO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM

Art. 78. A instituição de ensino deve dispor de recursos de apoio ao processo de ensino e de aprendizagem necessários ao desenvolvimento, enriquecimento e avaliação do processo educativo.

Art. 79. Constituem recursos de apoio ao processo de ensino e de aprendizagem, além do material de ensino e de aprendizagem propriamente dito, recursos audiovisuais, laboratórios, oficinas, salas-ambiente e outros.

Art. 80. O material de ensino e de aprendizagem é constituído de todo e qualquer recurso material de apoio ao desenvolvimento e ao enriquecimento das atividades curriculares.

Art. 81. A instituição de ensino deve assegurar a oferta e a utilização de materiais básicos de ensino e de aprendizagem e estimular o uso de materiais complementares e de enriquecimento necessários ao aprimoramento da prática pedagógica.

Art. 82. A instituição de ensino deve propiciar a docentes e alunos o acesso às oficinas pedagógicas, para a produção de materiais de ensino e de aprendizagem de acordo com as normas vigentes.

Art. 83. A escolha do livro didático adotado pela instituição de ensino segue normas estabelecidas pelos setores competentes da administração central da rede pública de ensino.

CAPÍTULO VIII

DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 84. Na Educação Infantil a avaliação é realizada por meio da observação e do acompanhamento do desenvolvimento integral da criança em resposta aos cuidados e à educação proporcionados pela instituição de ensino.

Art. 85. Na Educação Infantil a avaliação não tem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, sendo a criança promovida, automaticamente, ao final do ano letivo.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, devidamente justificados e a critério da escola, a criança pode concluir a Educação Infantil com idade inferior a seis anos, com garantia de matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 86. O resultado da avaliação da criança é expresso e registrado em relatório individual a ser apresentado ao seu responsável, semestralmente, ou quando se fizer necessário.

SEÇÃO II

DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO E DO CURSO NORMAL

Art. 87. A verificação do rendimento escolar compreende a avaliação da aprendizagem e tem como objetivo diagnosticar a situação de aprendizagem de cada aluno e identificar em que medida os conteúdos significativos necessários ao domínio das competências e habilidades da programação curricular foram alcançados.

Art. 88. A verificação do rendimento escolar fundamenta-se na necessidade de:

I - avaliação de processo contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os fatores quantitativos do desempenho do aluno;

II - aceleração de estudos para aluno com defasagem idade-série;

III - avanço de estudos quando assim indicarem a potencialidade do aluno, seu progresso nos estudos e suas condições de ajustamento a períodos mais adiantados;

IV - progressão parcial com dependência;

V - recuperação para aluno de baixo rendimento escolar, com destaque para a recuperação paralela e contínua inserida no processo de ensino e de aprendizagem;

VI - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VII - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas estabelecido para o ano ou semestre letivo.

Art. 89. A avaliação do rendimento escolar é da competência dos docentes e será feita mediante a utilização de estratégias e instrumentos adequados à Proposta Pedagógica, tais como observação, exercícios, provas, pesquisas, trabalhos e outras atividades.

Art. 90. O controle da frequência é realizado pelo professor mediante registro em diário de classe, e a apuração final é de responsabilidade da Secretaria Escolar.

Art. 91. O aluno que, por motivo justo, faltar a alguma avaliação tem direito de realizá-la posteriormente, a critério do professor, desde que essa seja necessária para a conclusão do processo avaliativo.

Art. 92. Os resultados bimestrais e finais da avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental, a partir da 5ª série, no Ensino Médio, no Ensino Regular Noturno e no Curso Normal são expressos por meio de notas, que variam numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Parágrafo único. Somente a Média Final (MF) e a nota da Recuperação Final (RF) são arredondadas, de acordo com o seguinte critério:

I - nos intervalos de 0,01 a 0,24 e de 0,51 a 0,74 o arredondamento é para menos;

II - nos intervalos de 0,25 a 0,49 e de 0,75 a 0,99 o arredondamento é para mais.

Art. 93. A Média Final (MF) em cada componente curricular nos cursos de organização anual é obtida por meio da média ponderada dos quatro bimestres letivos, de acordo com a fórmula seguinte:

$$MF = \frac{NB1.2 + NB2.3 + NB3.2 + NB4.3}{10}$$

MF - Média Final

NB1 - Nota do 1º Bimestre

NB2 - Nota do 2º Bimestre

NB3 - Nota do 3º Bimestre

NB4 - Nota do 4º Bimestre

Art. 94. No Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, a avaliação do rendimento escolar observa o desenvolvimento

das habilidades requeridas em cada série, sendo os resultados expressos por meio de relatório descritivo individual por bimestre e em relatório objetivo por semestre.

Parágrafo único. O aluno que demonstrar dificuldades quanto ao desenvolvimento de habilidades deve ser acompanhado sistematicamente ao longo do processo.

Art. 95. A promoção dá-se, regularmente, ao final do ano ou do semestre letivo, conforme o caso, sendo considerado aprovado o aluno que obtém média final igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada componente curricular e alcance a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas previsto para a série.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, é promovido o aluno que evidenciar desenvolvimento significativo das habilidades requeridas comprovado nos relatórios descritivo e objetivo.

Art. 96. Os resultados da verificação do rendimento escolar são registrados bimestralmente e ao final do ano ou do semestre letivo no diário de classe, pelo professor, e na ficha individual, pela Secretaria, sendo comunicado aos interessados até 10 (dez) dias após o término do bimestre, ano ou semestre letivo.

Parágrafo único. O interessado pode solicitar a revisão dos resultados da avaliação do rendimento escolar até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos mesmos.

Art. 97. É admitido o avanço de estudos quando assim o indicarem a potencialidade do aluno, seu progresso nos estudos e suas condições de ajustamento a períodos mais adiantados, observados os seguintes critérios:

I - indicação do professor referendada pelo Conselho de Classe ou pela Comissão de Professores;

II - aprovação do aluno em avaliação referente às competências e habilidades integrantes de cada componente curricular do período de estudos em que se encontra matriculado.

§ 1º O avanço de estudos não tem por objetivo resolver situações em desacordo com o *caput* deste artigo.

§ 2º O avanço de estudos é registrado em ata própria e na ficha individual do aluno.

SEÇÃO III

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CURSOS E EXAMES SUPLETIVOS

Art. 98. A verificação do rendimento escolar nos Cursos Supletivos deve ser desenvolvida mediante avaliação processual contínua, cumulativa, abrangente e diagnóstica, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os fatores quantitativos do desempenho do aluno.

Art. 99. Os resultados da avaliação nos Cursos e Exames Supletivos são expressos por meio dos conceitos A (Apto) e NA (Não Apto).

Art. 100. No Curso Supletivo, 1º Segmento, o aluno é aprovado no conjunto dos componentes.

Art. 101. No Curso Supletivo, 2º e 3º Segmentos, e nos Exames, o aluno pode obter aprovação parcial em um ou mais componentes curriculares, sendo considerado aprovado, em qualquer dos casos, o que obtém o conceito Apto.

Art. 102. No Curso Supletivo, 1º Segmento, é exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas previstas para o semestre.

Parágrafo único. No 2º e 3º Segmentos, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas previstas para o semestre é comprovada mediante a participação do aluno em trabalhos, pesquisas, estudos e pela demonstração do domínio de novas competências e habilidades.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 103. Na Educação Profissional de nível técnico, a verificação do rendimento escolar compreende a avaliação de competências e habilidades adquiridas que, associadas a saberes teóricos, resultem no verdadeiro saber fazer.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação da Educação Profissional de nível técnico serão estabelecidos, na respectiva Proposta Pedagógica, considerando a especificidade de cada área e/ou de cada curso.

Art. 104. Na Educação Profissional de nível básico, os critérios para avaliação do rendimento escolar do aluno serão estabelecidos em seus respectivos projetos.

SEÇÃO V

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 105. A verificação do rendimento escolar do aluno com necessidades educacionais especiais deve ser processual e contínua, possibilitando avanços progressivos e levando em conta suas condições individuais de desempenho.

Art. 106. O resultado da avaliação é expresso por meio de relatórios e registros no diário de classe.

SEÇÃO VI

DA RECUPERAÇÃO

Art. 107. A recuperação, de responsabilidade direta do professor, sob o acompanhamento da Direção, Assistência da instituição de ensino e da Divisão Regional de Ensino, com o apoio da família, destina-se ao aluno com aproveitamento insuficiente, considerando o sistema de avaliação adotado neste Regimento Escolar.

Art. 108. A recuperação é oferecida nas seguintes modalidades.

I - contínua, inserida no processo de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo, assim que identificado o baixo rendimento do aluno;

II - final, realizada após o término do ano ou semestre letivo, para o aluno que não obteve aproveitamento suficiente em até 3 (três) componentes.

Art. 109. A recuperação contínua não pressupõe a realização de provas específicas com a finalidade de alterar notas já obtidas.

Art. 110. A recuperação final não se aplica a aluno retido em uma série ou segmento em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, anuais ou semestrais.

Art. 111. O aluno com aproveitamento insuficiente em mais de 3 (três) componentes curriculares pode ser encaminhado à recuperação final, a critério do Conselho de Classe, mediante análise circunstanciada de cada caso.

Art. 112. Nos cursos de organização semestral, a recuperação final ocorre antes do semestre letivo subsequente, em data prevista no calendário escolar.

Art. 113. A nota da recuperação final substitui o resultado anterior, expresso pela média final, se maior.

Art. 114. O aluno é promovido quando, após a recuperação final, obtiver em cada componente curricular nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

Art. 115. O resultado da recuperação final é registrado no diário de classe, em ata própria e na ficha individual do aluno, sendo comunicado ao interessado por meio de instrumento próprio.

Art. 116. A instituição de ensino, de acordo com sua Proposta Pedagógica e com o interesse da comunidade escolar, pode utilizar o espaço reservado à coordenação pedagógica para também oferecer estudos de recuperação.

SEÇÃO VII

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 117. No Ensino Fundamental, no Ensino Médio, diurnos e noturnos, e no Curso Normal é adotado o regime de progressão parcial, a fim de que o aluno possa ser promovido de uma série para outra com dependência de até 2 (dois) componentes curriculares.

§ 1º A progressão parcial com dependência não se aplica a aluno retido em uma série em razão de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

§ 2º O aluno deve receber aprovação em todas as séries e componentes curriculares do Ensino Fundamental antes de matricular-se no nível subsequente.

Art. 118. A dependência é desenvolvida mediante a utilização de aulas regulares, estudos orientados, compromissos de estudos ou cursos paralelos em outras instituições credenciadas, na forma da legislação específica.

Art. 119. A dependência deve ser registrada em ata própria e na ficha individual do aluno.

CAPÍTULO IX

DA TRANSFERÊNCIA E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 120. A transferência do aluno de uma para outra instituição de ensino faz-se, preferencialmente, nos períodos de férias e recessos.

Art. 121. A transferência ocorre pela Base Nacional Comum do currículo.

§ 1º A divergência entre a Parte Diversificada do currículo da escola de origem e da de destino não constitui impedimento para aceitação da matrícula.

§ 2º A transferência é requerida em instrumento próprio dirigido ao Diretor da instituição de ensino pelo responsável ou pelo aluno, se maior de idade.

§ 3º Para aceitação da transferência do aluno pela escola, o responsável ou o aluno, se maior de idade, deve apresentar os mesmos documentos exigidos para a matrícula e outros relativos à programação dos componentes curriculares cursados, quando necessário.

Art. 122. A transferência é feita por meio da expedição do histórico escolar, acompanhado da ficha individual com os resultados parciais e, sempre que solicitado, de informações sobre programas curriculares e materiais de ensino usados pelo aluno.

Art. 123. É vedado à instituição de ensino:

I - expedir transferência alegando inadaptação ao regime escolar, para o aluno sujeito a recuperação final;

II - transferir o aluno por motivo de reprovação;

III - transferir o aluno por inadaptação ao regime escolar, se não existir vaga em outra instituição da rede pública, a não ser que seus pais ou responsáveis possam e queiram custear seus estudos na escola particular.

Art. 124. Excepcionalmente, quando não for possível emitir, de imediato, o histórico escolar, a instituição de ensino pode fornecer ao interessado uma declaração provisória, com validade de 30 (trinta) dias, contendo os dados necessários para orientar o estabelecimento de destino na matrícula do aluno.

Art. 125. A instituição de ensino não pode receber em transferência, como aprovado, o aluno que, segundo os critérios regimentais do estabelecimento de origem, tenha sido reprovado, exceto nos casos seguintes:

I - matrícula com dependência, conforme o previsto neste Regimento;

II - inexistência, no currículo em vigor na Rede Pública de Ensino, do componente curricular em que o aluno tenha sido reprovado no estabelecimento de origem, desde que seja possível a sua adaptação.

Art. 126. A circulação de estudos entre as diferentes modalidades de ensino é permitida, desde que efetuadas as necessárias adaptações.

Art. 127. A instituição de ensino pode fazer aproveitamento dos estudos realizados com êxito pelo aluno ou da experiência profissional que o tenha capacitado em determinados componentes curriculares.

Parágrafo único. Quando não for possível fazer o aproveitamento pelo exame da documentação apresentada, pode ser realizado exame de capacitação.

Art. 128. Na Educação Profissional, os conhecimentos e as experiências anteriores podem ser aproveitados desde que estejam diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação de nível técnico.

Parágrafo único. Os conhecimentos e as experiências passíveis de aproveitamento são adquiridos:

I - no Ensino Médio;

II - em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluídos em outros cursos;

III - em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;

no trabalho ou em outros meios informais;

IV - mediante reconhecimento em processos formais de certificação profissional.

Art. 129. O aluno procedente do exterior recebe tratamento especial quanto a matrícula e adaptação de estudos.

Parágrafo único. Cabe à instituição de ensino efetuar a equivalência de estudos, podendo ser solicitada a assistência técnica do órgão de inspeção, em caso de dificuldade para sua efetivação.

Art. 130. O aproveitamento independe da forma de organização curricular dos estudos.

Art. 131. Cabe à Direção da instituição de ensino designar professores para analisar os casos específicos de aproveitamento de estudos e decidir sobre esses.

Art. 132. A Parte Diversificada do currículo não será objeto de retenção escolar ou recuperação do aluno transferido para ajustamento ao novo currículo, mas será objeto de programação especial que lhe permita a continuidade de estudos.

Art. 133. O aproveitamento de estudos é registrado em ata própria e na ficha individual do aluno.

SEÇÃO ÚNICA

DA ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 134. O aluno proveniente de outra escola é submetido à adaptação de estudos, sob a orientação pedagógica da Direção, quando for necessário para o ajustamento e o acompanhamento do novo currículo.

§ 1º A adaptação de estudos é feita mediante aulas regulares, trabalhos, pesquisas e outros, podendo efetivar-se paralelamente ao curso regular da própria instituição ou outra por ela indicada.

§ 2º A verificação do rendimento escolar no processo de adaptação de estudos obedece aos critérios de avaliação fixados neste Regimento.

§ 3º O processo de adaptação não precisa, necessariamente, ser concluído no mesmo período letivo.

§ 4º Cabe ao Diretor designar equipe de professores para a análise e decisão dos casos de adaptação.

Art. 135. A adaptação de estudos é registrada em ata própria e os resultados, na ficha individual, devendo ser esses comunicados aos interessados.

TÍTULO II

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

DO ANO OU DO SEMESTRE LETIVO

Art. 136. O ano letivo, independente do ano civil, tem a duração de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e o semestre letivo, 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar oferecidos a todos os alunos, excluído o tempo reservado à recuperação final em qualquer dos casos.

§ 1º A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas e o semestre, quando se tratar de organização semestral, de 400 (quatrocentas) horas.

§ 2º As 800 (oitocentas) horas são consideradas no sentido hora-relógio, de 60 (sessenta) minutos cada uma.

§ 3º A jornada escolar é de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias de efetivo trabalho pedagógico.

§ 4º Os cursos noturnos e outras formas alternativas de atendimento podem reduzir a carga horária diária prevista na Lei de Diretrizes e Bases, desde que se aumentem os dias letivos para cumprimento da carga horária total anual ou semestral.

§ 5º As horas e os dias de efetivo trabalho escolar devem ser cumpridos por turma, separadamente.

Art. 137. O ano e o semestre letivos somente são encerrados, em todos os níveis e modalidades, quando cumpridos os dias letivos e a carga horária, trabalhadas as habilidades e construídas as competências previstas para cada área do conhecimento.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento de quaisquer das exigências contidas no *caput* deste artigo, a instituição de ensino deve ampliar suas atividades pedagógicas para além da data de encerramento do ano ou semestre letivo prevista no calendário escolar.

Art. 138. O calendário escolar, proposto pelo Departamento de Planejamento Educacional da Secretaria de Educação, é elaborado mediante prévia consulta à comunidade escolar e submetido à apreciação do Conselho de Educação do Distrito Federal, anexo à Estratégia de Matrícula, até o dia 15 de outubro de cada ano.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 139. A matrícula nova ou a renovação são feitas na época prevista na Estratégia de Matrícula, mediante instrumento próprio, que é assinado pelo aluno ou responsável, declarando aceitar as normas regimentais.

§ 1º No ato da matrícula a escola deve entregar aos diretamente interessados documento síntese de sua Proposta Pedagógica e do seu Regimento Escolar.

§ 2º A instituição de ensino pode aceitar matrícula em qualquer época do ano, desde que exista vaga e o aluno atenda as disposições legais.

§ 3º As matrículas são deferidas pelo Diretor, e seu controle é de responsabilidade da Secretaria Escolar.

Art. 140. Para a matrícula inicial no Ensino Fundamental o candidato deve ter a idade mínima de 7 (sete) anos completos na data da matrícula ou a completar até o dia 30 de junho do mesmo ano, quando se tratar de regime anual.

§ 1º É admitida a matrícula de alunos concluintes da Educação Infantil no Ensino Fundamental, com até 6 (seis) anos completos ou a completar no primeiro semestre letivo do ano da matrícula.

§ 2º A falta da Certidão de Nascimento não constitui impedimento para aceitação da matrícula inicial no Ensino Fundamental, devendo a instituição de ensino orientar os responsáveis para a obtenção da mesma.

Art. 141. A matrícula em qualquer série do Ensino Fundamental sem o comprovante de escolarização anterior é admitida mediante classificação.

§ 1º A instituição de ensino deve dar ao interessado ou aos seus responsáveis nova oportunidade para a entrega do documento, caso não seja apresentado o comprovante de escolarização exigido no ato da matrícula.

§ 2º A classificação depende de aprovação em avaliação realizada por comissão de professores habilitados na forma da lei, a ser designada pela direção da instituição de ensino.

§ 3º A classificação substitui, para todos os efeitos legais, os documentos relativos à vida escolar pregressa, devendo ser registrada em ata e na ficha individual do aluno.

Art. 142. Para matrícula no Ensino Médio é exigido o comprovante de conclusão do Ensino Fundamental ou de estudos equivalentes, sendo que somente em casos excepcionais é admitida a matrícula sem o comprovante de escolarização anterior, mediante exame de classificação feito pela instituição de ensino.

§ 1º A avaliação relativa ao exame de classificação deve ser requerida pelo interessado ou seu responsável, acompanhada de justificativa.

§ 2º Compete à Direção designar comissão de professores habilitados na forma da lei para proceder à avaliação, cujo resultado é registrado em ata, com a observação de que o aluno está apto a cursar a série para a qual evidenciou competências e habilidades, em caso de aprovação.

§ 3º A aprovação no exame de classificação substitui, para todos os efeitos legais, a documentação referente aos Ensinos Fundamental e Médio, devendo ser registrado em ata e na ficha individual do aluno.

Art. 143. Na Educação de Jovens e Adultos via Curso Supletivo, a matrícula pode ser feita mediante comprovação de escolarização anterior, ou por meio de critérios de classificação ou reclassificação definidos na Proposta Pedagógica.

Parágrafo único. A matrícula pode ser feita por disciplina ou por bloco de disciplinas.

Art. 144. É admitida a matrícula em qualquer nível da Educação Básica, mediante exame de classificação, de candidato sem escolarização anterior, nas seguintes situações:

I - impossibilidade de apresentação de documento escolar válido, atestado por declaração idônea;

II - problemas de deficiência ou de doença prolongada que tenham impedido a frequência escolar;

III - comprovação de conhecimentos e experiências adquiridos, anteriormente, pelo interessado.

Parágrafo único. A matrícula, segundo o disposto no *caput* deste artigo, é requerida no início do período letivo, devendo o interessado indicar no requerimento o nível e a série em que pretende matricular-se, observada a correlação de idade quando for o caso.

Art. 145. No ato da matrícula são apresentados à escola, dentre outros, os seguintes documentos:

I - em todas as situações:

a) documento de identificação - Certidão de Nascimento, de Casamento ou Carteira de Identidade;

b) 2 fotografias 3x4.

I - conforme o caso:

a) cartão de vacina;

b) Ficha Individual do Aluno e Transferência - FIAT;

c) histórico escolar;

d) certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio;

e) comprovante de quitação com o serviço militar, para os alunos do sexo masculino;

f) Título de Eleitor;

g) ficha de encaminhamento expedida pela equipe de diagnóstico da DRE-CEE;

h) Carteira de Identidade ou Modelo 19 para estrangeiros maiores de 18 anos;

i) comprovante de residência/trabalho;

j) documento indicativo do nível de escolaridade para a Educação Profissional, nível técnico.

Parágrafo único. Para a conferência das cópias dos documentos devem ser apresentados, no ato da matrícula, os respectivos originais.

Art. 146. Não é permitido à instituição de ensino, sob qualquer pretexto, condicionar matrícula a pagamento de taxas ou contribuições.

Art. 147. A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do ano, a pedido do responsável ou do próprio aluno, se maior de idade.

Art. 148. O trancamento de matrícula pode ser efetivado em condições especiais de comprovado impedimento de frequência à escola e total impossibilidade de realizar exercícios domiciliares, quando for o caso.

Parágrafo único. O trancamento de matrícula deve ser requerido à Direção da instituição de ensino, a quem cabe analisar e decidir, na forma estabelecida no *caput* deste artigo, devendo seu deferimento, quando for o caso, ser registrado na ficha de matrícula e na ficha individual do aluno.

Art. 149. A constituição de turmas obedece às diretrizes estabelecidas na Estratégia de Matrícula aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 150. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos de matrícula, a instituição de ensino deve solicitar diretamente à escola de onde procede o aluno os elementos indispensáveis ao julgamento.

CAPÍTULO III DA CERTIFICAÇÃO

Art. 151. Cabe à instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de nível e modalidade, série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. No caso dos Cursos Supletivos, compete à instituição de ensino onde o aluno cursar a última disciplina, via curso supletivo, expedir o respectivo certificado de conclusão de curso.

Art. 152. A instituição de ensino providencia o registro de diplomas e certificados nos termos da legislação em vigor e encaminha ao Departamento de Inspeção de Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para publicação, relação nominal dos concluintes.

Art. 153. Cabe ao Departamento de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal expedir os documentos que comprovam a aprovação em exames supletivos.

Art. 154. Na Educação Profissional, a instituição de ensino responsável pela última certificação em todos os módulos de uma habilitação profissional deve expedir o correspondente diploma, observado o requisito de conclusão de Ensino Médio.

§ 1º Os diplomas de técnico devem registrar o título de técnico na respectiva habilitação profissional, mencionando a área à qual se vincula.

§ 2º Os certificados de qualificação profissional e de especialização profissional devem explicitar o título da ocupação certificada.

§ 3º Os históricos escolares que acompanham os certificados e diplomas devem explicitar as competências profissionais certificadas.

Art. 155. É vedado à instituição de ensino, sob qualquer pretexto, condicionar a expedição de documentos escolares a pagamento de taxas ou contribuições.

TÍTULO III DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Art. 156. Instituições Escolares como Caixa Escolar, Conselho Comunitário, Associação de Pais e Mestres, Associação de Pais, Alunos e Mestres e Grêmios Estudantil são organizações com personalidade jurídica própria, sem caráter lucrativo.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento de cada uma dessas instituições devem estar de acordo com as normas legais vigentes e estabelecidos em estatuto próprio ou em seu regimento.

Art. 157. São finalidades das Instituições Escolares:

- I - interagir com a instituição de ensino na busca de maior eficiência e eficácia do processo educativo;
- II - promover a participação de pais, professores e alunos nas atividades da instituição de ensino;
- III - gerir recursos financeiros oriundos do poder público ou da comunidade escolar, conforme o caso;
- IV - integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família buscando o desempenho mais eficiente do processo educativo;
- V - estabelecer parcerias com órgãos não governamentais e entidades civis, visando enriquecer a ação educativa da escola;
- VI - desenvolver ações de natureza educativa, cultural, comunitária, artística, assistencial, recreativa, desportiva, científica e outras.

Art. 158. Cada instituição escolar prevista neste Título é supervisionada e/ou fiscalizada por órgão competente.

Art. 159. Cabe à instituição de ensino proporcionar condições para a organização e funcionamento das Instituições Escolares.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 160. Os alunos com necessidades educacionais especiais, portadores de afecções graves, gestantes e dispensados da prática de Educação Física recebem tratamento especial, na forma da lei.

Art. 161. Os alunos do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, com defasagem, em dois anos ou mais de escolaridade, são atendidos em Classes de Aceleração de Aprendizagem.

§ 1º Nessas Classes são desencadeadas ações que possibilitem o desenvolvimento global da turma, considerando as características e necessidades individuais do aluno.

§ 2º A avaliação do rendimento escolar observa o desenvolvimento significativo das habilidades requeridas, sendo os resultados expressos por meio de relatório descritivo individual, por bimestre.

§ 3º A promoção do aluno à série, para a qual demonstre aptidão, ocorre ao final do ano letivo, por indicação do professor, e embasado nos resultados expressos no relatório descritivo.

Art. 162. Os alunos que comparecerem às aulas sem o uniforme, quando adotado pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, podem assisti-las, desde que o fato seja devidamente justificado.

Parágrafo único. Se a justificativa a que se refere o *caput* deste artigo ocorrer com frequência, a instituição de ensino poderá convocar o pai ou responsável para esclarecer a situação.

Art. 163. Os alunos remanescentes dos cursos com organização semestral concluirão seus cursos pelo regime em que os iniciaram.

Art. 164. É vedada à Rede Pública de Ensino do Distrito Federal negar matrícula aos alunos no Ensino Fundamental.

Art. 165. As instituições de ensino são regidas por este Regimento, devendo elaborar normas internas para atender as suas peculiaridades.

Art. 166. Dada a especificidade de atendimento, podem ter regimento próprio, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal:

- I - Centros de Educação Profissional - CEP;
- II - Promoção Educativa do Menor - PROEM;
- III - Escola dos Meninos e Meninas do Parque - EMMMP;
- IV - Centro Interescolar de Educação Física - CIEF;
- V - Centro Interescolar de Línguas - CIL.

Parágrafo único. As instituições de ensino mencionadas, enquanto não tiverem regimento próprio aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, são regidas, no que couber, por este Regimento.

Art. 167. As instituições de ensino que optarem por critérios de avaliação diferenciados dos estabelecidos no presente Regimento podem adotá-los, desde que aceitos pela respectiva Divisão Regional de Ensino e pelo Departamento de Pedagogia que os encaminharão à aprovação do Departamento de Inspeção do Ensino.

Art. 168. O presente Regimento e a Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino devem estar à disposição de toda comunidade escolar.

Parágrafo único. A direção da instituição de ensino deve promover amplo estudo e discussão com os pais e responsáveis, propiciando-lhes os esclarecimentos necessários.

Art. 169. O presente Regimento pode ser alterado no todo ou em parte, quando assim exigirem circunstâncias de ordem didático-pedagógica, disciplinar, administrativa ou legal, sendo tais modificações submetidas à aprovação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 170. Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pelo Diretor da instituição de ensino, com base na legislação vigente.

Art. 171. O presente Regimento entrará em vigor no ano letivo de 2000.

Art. 172. Ficam revogados o Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal aprovado pelo Parecer nº 388/94 - CEDF / alterado pelo Parecer nº 68/95 - CEDF / 1ª Emenda pelo Parecer nº 360/97 - CEDF / 2ª Emenda pelo Parecer nº 229/98 e todas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de agosto de 2000

Processo: 113.003446/2000

Interessado: CPRv

Assunto: Emissão da nota de empenho

Autorizo a despesa nos termos do *Caput* do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$17.385,00 (dezesete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), a favor da RANA CENTER TÉCNICA E COMERCIAL LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

INSTRUÇÃO DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, RESOLVE: Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias a conclusão dos trabalhos que trata do processo nº 113.001710/2.000.

ELTON WALCÂNCER DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 421, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, a clínica abaixo especificada com fulcro nos do Artigos 4º e 18 da IS. 253/2000, para realizar os exames previstos nos Artigos 1º e 2º Parágrafo Único, da mesma IS.

ARTE TERAPIA CLÍNICA PSICOLÓGICA E MÉDICA LTDA, estabelecido à SHCN, CL 215, BLOCO B, Nº 59, SALAS 201 E 210 - ASA NORTE/DF.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 422, DE 9 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81 incisos IV, do Regimento aprovado pelo decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998 resolve: CREDENCIAR a título precário e temporário, a clínica abaixo especificada com fulcro nos do Artigos 4º e 18 da IS. 253/2000, para realizar os exames previstos nos Artigos 1º e 2º Parágrafo Único, da mesma IS.

CLÍNICA PREFERENCIAL LTDA, estabelecido à AVENIDA QNA 29 CASA 01 - TAGUATINGA/DF.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 419, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 81, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: Conceder Licença para Atividade Política ao servidor JOSÉ TEIXEIRA DE MELO, matrícula nº 00.527-4, com base no Artigo 86 da Lei 8.112/90, a partir de 07 de agosto de 2000.

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 1 – SDETCT/RAXVI, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20.101-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
UG: 240.010-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARA: UO: 10.118-REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL
UG: 190.118-REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.1300.2501.0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$
349039	100	50.000,00

OBJETO: Atender despesas nos eventos pela passagem do 117º Aniversário do Sonho e Visão de Dom Bosco.

LAZARO MARQUES NETO
U.O Cedente

MARCELO AMARAL
U.O Favorecida

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 18 de agosto de 2000

PROCESSO : 193.000.162/2000

INTERESSADO: Fundação Universidade de Brasília-CESPE/UnB.

ASSUNTO : Apoio financeiro a Evento

Ratifico o ato da Sra. Diretora Administrativa, que reconheceu a inexigibilidade, nos termos do caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, para a execução pela Fundação Universidade de Brasília-CESPE/UnB, do evento "III Encontro Regional da ABEM-Centro Oeste".

ORLANDO DE LIMA JÚNIOR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:

I – Constituir Subcomissão de Análise do Relatório de Impacto Ambiental Prévio – RIAP – do parcelamento rural Mansões Park Brasília – processo nº 191.000.241/2000, composta pelos seguintes servidores, Ana Cristina Soares Linhares, matrícula nº: 37.966-2 – Presidente, Renan Oliveira Lopes, matrícula nº: 105.090-7 e Antônio de Gouveia Henriques Neto, matrícula nº: 105.121-0.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 190.000.001/2000

INTERESSADO : EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSP. TURISMO LTDA.

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSP. TURISMO LTDA, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de AGOSTO/2000, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado, conforme 2000NE00313 no valor de R\$ 156,40 (cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), à conta da Natureza da Despesa 349039, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8504.0016.

Publique-se e encaminhe-se ao GOF/SEMARH, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 190.000.001/2000

INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de AGOSTO/2000, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado, conforme 2000NE00305 e 2000NE00311, nos valores de R\$ 11.648,80 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) e R\$ 4.199,60 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) respectivamente, à conta da Natureza de Despesa 349039, Fonte 100, Programa de trabalho 18.122.0100.8504.0016. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/SEMARH, para as demais providências.

PROCESSO Nº : 190.000.001/2000

INTERESSADO : VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação a favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de AGOSTO/2000, tendo em vista a justificativa constante no processo acima citado, conforme 2000NE00306 e 2000NE00312, nos valores de R\$ 637,34 (seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos) e R\$ 172,74 (cento e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos) respectivamente, à conta da Natureza da Despesa 349039, Fonte 100, Programa de Trabalho 18.122.0100.8504.0016.

Publique-se e encaminhe-se ao GOF/SEMARH, para as demais providências.

Em 4 de agosto de 2000

PROCESSO Nº 195.000.100/2000.

INTERESSADO: Divisão de Administração Geral/JBB

ASSUNTO: PAGAMENTO DE TAXAS DA ANATEL - EXERCÍCIO DE 2000

DESPACHO: À vista das instruções contidas nos autos e, em cumprimento ao disposto no CAPUT do Artigo 26 da Lei nº

8.666 de 21 de junho de 1993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da – ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme Nota de Empenho Ordinária nº 2000NE00115, para fazer face as despesas com taxas da ANATEL, de interesse do Jardim Botânico de Brasília, neste exercício, à conta da dotação orçamentária daquele Órgão, no elemento de despesa 34.90.39 - 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. - Programa de Trabalho 18.122.0100.8501.0021 - Funcionamento do Jardim Botânico de Brasília, Fonte 100, tendo a inexigibilidade sido fundamentada com base no artigo 25 da Lei acima referida.

Publique-se e retorne-se os autos a DAG/JBB para as demais providências.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 15 de agosto de 2000

Processo : 030.000.297/2000

Interessado : BANCO DE BRASÍLIA S/A E OUTROS

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A no valor de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais), VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA no valor de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais) e da TRANSPORTE E PROGRESSO LTDA no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), referente a despesa com aquisição de vales-transporte para servidores desta secretaria para utilização no mês de agosto/2000, Notas de Empenho 2000NE00356, 2000NE00357 e 200NE00358.

Em 16 de agosto de 2000

Processos : 102.164.747/2000

Interessado : CEB – CIA ENERGETICA DE BRASÍLIA

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da CEB – CIA ENERGETICA DE BRASÍLIA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para cobrir despesas com consumo de energia elétrica. Nota de Empenho 2000NE00366.

Processos : 102.170.470/2000

Interessado : CAESB – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da CAESB – CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cobrir despesas com consumo de água. Nota de Empenho 2000NE00367.

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 18 de agosto de 2000

PROCESSO: 170.000.568/99

INTERESSADO : ÉDEN- INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador Do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art.24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

PROCESSO: 170.000.523/99

INTERESSADO: ÁGORA-ASSOCIAÇÃO PARA PROJETOS DE COMBATE À FOME

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador Do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art.24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

PROCESSO: 170.000.515/99

INTERESSADO: FGL-FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme

delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador Do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art.24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se à DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

PROCESSO: 170.000.501/99

INTERESSADO: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, combinado conforme delegação de competência conferida pelo despacho do Sr. Governador Do Distrito Federal, de 21/07/2000, publicada no DODF nº 140 de 24/07/2000, a dispensa de licitação, em favor do interessado citado acima, relativa a realização de projeto de formação profissional no âmbito das ações previstas no Plano Estadual de Qualificação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício, de acordo com o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 005/99-STDHS/DF. A dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do art.24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se a DAO/STDHS-DF, para as providências complementares.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 50/2000

Dispõe sobre a Coordenação Local dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei 234/92 e regido pela Lei 1.171/98, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Estabelecer a regulamentação do sistema de rodízio das atividades de Coordenador Local dos Conselhos Tutelares, prevista no Art. 9º do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares.

Art. 1º - A Coordenação Local dos Conselhos Tutelares, com a finalidade de coordenar e uniformizar as atividades dos Conselhos, obedecerá os seguintes procedimentos:

- VI. Será considerado o Regime de rodízio, para o exercício da coordenação local dos Conselhos Tutelares.
- VII. O período de cada coordenação local será de 7 (sete) meses.
- VIII. Todo Conselheiro Tutelar terá direito a concorrer a vaga de coordenador local de seu Conselho, obedecendo o revezamento de forma em que todos os titulares possam exercer o seu período de coordenação até o final do seu mandato.
- IX. Caso em um ou mais Conselheiros Titulares optar por não concorrer ao regime de rodízio, a votação se dará dentre aqueles que queiram concorrer a novo mandato.
- X. A escolha do coordenador local, será dada por votação dos seus pares em reunião convocada especificamente para este fim.

Art. 2º Os casos omissos serão acompanhados pela a Coordenação Administrativa dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dirimidos, em última instância pelo CDCA/DF

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de agosto de 2000
RACIB ELIAS TICLY

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

DESPACHO DA PRESIDENTE
Em 17 de agosto de 2000

Processo nº 388/2000

Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – assinatura do jornal "O GLOBO"

De acordo.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, *caput*, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), em favor de INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA., referente à aquisição de uma assinatura do periódico "O GLOBO", destinada ao Conselheiro José Milton Ferreira.

Encaminhe-se à Diretoria-Geral de Administração para publicação e demais providências.

MARLI VINHADELI

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o inciso II, do artigo 9º do Decreto 15.177 de 1º de novembro de 1993, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 01 de agosto de 2000, publicada no DODF, nº 159, página nº. 16, do dia 18 de agosto de 2000.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 1º de agosto de 2000, publicada no DODF nº 159, página 16, do dia 18 de agosto de 2000, que designou extraordinariamente, sem prejuízo das respectivas lotações, os Fiscais de Posturas, para atuarem na fiscalização do Terminal Rodoviário do Plano Piloto.

HERMAN BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXIII do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando o disposto no artigo 97, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, resolve:

DESIGNAR os servidores NÁDIA DA GLÓRIA SILVA, matrícula nº 44.130-9, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças e ORLANDO RAMOS, matrícula 96.274-0, Secretário Administrativo, como

responsáveis pela prestação de contas de Vales-Transporte adquiridos e distribuídos aos servidores desta Administração Regional, tornando sem efeito a Ordem de Serviço publicada no DODF nº 191, de 04/10/99, página 40.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III do artigo 13, do decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o servidor JOSÉ MESSIAS ALVES, matrícula nº 95.736-4, Diretor da Divisão Regional de Obras, Executor e Supervisor do Contrato assinado entre a Administração Regional do Cruzeiro e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, para prestação de serviço de conservação e manutenção da Região Administrativa-RA-XI. Processo nº 139.000.448/2000.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com o disposto no Decreto nº 18.256/97, resolve: Designar as Inspetoras de Obras e os setores onde se localizam as construções a serem fiscalizadas até ulterior deliberação, sem prejuízo da fiscalização das obras sob suas responsabilidades.

NOME: BEATRICE ARRUDA ELLER GONZAGA	MATRÍCULA: 42.481-1	CARGO
SETOR LOCAL DA OBRA: CCSW 02, SHC/SW, LOTE 02, ALVARÁ Nº 070/2000, DE 16/08/2000, PROPRIETÁRIO: SG ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTOR: CONSTRUTORA LUNER.		INSPEÇÃO DE OBRAS
NOME: MELANIA LUZETE MONTEIRO	MATRÍCULA: 92.053-3	CARGO
SETOR LOCAL DA OBRA: CCSW 03, SHC/SW, LOTE 02, ALVARÁ Nº 069/2000, DE 15/08/2000, PROPRIETÁRIO E CONSTRUTOR: IRMÃOS HAJJAR.		INSPEÇÃO DE OBRAS

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ (Interino), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, resolve:

Designar, FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA, matrícula nº 95.473-X, Diretor da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, para responder, pelo Cargo de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, até que seja nomeado o novo titular.

FRANCISCO GOMES DE FIGUEIREDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 10 DE AGOSTO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições regimentais, previstas nos termos da Lei nº 510, de 28 de Julho de 1993, resolve: Dar Cumprimento à determinação da Superintendência das Administrações Regionais, exarada através da Ordem de Serviço de 20 de Julho de 2000 e DESIGNAR o servidor ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LÔBO, Fiscal de Obras, matrícula nº 46.190-3 e Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, para cumprir o exercício de fiscalização no Parque Ecológico e Vivencial do Recanto das Emas, criado através da Lei nº 1.188, de 13 de Setembro de 1996.

RUBENS ALVES GOMES

CASA MILITAR

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.974, de 26 de janeiro de 2000, resolve:

EXONERAR o TEN CEL QOBM LUIZ ANTONIO VILELA LUSTOSA, matrícula 93.912-9, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, da função da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação Militar, concedida nos termos do Art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com Portaria de 08 de junho de 1998, resolve:

Cessar Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assessor, da servidora GLÓRIA LISETE DE CASTRO SERPA, matrícula nº 35.603-4, à disposição da Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de auxiliar, a servidora JOANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 101.056-5, à disposição do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE GOVERNO, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, resolve:

Designar o CAP QOBM/Comb. MÁRCIO MASSARO, matrícula nº 93.644-8, como executor dos Contratos abaixo relacionados, em substituição ao TC QOBM/Comb. LUIZ ANTÔNIO VILELA LUSTOSA, matrícula nº 93.912-9:

Contrato nº 02/2000 – SEG, referente a locação de equipamentos de rádio comunicação para atender a Casa Militar do Gabinete do Governador. Contratada: NEXTEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Processo nº 030-008.426/99.

Contrato nº 020/99 – SEG, inerente à manutenção preventiva e corretiva das centrais privadas de comutação telefônica CPA digitais da Nortel do Canadá pertencente à Secretaria de Governo. Contratada: A.TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Processo nº 030-006.243/99.

Contrato nº 021/99 – SEG, referente à locação de central telefônica para uso no imóvel locado para funcionamento da Secretaria de Governo e Gabinete do Governador. Contratada: A.TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. Processo nº 030-007.022/99.

Cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as faturas, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 27, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo:

NOME	PROCESSO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INÍCIO	TERMINO
SILVANA DO SOCORRO BEZERRA TAVARES	00031.0000164/90	80.015-5	SEAV / DISUT	30	04/09/2000	03/10/2000

ELIZABET GARCIA CAMPOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 249, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.004.144/2000, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte à servidora MARIA DE FÁTIMA DUTRA VARGAS, matrícula nº 32.394-2, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Tributário, para realizar atividades externas, uma vez que pelo exercício do cargo que ocupa, está obrigado a deslocar-se de sua unidade de lotação com a finalidade de realizar vistorias "in loco" nos domicílios fiscais das empresas, para constatar a veracidade das informações declaradas pelos interessados; verificar se o espaço físico está definido para cada empresa, quando se tratar de pedido de inscrição, usando parte do mesmo endereço; constatar se as instalações são compatíveis para as atividades propostas, sendo tais atividades executadas em objeto de interesse da Unidade Administrativa onde se encontra lotado, observando-se o disposto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de novembro de 1995 e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 250, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do artigo 38 e inciso IV, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.004.480/2000 resolve:

CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de julho de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	HORAS TRABALHADAS	VALOR EM R\$ RECEBIDO
21.522-8	JOÃO GONÇALVES	56	331,75
23.024-3	FRANCISCO GOMES LIMA	56	240,74
23.145-2	MÁRIO ZAN MENDES BORGES	40	94,16
30.166-3	ADÃO RODRIGUES DE PAULO	32	153,35
30.168-X	JOÃO MOREIRA DE CARVALHO	16	57,50
30.196-5	KARLA ANDRÉA BARRETO MOURA	56	215,59
30.198-1	FÁTIMA APARECIDA DAS NEVES C. SILVA	56	198,99
30.216-3	ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS	56	272,63
30.225-2	ADAUTO GOMES BARROS	16	73,42
30.238-4	JOSÉ ALCIDES DA SILVA	40	235,01
32.327-6	ANTÔNIO DE JESUS MACHADO DE OLIVEIRA	32	143,40
32.332-2	SYMONE SILVA OLIVEIRA DE RUBIM BONNA	24	83,68
32.339-X	JOÃO FELIPE BELLO	40	138,70
32.342-X	CLEONICE LOURENÇO	40	138,70
32.352-7	DENISE PACHECO SANDIM	48	166,44
32.360-8	MARISTELA FREIRE SILVA FRANÇA	32	110,96
32.374-8	MARCELO DE SOUZA MONTEIRO	56	194,18
32.375-6	MARCIO EMILIANO DA SILVA	56	197,82
32.377-2	ANTÔNIO JOAQUIM DE MORAES FILHO	48	171,16
32.380-2	KLÉBER DUARTE DE MORAES	56	194,18
32.381-0	SEBASTIÃO DA CRUZ	56	194,18
32.382-9	JOÃO CARLOS REZENDE	24	81,51
32.386-1	MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES	48	169,56
32.390-X	NAURA LUCIA VIEIRA	56	206,53
32.398-5	FRANCISCO DE ASSIS PIRES	16	55,48
32.407-8	CELSO JÚLIO DA SILVA	16	55,48
32.412-4	ANTÔNIO ROBERTO CORREA VINHOTE	48	195,24
32.415-9	JOANA D'ARC NEVES SOUTO	56	182,41
32.427-2	IRENE BORGES DA SILVA	48	163,08
32.460-4	ROGÉRIO MARCOS DE JESUS SANTOS	48	167,95
32.793-X	VASTY FALCÃO NAVA SANTOS	48	184,59
32.850-2	SANDRA MARIA DE BARROS	56	197,71
33.696-3	KLÉBER ARAUJO SANTANA	56	193,49

34.414-1	JOSÉ SÉRGIO MATIAS	56	86,71
35.465-1	JOAQUIM GONÇALVES DA SILVA	32	49,03
36.762-1	ÉSIO VIEIRA DE ARAUJO	56	193,75
36.763-X	GERALDO DE ALEMAR SANTANA	56	186,77
36.774-5	RÔMULO BRITO ROCHA	56	186,77
36.775-3	EDNÉIA MARIA BARBOSA DE FREITAS	48	166,86
36.794-X	MAXIMIANO RODRIGUES LOUREIRO	56	185,01
36.827-X	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA ALVES	48	171,19
36.832-6	HAROLDO BATISTA BORGES DA SILVEIRA	48	173,55
36.837-7	CARLA DE SOUSA GOUVEIA	32	107,33
39.973-6	JEFERSON GOMES NEVES DE JESUS	56	79,31
92.273-0	ROGÉRIO PEREIRA FONTES	56	172,34
92.276-5	ERALDO RODRIGUES DA COSTA	56	172,34
92.278-1	LUÍS MÁRCIO OLINTO PESSOA	32	98,48
92.280-3	JORGE GIÁCOMO BARRÓN SANCHEZ	48	147,72
92.296-X	LUCIANA MOTTA LIMA DE ANDRADE	32	98,48
92.308-7	MICHELINE DA SILVA PEREIRA	56	172,34
92.311-7	CARLOS ALFREDO CALIL	56	172,34
92.312-5	VALDINER MONTEIRO DE ANDRADE	32	98,48
92.330-3	LÚCIO VARGAS PEREIRA	56	172,34
92.333-8	MÔNICA ROCHA FIGUEIROA	56	172,34
92.379-6	FABIANO FERREIRA COSTA	56	172,34
92.453-9	CARLOS WALMIR RABELO	48	146,27
95.056-4	WILSON MACEDO	56	112,71
35.114-8	EVERALDO ELIAS DE SALES	56	86,35
92.334-6	MÁRCIO LUIS TORRES DE OLIVEIRA	56	172,34

TOTAIS

Nº DE SERVIDORES	Nº DE HORAS	VALOR EM R\$
59	2.728	9.213,06

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 251, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do artigo 38 e inciso IV, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.004.477/2000 resolve:

CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de julho de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	HORAS TRABALHADAS	VALOR EM R\$ RECEBIDO
35.051-6	ADRIANO AMARO DE OLIVEIRA	56	85,81
35.224-1	DINALDO RODRIGUES BRAGAÇA	56	86,17
35.226-8	ÉRICO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR	40	64,77
35.097-4	HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA	40	61,29
34.649-7	LEÔNCIO DE JESUS CREPALDI	56	85,81
35.324-8	OZIRES ALBERTIN DE OLIVEIRA	56	86,17

TOTAIS

Nº DE SERVIDORES	Nº DE HORAS	VALOR EM R\$
06	304	470,02

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 252, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 040.004.196/2000, resolve:

CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, matrícula nº 32.316-0, FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA, matrícula nº 32.309-8, KÁTIA CAMPELO PIRES DE CASTRO DE BARROS, matrícula nº 32.336-5, RAQUEL PACÍFICO GALVÃO, matrícula nº 32.438-8, todos ocupantes do cargo efetivo de Fiscal Tributário e FRANCISCO WAGNER AGUIAR, matrícula nº 30.175-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Tributário, para realizações de atividades externas, uma vez que pelo exercício dos cargos que ocupam, estão obrigados a deslocarem-se de suas unidades de lotação com a finalidade de realizar diligências, objetivando recuperar o crédito tributário; expedir notificações a fim de que os contribuintes apresentem os recolhimentos dos impostos; verificar "in loco" denúncias recebidas; realizar visitas objetivando a identificação de endereços de contribuintes, a fim de confirmar as informações constantes nos documentos fiscais; fiscalizar as transportadoras para verificar as notas fiscais e mercadorias e, constatando irregularidades, lavrar autos de infrações; localizar documentações fiscais extraviadas nos postos (Célula de Administração dos Postos Fiscais) e devolvê-las aos contribuintes; entregar aos fiscais tributários as notificações emitidas e não atendidas pelos contribuintes e lavrar autos de infrações quando necessário; realizar diligências para localizar contribuintes e dar ciência às notificações feitas nos postos fiscais, sendo tais atividades executadas em objeto de interesse da Unidade Administrativa onde se encontra lotado, observando-se o disposto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, conforme alterações introduzidas pelos Decretos nº 16.955, de 22 de novembro de 1995 e nº 17.685, de 18 de setembro de 1996.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 253, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do artigo 38 e inciso IV, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.004.509/2000 resolve:

CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de julho de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

MATRÍCULA	NOME	HORAS TRABALHADAS	VALOR EM R\$ RECEBIDO
36.765-6	ADRIANA CRISTINA BONFIM	16	52,86
32.348-9	ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA	16	54,34
30.174-4	ALEXANDRE MEDEIROS VARANDA	56	228,12
33.289-5	CARLOS AUGUSTO BARRETO DE SALES	56	223,48
92.383-4	CLECYO RIBEIRO DE SOUZA	56	172,34
33.665-3	ERILENE DA COSTA SILVA	32	129,58
33.646-7	FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA	32	110,56
33.674-2	GENER BORGES DE JESUS	16	55,28
36.990-X	GERALDO SALES SANTOS	56	195,39
33.662-9	GERSON GOMES DA SILVA	56	243,86
92.271-4	GILSON SILVA FILHO	56	179,10
33.628-9	IROM TELES ZORZIM	56	193,49
30.200-7	JOÃO BATISTA QUINTILIANO	56	198,13
32.328-4	JOSÉ BITTENCOURT MENDES BARROS	16	69,38
32.399-3	KÉLIA FERNANDES SANTOS MOREIRA	56	220,19
32.324-1	MÁRCIA PACHECO LABOISSIERE	56	202,61
30.214-7	MÁRCIO GUILHERME DA B. SILVEIRA	48	169,83
36.757-5	MARCO ANTÔNIO FEITOSA MACHADO	56	186,77
32.310-1	MARIA DAS DORES MIRANDA VIEIRA	56	195,26

TOTAIS

Nº DE SERVIDORES	Nº DE HORAS	VALOR EM R\$
19	848	3.080,57

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 254, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do artigo 38 e inciso IV, do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.004.510/2000 resolve:

CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de julho de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	HORAS TRABALHADAS	VALOR EM R\$ RECEBIDO
22.249-6	JOSÉ AFONSO BESERRA DA COSTA	56	136,44
22.738-2	WANDERLEY LUIZ GOMES	56	132,45
23.890-2	JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA	56	116,17
25.029-5	JOEL NEVES DE SOUSA	56	115,83
25.097-X	JOÃO SIMEÃO NETO	32	66,06
25.108-9	ADILSON MIRANDA DA SILVA	56	144,46
25.196-8	MIGUEL VAUIRES CORREIA MOURA	56	129,74
26.907-7	ELIAS DOMINGOS REZENDE	56	104,40
30.525-1	FRANCISCO OSMAR DE HOLANDA SILVA	40	66,00
30.538-3	MÁRIO JOSÉ MARQUES	40	70,61
30.559-6	CARMELITO PEREIRA DO NASCIMENTO	56	92,60
31.189-8	FRANCISCO HERMANO DE SOUZA	56	98,63
31.205-3	MARCIO ANTONIO FARIAS DAS CHAGAS	56	98,63
33.165-1	MOIZES BERNARDO DA COSTA	40	60,94
33.167-8	EUSICO ANDRÉ DE OLIVEIRA	24	38,18
33.168-6	JOSÉ DE ARIMATEIA CARNEIRO	56	102,78
34.579-2	LUIS ALVINO DE LIMA	56	85,99
34.580-6	EMIVALDO GOMES SANTANA	56	102,31
34.708-6	EDUARDO GOMES RODRIGUES	56	95,53
34.709-4	NILVAR FERREIRA MENDES	56	88,24
34.730-2	CECILIO ELIAS DE ALMEIDA	08	12,26
35.019-2	ADALBERTO MANZELA DE SOUZA	56	102,61
35.050-8	SIDINEI TAVARES	56	86,17
35.073-7	ANDRÉ MARTINS DE LIRA	56	85,81
35.119-9	ABENIL AIRES CAVALCANTE	56	85,81
35.125-3	MAEDSON JORDÃO SANTANA	56	85,99
35.127-X	ANANIAS PEREIRA DOS SANTOS	56	85,81
35.199-7	GERALDO VIVALDO DOS SANTOS	56	85,81
35.240-3	HELANIAS LACERDA RODRIGUES	56	85,81
35.254-3	JOACI NASCIMENTO DA SILVA	16	24,52
35.256-X	CARLOS ALBERTO GOMES	16	24,52
35.257-8	SALOMÃO QUERUBINO DOS SANTOS	56	85,81
35.311-6	FRANCISCO MARCOS FREIRE	56	85,81
35.317-5	JEOVÁ JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA	56	86,17
35.352-3	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	40	61,29
35.389-2	ANTÔNIO PEREIRA FILHO	56	85,81
35.468-6	HERMENEGILDO CAMPOS	56	86,53
39.075-5	DENER AUGUSTO DE SOUSA CARVALHO	24	33,99
39.796-2	EZEQUIAS FERREIRA BARROS	56	79,31
41.301-1	MOACYR FERNANDO DE ANDRADE	56	77,62
43.562-7	IVANILDO ROBERTO DA SILVA	40	55,33
44.205-4	DIVINO AVELINO RODRIGUES	24	33,20
49.672-3	SEBASTIÃO BRUN FILHO	56	79,31
95.055-6	WALDEMAR GONÇALVES FILHO	56	194,33
26.914-X	ADÉLIO DA SILVA GAMA	56	109,99
35.113-X	EURÍPEDES DE ARAÚJO LEITE	56	85,81
35.216-0	ZEFERINO BARBOSA DA SILVA	56	85,81
31.884-1	EDVANDO ELIAS DE SALES	56	98,63

TOTAIS

Nº DE SERVIDORES	Nº DE HORAS	VALOR EM R\$
48	2.416	4.254,30

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Anexo Único, da Portaria SEFP, nº 1.013 de 1º de dezembro de 1994, concede:

O benefício Auxílio-Natalidade, aos dependentes dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o artigo 196, § 2º da Lei nº 8.112/90.

NOME: MÁRCIA DARNISE DE MELO CRUZ MATRÍCULA: 92.078-9 DEPENDENTE: HELEN ALANA DE MELO CRUZ VIGÊNCIA: JULHO	NOME: MARIA IVANEIDE LOPES ALENCAR MATRÍCULA: 41.610-X DEPENDENTE: SÁRA LOPES ARAÚJO VIGÊNCIA: JULHO
NOME: JORGE GIÁCOMO BARRÓN SANCHEZ MATRÍCULA: 92.280-3 DEPENDENTE: YURI GIÁCOMO LUCENA BARRÓN VIGÊNCIA: JULHO	NOME: FABIOLA CRISTINA VENTURINI MATRÍCULA: 42.370-X DEPENDENTE: RODRIGO VENTURINI DE LIMA VIGÊNCIA: AGOSTO
NOME: MARCELO ROSSI DE CASTILHO MATRÍCULA: 46.212-8 DEPENDENTE: BHADRA REIS DE CASTILHO VIGÊNCIA: JULHO	

LUIZ ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 7 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no uso de suas atribuições previstas no Inciso I, do artigo 7º, Anexo Único da Portaria SEFP nº 1.013, de 1º de dezembro de 1994, combinado com os termos do artigo 98 da Lei nº 8.112/90, concede:

Horário Especial para estudo, à servidora abaixo relacionada, conforme processo nº 040.004.454/2000.

Matrícula: 40.590-6.
Servidora: ROSINEIDE LUCENA MATOS.
Período: 2º semestre/2000.

LUIZ ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Anexo Único, da Portaria SEFP, nº 1.013 de 1º de dezembro de 1994, concede:

O benefício Auxílio-Natalidade, aos dependentes dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o artigo 196, § 2º da Lei nº 8.112/90.

NOME: ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR MATRÍCULA: 33.640-8 DEPENDENTE: LETÍCIA FONSECA SOUZA VIGÊNCIA: AGOSTO	NOME: MARCO AURÉLIO AYRES LIMA MATRÍCULA: 32.349-7 DEPENDENTE: DANIEL HENRIQUE AYRES LIMA VIGÊNCIA: AGOSTO
NOME: LÚCIO SÉRGIO DE OLIVEIRA VALENÇA MATRÍCULA: 92.274-9 DEPENDENTE: MANOELA NETTE VALENÇA VIGÊNCIA: JULHO	

LUIZ ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Anexo Único, da Portaria SEFP, nº 1.013/94, concede:

Licença Paternidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 208, da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: MARCELO ROSSI DE CASTILHO MATRÍCULA: 46.212-8 DEPENDENTE: BHADRA REIS DE CASTILHO PERÍODO: 14/07/2000 a 18/07/2000	NOME: JORGE GIÁCOMO BARRÓN SANCHEZ MATRÍCULA: 92.280-3 DEPENDENTE: YURI GIÁCOMO BARRÓN SANCHEZ PERÍODO: 20/07/2000 a 24/07/2000
---	--

LUIZ ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 11 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º do Anexo Único, da Portaria SEFP, nº 1.013/94, concede:

Afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 97, item III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, conforme certidões apresentadas:

NOME: MÁRIO JOSÉ MARQUES MATRÍCULA: 30.538-3 PERÍODO: 17/07/00 a 24/07/00 PARENTESCO: PAI	NOME: MOIZES BERNARDO DA COSTA MATRÍCULA: 33.165-1 PERÍODO: 30/06/00 a 07/07/00 PARENTESCO: MÃE
NOME: ELIZAI DA SILVA NUNES MATRÍCULA: 44.592-4 PERÍODO: 19/07/00 a 26/07/00 PARENTESCO: PAI	

LUIZ ANTONIO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 17 DE AGOSTO DE 2000

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º do anexo único da Portaria nº 1.013 de 01.12.94, publicada no DODF de 02.12.94 e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Alterar a incorporação da vantagem pessoal Quintos, prevista no artigo 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11 de Julho de 1994, e disciplinada, no âmbito do Distrito Federal pela Portaria nº 114/94-SEA e, pela Lei nº 1.004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96, na forma abaixo indicada:

Identificação do servidor	Quintos		Transformação para Décimos	
	Fração	Vigência	Fração	Vigência
Nome: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	5/5 RM DFA-11	01.07.94	10/10 RT DFA-11	01.02.96
Matrícula: 25.219-0				
Processo nº: 040.002.974/96				

LUIZ ANTONIO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE****AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA**

ATO DO CHEFE

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA, da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

1- Reconhecer e Elogiar os servidores da Agência de Atendimento da Receita - Taguatinga pelo espírito de equipe e de profissionalismo, demonstrado pela cooperação, companheirismo e dedicação dispensados na realização de suas atividades, na ocasião do atendimento aos contribuintes, durante a vigência da Lei Complementar nº 277/00.

2- Que se faça registrar nos assentamentos funcionais dos servidores relacionados.

MATRÍCULA	NOME
22.089-2	JOSÉ CORDEIRO DE ARAÚJO
22.118-X	FIDELCINO VICENTE PINTO
24.909-2	NILVA DE PAULA MONTEIRO
25.973-X	BENEDITO GOMES DE LIMA
27.234-5	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS REIS
30.192-2	MARLI ARSÊNIO FELÍCIO
30.642-8	IZABEL APARECIDA PAÇCA
31.214-2	ILDENICE NUNES RODRIGUES CORDEIRO
31.967-8	LUZIA PEREIRA TAVARES
32.004-8	ELZA MARIA DE ALMEIDA
33.233-X	ALBERTO LINO LUIZ DOS SANTOS
38.989-7	ABADIA ELIZABETH VELOSO DE LIMA
39.169-7	LUIZ SÉRGIO LIMA DA SILVA
41.601-0	MARIA DE FÁTIMA ANTUNES MENDES
41.625-8	EDNA DE FÁTIMA ALBINA BATISTA
42.808-6	ALICE MARIA DIAS DOS SANTOS MARQUES
42.817-5	ROSÂNGELA FEITOSA RIBEIRO
42.856-6	EDUARDO DE SOUZA MARTINS
42.880-9	GILSON RICARDO DA SILVA
42.908-2	SUELMA TAVARES DA SILVA
43.126-5	CELSO RODRIGUES DE SOUZA
43.229-6	EDNA MARIA DE SOUSA
43.241-5	LUCÉLIA VITAL DE OLIVEIRA
43.326-8	RENATA C. DE OLIVEIRA NASCIMENTO
43.659-3	HERACIUDA MAGALHÃES CAMBUY ÁVILA
44.117-1	MARÍZIA FERREIRA DE SOUZA
46.287-X	JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA
46.295-0	LAERTE DE OLIVEIRA SANTOS
91.089-9	MARIA MERCEDES BASTOS
92.080-0	MARIA JOSÉ DE ASSIS DA SILVA

1- Reconhecer e Elogiar os servidores da Agência de Atendimento da Receita - Taguatinga pelo espírito de equipe e de profissionalismo, demonstrado pela cooperação, companheirismo e dedicação dispensados na realização de suas atividades, na ocasião do atendimento aos contribuintes, durante a vigência da Lei Complementar nº 277/00.

2- Que se faça registrar nos assentamentos funcionais dos servidores relacionados.

1304-8	MARIA DALVA RESENDE (CODEPLAN)
25307	JEFERSON SANTOS CAVALCANTE (POLITEC)

VALTER AGAPITO TEIXEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Art. 13, Inciso II do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em vigor para o corrente exercício, resolve:

- Designar DORA VIANNA MANATA, Subsecretária de Planejamento e de Inspeção do Ensino, matrícula 92.825-9, como responsável pela execução das ações do Plano de Trabalho do Convênio 94.139/2000 - FNDE, celebrado entre o Ministério da Educação e o Distrito Federal/Secretaria de Estado de Educação, ressalvadas as que, por força das disposições legais, sejam de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EURIDES BRITO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 8 DE AGOSTO DE 2000

O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09/08/2000 e considerando a extinção da Fundação Educacional do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, resolve:

- Designar LUZIA MEDEIROS SIMÕES, matrícula nº 26.238-2, EDSON SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 52.495-6, ANA CARLA DI PACE MARANHÃO ARAÚJO, matrícula nº 46.013-3, ANA CRISTINA TERRA VENDRAMINI, matrícula nº 48.353-2, TEREZA CRISTINA MOREIRA VILHENA, matrícula nº 54.799-9, CLÁUDIA DENÍS ALVES DA PAZ, matrícula nº 58.995-0, CLÁUDIO ERNESTO SEBATA, matrícula nº 39.369-7 e MARIA DO SOCORRO FONSECA DE ALMEIDA, matrícula nº 46.653-0, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, comporem Comissão com a finalidade de dar prosseguimento e concluir, no prazo de 30 (trinta) dias os processos sindicantes e em 60 (sessenta) dias os processos administrativos disciplinares, a seguir discriminados: Processos Sindicantes números: 082.005757/2000, 082.006685/2000, 082.007042/99, 082.013910/99, 082.010115/2000, 082.012765/94, 082.012262/99, 082.007605/2000; Processos Administrativos Disciplinares números: 082.004130/96, 082.000546/2000, 082.010231/98, 082.020659/99, 082.019055/99, 082.016901/99, 082.001063/99, 082.012834/99, 082.013712/98, 082.014937/98, 082.008551/96, 082.016862/98, 082.010324/98, 082.015860/98, 082.015023/97, 082.011249/99, 082.014944/98, 082.020857/95, 082.007564/99, 082.010562/98, 082.015861/98, 082.003750/99, 082.017460/99.
- Ficam convalidados os atos praticados até a presente data, relativamente aos feitos de que trata esta Ordem de Serviço.

ROSALVO GOMES CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153 de 09 de agosto de 2000, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	QUIN.	PERÍODO
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	22.087-6	GRE/PARANOÁ	1º	24.01.94 A 23.12.99
NIVALDO L. DE CASTRO	25.299-9	GRE/N.BANDEIRANTE	1º	19.09.94 A 18.09.99
RONALDO C. DE SOUZA	25.489-4	GRE/SAMAMBAIA	1º	10.11.94 A 09.12.99
SELZIRA SILVA S. XAVIER	25.651-X	GRE/SAMAMBAIA	1º	31.11.94 A 29.11.99
ISAAC TAVARES E SOUSA	25.770-2	GRE/TAGUATINGA	1º	31.01.95 A 30.01.00
MARILENE DE FREITAS SOUZA	25.954-3	GRE/GAMA	1º	03.04.95 A 02.04.00
SANDRA RIBEIRO	25.994-2	GRE/SAMAMBAIA	1º	06.04.95 A 05.06.00
ROSANA RESENDE NOBREGA	26.006-1	GRE/N.BANDEIRANTE	1º	07.04.95 A 06.04.00
LINDALVA A. DA SILVA	26.080-0	GRE/SOBRADINHO	1º	18.04.95 A 17.06.00
GLEIS RÉGIA B. RODRIGUES	26.085-1	GRE/SAMAMBAIA	1º	02.05.95 A 01.06.00
VERONICA A. CAMARGO	26.090-8	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	24.04.95 A 23.05.00
ANGELICA APARECIDA DE REZENDE	26.132-7	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	04.05.95 A 03.06.00
MARIA INEZ M. DE SOUSA	26.159-9	GRE/SOBRADINHO	1º	26.04.95 A 25.05.00
IRACEMA MIE ITO	26.170-X	GRE/PARANOÁ	1º	27.04.95 A 26.05.00
FABIANA MARIA MOTA MARQUES	26.242-0	GRE/CEILÂNDIA	1º	25.05.95 A 24.06.00
MACIANE DA SILVA PINTO	26.248-X	GRE/PLANALTINA	1º	03.05.95 A 02.05.00
ERIENE FRANCELINA DA SILVA	26.280-3	GRE/SANTA MARIA	1º	04.05.95 A 03.06.00
SANTINA DA COSTA CARVALHO	26.282-X	GRE/PLANALTINA	1º	04.05.95 A 03.06.00
RUBERVAL LEAL VALCAM	26.331-1	GRE/SAMAMBAIA	1º	10.05.95 A 09.06.00
MARIA JOSÉ	26.380-X	GRE/GUARÁ	1º	11.05.95 A 10.06.00
CARMEN FATIMA F. PEREIRA	26.418-0	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	12.05.95 A 11.06.00
ADRIANO SILVA BALSTER	26.432-6	GRE/CEILÂNDIA	1º	15.05.95 A 14.05.00
ACIDENIA MARIA DA COSTA	26.443-1	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	16.05.95 A 15.05.00
LUCIO FEITOZA	26.477-6	GRE/PLANALTINA	1º	18.05.95 A 17.06.00
ELAINE B. DE DEUS NOLETO	26.542-X	GRE/SAMAMBAIA	1º	22.05.95 A 21.05.00
JOSE CARLOS T. DE FARIA	26.565-9	GRE/TAGUATINGA	1º	23.05.95 A 22.05.00
JOAO EUZEBIO DO C. PINTO	26.622-1	GRE/GAMA	1º	26.05.95 A 25.05.00
IVONISETE DOS S. CORDEIRO	26.624-8	GRE/CEILÂNDIA	1º	23.05.95 A 22.05.00

ARLENE DE O. DO NASCIMENTO	27.005-9	GRE/CEILÂNDIA	1º	03.06.94 A 02.09.99
CARBENE DE S. MENEZES	27.267-1	GRE/CEILÂNDIA	1º	02.05.95 A 01.05.00
CRISTINA S. LIMA	40.008-4	GRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.04.00
ROBERT MCNAMARA N. DE CASTRO	40.151-X	DIRETORIA DE APOIO PEDAGOGICO	2º	14.06.95 A 13.06.00
ELIETE ALVES P. LOPES	40.200-1	A DISP. COMP.GDF	2º	13.05.95 A 12.06.00
MARIA DE NAZARETH P. PAES	40.308-3	GRE/CEILÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
DORACI ALVES DIAS	40.333-4	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.03.95 A 13.03.00
GERSON TEIXEIRA DA SILVA	40.349-0	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	14.03.95 A 13.06.00
URANIA FLORES DA C. FILHA	40.380-6	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.05.95 A 13.05.00
AURENICE P. DOS S. ROSA	40.391-1	GRE/N.BANDEIRANTE	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA DA CONCEIÇÃO L. SILVA	40.417-9	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.03.95 A 13.03.00
RICARDO A. BARROSO	40.441-1	GRE/CEILÂNDIA	2º	14.05.95 A 13.06.00
EDILMAENI DE JESUS C. SILVA	40.443-8	GRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.06.00
JUAREZ MAURÍCIO DA SILVA	40.487-X	GRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA SOLANGE DE F. SOBREIRA	40.564-7	GRE/TAGUATINGA	2º	14.06.95 A 13.06.00
MARIA DA GUIA COSTA RODRIGUES	40.566-3	GRE/SAMAMBAIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARISA DE SOUSA L. VERAS	40.701-1	GRE/GAMA	2º	16.04.95 A 15.04.00
IZABEL DELCI L. MACHADO	40.971-5	GRE/TAGUATINGA	2º	20.03.95 A 19.03.00
CLEONICE M. P. MAGALHÃES	40.976-6	GRE/GAMA	2º	20.03.95 A 19.03.00
MARIA MARTA P. ROCHA	41.028-4	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	19.03.95 A 18.03.00
MARIA EUZA DA S. SANTOS	41.053-5	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	19.03.95 A 18.03.00
MARISTELA DA S. BARROS	41.116-7	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	19.03.95 A 18.03.00
ANTONIETA P. DE SOUSA ARAUJO	41.207-4	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	20.03.95 A 19.03.00
GERCINA DA M. BENEVIDES	41.222-8	GRE/TAGUATINGA	2º	20.03.95 A 19.03.00
ZADE PEREIRA DA SILVA	41.319-4	GRE/SANTA MARIA	2º	21.03.95 A 20.04.00
IRAE SOARES DE AMORIM	41.330-5	GRE/PLANALTINA	2º	24.05.95 A 23.05.00
AMARA MARIA DA S. LEITE	41.367-4	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	21.03.95 A 20.03.00
CARLOS ANTONIO DA SILVA	41.384-4	GRE/GAMA	2º	20.03.90 A 19.06.00
CLEIDE MARIA C. DOS SANTOS	41.532-4	GRE/SAMAMBAIA	2º	02.04.95 A 01.04.00
MARCIA DA COSTA BRANTS	41.549-9	GRE/SOBRADINHO	2º	03.05.95 A 02.06.00
MARCIA MARTINS	41.603-7	GRE/SANTA MARIA	2º	04.04.95 A 03.04.00
MARLEIDE A. RABELO	41.682-7	GRE/SANTA MARIA	2º	11.04.95 A 10.04.00
ELIA LUCIA V. COSTA	41.711-4	EMB	2º	17.04.95 A 16.04.00
LUCHA DE FATIMA M. SILVA	41.730-0	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	18.04.95 A 17.05.00
GRAÇA DE FATIMA B. SANTOS	41.877-3	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	24.04.95 A 23.04.00
MONICA HELISE D. DE ANDRADE	41.953-2	CIEE	2º	27.04.95 A 26.06.00
ANTONINHA D. DOS REIS	41.986-9	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	02.05.95 A 01.05.00
SILVANA PONTES OLIVEIRA	42.028-X	GRE/CEILÂNDIA	2º	04.05.95 A 03.05.00
LAURA MARIA M. DOS SANTOS	42.035-2	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	07.05.95 A 06.05.00
MARIA SEVERO DE MACEDO	42.050-6	GRE/CEILÂNDIA	2º	08.05.95 A 07.06.00
SANDRA LUIZ DE S. SANTOS	42.056-5	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	08.05.95 A 13.06.00
RITA FERREIRA DE ARAÚJO	42.062-X	GRE/GAMA	2º	08.05.95 A 07.05.00
MARIA JOSÉ R. DA SILVA	42.071-9	GRE/CEILÂNDIA	2º	09.05.95 A 08.06.00
MARIA IDALINA F. E SILVA	42.080-8	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	10.05.95 A 09.05.00
ENI RODRIGUES FERREIRA	42.086-7	GRE/TAGUATINGA	2º	10.05.95 A 27.05.00
NADJA DE O. FRIES	42.093-X	GRE/PLANALTINA	2º	10.05.95 A 09.06.00
MARILDA DE S. MACHADO	42.113-8	GRE/GUARA	2º	15.05.95 A 14.05.00
EDNA SILVA WANZELLER	42.117-0	GRE/GUARA	2º	15.05.95 A 14.05.00
ORLANDO SOARES NERY	42.120-0	GRE/TAGUATINGA	2º	15.05.95 A 14.05.00
ANTONIO LAZARO A. DOS SANTOS	42.152-9	GRE/TAGUATINGA	2º	17.05.95 A 16.06.00
TERESINHA F. DE SIQUEIRA SILVA	42.281-9	GRE/GAMA	2º	01.06.95 A 31.05.00
HELIA SOUSA VOGADO	42.330-0	GRE/CEILÂNDIA	2º	04.06.95 A 03.06.00
RAIMUNDA NONATA R. FREIRE	42.418-8	GRE/TAGUATINGA	2º	08.06.95 A 07.06.00
FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA	42.513-3	DIRETORIA Progr. E CONTROLE	2º	15.06.95 A 14.06.00
VALDELICE MOREIRA DE SOUZA	50.597-8	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	03.05.95 A 02.06.00
DAVID MANSUR	56.433-8	GRE/CEILÂNDIA	3º	11.02.93 A 10.02.99
UIRANDE C. DE OLIVEIRA	59.088-6	GRE/N.BANDEIRANTE	3º	05.04.94 A 04.04.99
MARIA RAIMUNDA COSTA	60.041-5	GRE/CEILÂNDIA	3º	13.03.95 A 29.06.00
LUSIA GONSAGA A. JACOB	60.074-1	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	15.03.95 A 14.03.00
SILVIA CAIRES SILVA	60.550-6	GRE/SAMAMBAIA	3º	08.04.95 A 07.06.00
MARIA DE FÁTIMA S. T. CAVALCANTE	60.595-6	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	11.05.95 A 10.06.00
MARIA OLGA D. R. DE SANTANA	60.609-X	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	11.04.95 A 10.04.00
FRANCISCO DE ASSIS C. DAS NEVES	60.673-1	GRE/TAGUATINGA	3º	10.05.95 A 09.05.00
JANE MARI V. ROCHA	60.769-X	GRE/TAGUATINGA	3º	10.06.95 A 09.06.00
GILDA LOURDES C. DE ASEVEDO	64.321-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	15.07.91 A 14.07.96
CLAUDIO R. DOS PASSOS	65.420-5	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	19.06.95 A 18.06.00
MARIA EARLY GONTIJO	66.571-1	GRE/GAMA	2º	06.06.95 A 05.06.00
MARIA IZABEL DA S. MAGALHÃES	66.716-1	GRE/PLANALINA	2º	09.06.94 A 08.06.99
MARIA JOSÉ DE S. ALVES	67.311-0	GRE/CEILÂNDIA	2º	29.06.94 A 11.03.00
ALESSANDRA S. CASTELLAR	67.432-X	GRE/GUARA	2º	06.03.95 A 05.03.00
LIDUINA MONTEIRO DA SILVA	67.719-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	20.08.94 A 19.08.99
MARLY MENDONÇA ALVES	67.739-6	GRE/SOBRADINHO	2º	20.07.94 A 19.07.99

ROGERLANDIO MOREIRA DE ARAÚJO	67.992-5	GRE/CEILÂNDIA	2º	13.01.95 A 12.05.00
INES MENDES QUIRIDO	68.103-2	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	24.11.94 A 23.11.99
MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	68.490-2	GRE/TAGUATINGA	2º	12.09.94 A 11.09.99
BERENICE DA SILVA GOMES	69.345-6	GRE/PLANALTINA	2º	23.01.95 A 22.01.00
NILZA I. MAGALHÃES	69.357-X	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	24.01.95 A 23.01.00
MARILENE NUNES DA SILVA	69.388-X	GRE/SOBRADINHO	2º	24.11.94 A 23.11.99
DAMIÃO ALEIXO DA SILVA	69.399-1	GRE/N.BANDEIRANTE	2º	24.11.94 A 23.11.99
NILSON CARLOS PATI	69.454-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	19.02.95 A 18.06.00
ANA MARIA S. DORNELAS	69.496-7	GRE/PLANALTINA	2º	19.02.95 A 18.02.00
JOSÉ ANTONIO C. CAVALCANTE	69.535-1	GRE/PLANALTINA	2º	26.02.95 A 25.04.00
EVANILDO MOREIRA NUNES	69.544-0	GRE/N.BANDEIRANTE	2º	21.02.95 A 20.06.00
IVANETE A. DE CARVALHO	69.729-X	GRE/TAGUATINGA	2º	07.03.95 A 06.03.00
INACIA GOMES DE SOUSA	69.891-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	13.03.95 A 12.03.00
MARIA MARGARETE B. ALVES	69.902-0	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	13.03.95 A 12.03.00
GLAICE PINTO RIBEIRO	69.997-7	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	13.03.95 a 12.06.00
PEDROMIRO A. BARRETO	72.547-1	GRE/CEILÂNDIA	4º	02.02.93 A 01.04.99
FERNANDO B. DE OLIVEIRA	73.358-X	GRE/GUARA	4º	15.07.92 A 14.07.97
LANIA MARIA A. PINHEIRO	74.499-9	GRE/CEILÂNDIA	4º	11.01.93 A 10.01.98
JOSÉ AMARO DA SILVA	75.144-8	GRE/GAMA	4º	30.05.93 A 29.05.98
ANTONIO PEDRO DA SILVA	77.893-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	05.04.94 A 04.04.99
WILMA MARIA DA SILVA	78.984-4	SEC. DE EST. DE EDUC. DO DF	4º	12.09.94 A 11.09.99
MARIA ELZA DA SILVA	79.233-0	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	23.10.94 A 22.10.99
TEREZINHA MARTINS DE JESUS	79.523-2	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	18.12.94 A 17.12.99
MARIA CAMILA DOS SANTOS	86.827-2	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	17.04.95 A 16.04.00
MANOEL DE S. OLIVEIRA	95.573-6	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	06.03.95 A 05.03.00
JOAQUIM N. SALGADO	95.901-4	GRE/PLANALTINA	5º	21.07.95 A 20.07.00
LUCIO FERREIRA DUTRA	96.123-X	GRE/GUARA	3º	05.05.95 A 04.05.00
ANASTACIO DIOGO DE PAULA	96.153-1	GRE/PP-CRUZEIRO	5º	17.05.95 A 16.05.00

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	QUIN.	PERÍODO
BETY ZOEHLER S. HELENA	20.436-6	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	30.07.93 A 29.07.98
NILDA MARIA SOARES	21.725-5	G. DE PATRIMONIO	1º	17.01.94 A 16.01.99
FRANCISCO JOSÉ Z. FORTE	25.794-X	GRE/CEILÂNDIA	1º	24.02.95 A 23.03.00
EDITE MARIA D'AQUINO MAFRA	26.079-7	GRE/PP-CRUZEIRO	3º	18.05.95 A 17.05.00
PAULO HENRIQUE F. UTSCH	26.150-5	GRE/TAGUATINGA	2º	02.05.95 A 01.05.00
ELIANA RODRIGUES VIANA	26.203-X	GRE/TAGUATINGA	1º	28.04.95 A 27.04.00
JOSELITA TAVARES DA S. BORGES	26.261-7	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	03.05.95 A 02.06.00
CLAUDIA A. RIBEIRO	26.303-6	GRE/GAMA	1º	05.05.95 A 04.06.00
NEIDSLY DAS G. DANTAS	26.453-9	GRE/CEILÂNDIA	1º	16.05.95 A 15.05.00
CAMILA AVILA	26.528-4	GRE/GAMA	1º	22.05.95 A 21.05.00
CARLOS ANTONIO C. NUNES	26.531-4	GRE/PP-CRUZEIRO	1º	22.05.95 A 21.05.00
TELMA ELITA DA SILVA	26.532-2	GRE/CEILÂNDIA	1º	02.06.95 A 01.06.00
MARIA DE L. LUCIANO	26.574-8	GRE/CEILÂNDIA	1º	23.05.95 A 22.05.00
SANDRA VIEIRA GONÇALVES	26.668-X	GRE/TAGUATINGA	1º	01.06.95 A 31.05.00
RHOMICINEY R. GUIMARAES	26.684-1	GRE/CEILÂNDIA	1º	02.06.95 A 01.06.00
ANDREIA PEREIRA DE ARAUJO	26.687-6	GRE/CEILÂNDIA	1º	02.06.95 A 01.06.00
ADAIL VALENTIM DO NASCIMENTO	26.752-X	GRE/BRAZLÂNDIA	1º	01.03.94 A 28.04.99
SILDA ALVES DE O. ROCHA	26.986-7	GRE/PLANALTINA	2º	26.04.95 A 25.04.00
ANGELA MARIA DE S. ALVES	28.374-6	GRE/CEILÂNDIA	2º	21.03.95 A 20.03.00
IRISMAR DE O. SANTOS	36.171-2	GRE/CEILÂNDIA	1º	28.04.95 A 27.04.00
ROSIMAR BRITO GONÇALVES	40.007-6	GRE/SAMAMBAIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
CECILIA MARIA DO N. ARAUJO	40.164-1	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	13.03.95 A 12.03.00
SONIA MARIA N. SANTOS	40.170-6	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.03.95 A 13.04.00
IVANA PINTO MOREIRA	40.242-7	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.03.95 A 13.03.00
MARIA GERCINA R. DOS SANTOS	40.543-4	GRE/SAMAMBAIA	2º	14.03.95 A 13.03.00
JUSCELI P. DOS SANTOS TELES	40.699-6	GRE/GAMA	2º	16.03.95 A 15.03.00
CARLOS ANTONIO P. VIDIGAL	40.803-4	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	16.03.95 A 15.04.00
REINALDO DE O. SILVA	40.869-7	GRE/TAGUATINGA	2º	20.03.95 A 19.05.00
VERA LUCIA DA SILVA	41.140-X	GRE/CEILÂNDIA	2º	20.03.95 A 19.03.00
DALCI DA COSTA TAVARES	41.288-0	GRE/GUARA	2º	21.05.95 A 20.06.00
KATIA MARIA M. P. FALCAO	41.536-7	GRE/PLANALTINA	2º	02.04.95 A 01.04.00
NEILA GLORIA CARDOSO	41.601-0	CAB	2º	04.04.95 A 03.04.00
NEUSA MARIA BATISTA	41.880-3	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	24.04.95 A 23.06.00
MARA FELICIA DA S. RODRIGUES	41.971-0	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	30.04.95 A 29.04.00
ENEDILZA SEVERINA DOS SANTOS	41.981-8	GRE/CEILÂNDIA	2º	02.05.95 A 01.06.00
ADRIANA PIRES FERREIRA	42.030-1	GRE/CEILÂNDIA	2º	04.05.95 A 03.05.00
JOSE ADAILTON DA P. OLIVEIRA	42.058-1	GRE/CEILÂNDIA	2º	08.05.95 A 07.05.00
ANDREA BARROS S. E SILVA DA COSTA	42.081-6	GRE/CEILÂNDIA	2º	10.05.95 A 09.05.00
MARA CRISTINA DE S. MACHADO	42.114-6	GRE/GUARA	2º	15.05.95 A 14.06.00
SUZE SABINO DA SILVA	42.129-4	GRE/TAGUATINGA	2º	15.05.95 A 14.06.00
IVONE FERREIRA GUEDES	42.150-2	GRE/CEILÂNDIA	2º	17.05.95 A 16.06.00
CLARA IRENE A. COSTA	42.159-6	GRE/CEILÂNDIA	2º	17.05.95 A 16.06.00

FRANCISCO P. GUIMARAES	42.174-X	GRE/GUARA	2º	18.05.95 A 17.06.00
ADRIANA MARIA ANDRADE	42.203-7	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	22.05.95 A 21.05.00
GERALDA MARIA DE SOUZA	42.211-8	GRE/TAGUATINGA	2º	25.05.95 A 24.05.00
SUELY PINHEIRO B. AMARAL	42.269-X	GRE/TAGUATINGA	2º	01.06.95 A 31.05.00
LINDINALVA CESAR DE O. MIRANDA	42.276-2	GRE/BRAZLANDIA	2º	01.06.95 A 31.05.00
PATRICIA PEREIRA F. DUTRA	42.277-0	GRE/TAGUATINGA	2º	01.06.95 A 31.05.00
CLAUDIA DE MOURA P. OLIVEIRA	42.278-9	GRE/CEILÂNDIA	2º	01.06.95 A 01.07.00
CLERISMAR D. DA CRUZ RODRIGUES	42.285-1	GRE/CEILÂNDIA	2º	01.06.95 A 31.05.00
ROSINETE ALVES RIBEIRO	42.287-8	GRE/CEILÂNDIA	2º	01.06.95 A 31.05.00
MARCILIA DE SOUSA REIS	42.288-6	GRE/TAGUATINGA	2º	01.06.95 A 31.05.00
HELENA DE OLIVEIRA SILVA	42.289-4	GRE/TAGUATINGA	2º	01.06.95 A 31.05.00
ROSELI FERREIRA DO NASCIMENTO	42.360-2	GRE/SAMAMBAIA	2º	05.06.95 A 04.06.00
PAULO SERGIO P. DA SILVA	42.376-9	GRE/TAGUATINGA	2º	06.06.95 A 05.06.00
MARCIA MORENA P. DOS SIMOES	42.453-6	GRE/BRAZLANDIA	2º	11.06.95 A 10.06.00
TERESINHA GERMANA DE SOUZA	50.089-5	GRE/GAMA	2º	24.03.95 A 23.03.00
MARIA DO SOCORRO A. SILVA	50.363-0	GRE/CEILÂNDIA	4º	10.04.95 A 09.04.00
SUSSI MARIA R. GONTIJO	50.594-3	GRE/GAMA	2º	28.04.95 A 27.05.00
RAIMUNDO DE S. RIBEIRO	55.893-1	GRE/TAGUATINGA	1º 2º 3º	06.12.82 A 05.12.87 06.12.87 A 05.12.92 06.12.92 A 05.12.97
IEDA DOROTEA S. DE ASSIS	58.834-2	GRE/CEILÂNDIA	3º	13.03.94 A 12.03.99
MATUZINHO DE JESUS	59.300-1	GRE/CEILÂNDIA	3º	18.06.94 A 17.06.99
ANTONIO JOSE S. SANTOS	59.438-5	GRE/CEILÂNDIA	3º	09.08.94 A 08.08.99
VERALINA F. B. MAGALHÃES	59.898-4	GRE/TAGUATINGA	3º	04.03.95 A 03.05.00
MARIA M. ALIMANDRO	60.164-0	GRE/TAGUATINGA	3º	19.03.95 A 18.03.00
IUSA RODRIGUES DE ARAUJO	60.372-4	GRE/TAGUATINGA	3º	27.03.95 A 26.03.00
DAYSE FERNANDES B. FREITAS	60.382-1	GRE/CEILÂNDIA	3º	27.03.95 A 26.03.00
SILVIA HELENA A. DOS S. GOMES	60.419-4	GRE/TAGUATINGA	3º	27.03.95 A 26.03.00
FRANCISCA FRANCINETE R. SILVA	60.420-8	GRE/SAMAMBAIA	3º	27.05.95 A 26.05.00
OLZELY DUARTY C. TEIXEIRA	60.645-6	GRE/TAGUATINGA	3º	17.04.95 A 16.04.00
MARIA SANTANA DA SILVA	60.659-6	GRE/SAMAMBAIA	3º	14.05.95 A 13.06.00
ISA HELENA F. BRASILIENSE	60.731-2	N.DE PERICIA DE TAGUATINGA	3º	29.05.95 A 28.05.00
MARIA DE PAULA DE A. SOUZA	60.737-1	GRE/TAGUATINGA	3º	31.05.95 A 30.05.00
ANA CONSOLAÇÃO DA SILVA	65.568-6	GRE/GAMA	2º	07.05.95 A 06.06.00
EDIVALDO ANTONIO ALVES	67.455-9	GRE/CEILÂNDIA	2º	07.08.94 A 06.06.00
REJANY CARLA A. SANTOS	68.003-6	GRE/N.BANDEIRANTE	2º	11.04.95 A 10.04.00
MARILENE C. DA S. AZEVEDO	68.166-0	GRE/TAGUATINGA	2º	24.08.94 A 23.08.99
ELENIR ALVES D. OLIVEIRA	68.487-2	GRE/PLANALTINA	2º	12.09.94 A 17.05.00
MARIA ODETE P. DOS SANTOS	68.510-0	GRE/SAMAMBAIA	2º	19.12.94 A 18.12.99
MARIA DE FATIMA DA C. ZUMBA	69.699-4	GRE/BRAZLÂNDIA	2º	06.03.95 A 05.03.00
ANTONIO XAVIER DA SILVA	69.827-X	GRE/CEILÂNDIA	2º	13.04.95 A 12.04.00
VERA LEMOS DO P. ANDRADE	69.859-8	GRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 A 12.03.00
MARIA MARLUCIA DA S. DURVAL	69.883-0	GRE/PP-CRUZEIRO	2º	13.03.95 A 12.04.00
CELY DE S. ARAUJO	69.886-5	GRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 A 12.04.00
WANDERLUCIA P. DE SOUZA SANTOS	69.957-8	GRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 A 12.03.00
MARIA DO SOCORRO DA R. BONFIM	70.735-X	GRE/GUARA	4º	07.04.94 A 06.04.98
VIRGILIO M. DA SILVEIRA	76.090-0	N.DE TRANSPORTES	4º	08.02.94 A 07.11.99
JULIETA X. FERREIRA	76.764-6	GRE/CEILÂNDIA	2º	04.09.93 A 18.06.99
RICARDO LUIS R. TAVARES	77.334-4	GRE/GAMA	4º	06.02.94 A 05.02.99
MARIA COSTA BOMFIM CAVALCANTE	77.342-5	GRE/TAGUATINGA	4º	08.02.94 A 07.02.99
ANTUSIA P. CELESTINO	77.748-X	GRE/PP-CRUZEIRO	4º	07.04.94 A 06.04.99
MARIA DAS NEVES FONSECA	78.076-6	GRE/SOBRADINHO	4º	21.04.94 A 20.04.99
RAIMUNDA ELIAS FERREIRA	79.474-0	GRE/SANTA MARIA	2º	07.12.94 A 06.12.99
LUIZ GONZAGA DA L. RIBEIRO	79.521-6	GRE/CEILÂNDIA	4º	26.12.94 A 25.12.99
FABIAO VIDAL DE ATAIDE	86.726-8	G. DE PRODUÇÃO	6º	01.05.95 A 30.04.00
SEBASTIAO F. DA SILVA	95.602-3	GRE/GAMA	5º	03.05.95 A 02.06.00
ANTONIO FERNANDO DOS SANTOS	96.361-5	GRE/GAMA	3º	22.05.95 A 21.05.00
JOSE LUIZ FELIPE DA SILVA	96.441-7	GRE/GAMA	3º	26.05.95 A 25.05.00
JOSE FEITOSA DA SILVA	96.456-5	GRE/GAMA	3º	27.05.95 A 26.05.00
LUIZ GONZAGA AMORIM	99.264-X	GRE/GAMA	1º 2º 3º 4º	13.03.77 A 12.03.82 13.03.82 A 12.03.87 13.03.87 A 12.03.92 13.03.92 A 12.04.97

3-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de maio de 1997, publicada no DODF nº 94, de 20 de maio de 1997, página 3.641, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DO CARMO DINIZ, matrícula nº 89.496-6, lotado (a) GRE/SAMAMBAIA, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 22.11.86 a 07.09.93

Leia-se: 4º quinquênio: 22.11.86 a 08.09.93

4-Retificar a Ordem de Serviço de 04 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 226, de 30 de novembro de 1992, página 01, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FRANCISCA TAVARES SILVA, matrícula nº 96.615-0, lotado (a) GRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 05.09.85 a 04.09.90

Leia-se: 3º quinquênio: 03.09.85 a 02.09.90

5-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de abril de 1996, publicada no DODF nº 77, de 22 de abril de 1996, página 3230, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FRANCISCA TAVARES SILVA, matrícula nº 96.615-0, lotado (a) GRE/SOBRADINHO, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 05.09.90 a 04.09.95

Leia-se: 4º quinquênio: 03.09.90 a 02.09.95

6-Retificar a Ordem de Serviço de 08 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 186, de 11 de setembro de 1992, página 18, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOÃO COUTO TEIXEIRA, matrícula nº 61.266-9, lotado (a) GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 08.09.85 a 24.10.90

Leia-se: 1º quinquênio: 18.09.85 a 24.10.90

1-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de julho de 2000, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2000, página 33, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à AUGUSTO M. A. MELO, matrícula nº 41.608-8, lotado (a) GRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 41.608-7

Leia-se: 41.608-8

2-Retificar a Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 1993, publicada no DODF nº 10, de 14 de janeiro de 1993, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA CAMILA DOS SANTOS, matrícula nº 82.827-2, lotado (a) GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 13.04.80 a 12.04.85

2º quinquênio: 13.04.85 a 14.04.90

Leia-se: 1º quinquênio: 13.04.80 a 14.04.85

2º quinquênio: 15.04.85 a 16.04.90

3-Retificar a Ordem de Serviço de 09 de outubro de 1995, publicada no DODF nº 199, de 16 de outubro de 1995, página 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA CAMILA DOS SANTOS, matrícula nº 82.827-2, lotado (a) GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 15.04.90 a 14.04.95

Leia-se: 3º quinquênio: 17.04.90 a 16.04.95

4-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 243, de 30 de novembro de 1992, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ UELITON MENDES, matrícula nº 89.609-8, lotado (a) GRE/PLANALTINA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 09.12.76 a 04.01.82

Leia-se: 2º quinquênio: 09.12.76 a 25.12.81

5-Retificar a Ordem de Serviço de 05 de julho de 1993, publicada no DODF nº 149, de 26 de julho de 1993, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ UELITON MENDES, matrícula nº 89.609-8, lotado (a) GRE/PLANALTINA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 05.01.82 a 06.01.87

4º quinquênio: 07.01.87 a 06.01.92

Leia-se: 3º quinquênio: 26.12.81 a 25.12.86

4º quinquênio: 26.12.86 a 25.12.91

6-Retificar a Ordem de Serviço de 17 de junho de 1997, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 1997, página 4419, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JOSÉ UELITON MENDES, matrícula nº 89.609-8, lotado (a) GRE/PLANALTINA, conforme se segue:

Onde se lê: 5º quinquênio: 07.01.92 a 06.01.97

Leia-se: 5º quinquênio: 26.12.91 a 25.12.96

7-Retificar a Ordem de Serviço de 05 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 226, de 06 de novembro de 1992, página 02, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA APARECIDA P. ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 60.727-4, lotado (a) GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 28.05.85 a 01.06.90

Leia-se: 1º quinquênio: 28.05.85 a 28.05.90

8-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de outubro de 1995, publicada no DODF nº 209, de 30 de outubro de 1995, página 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA APARECIDA P. ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 60.727-4, lotado (a) GRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 02.09.90 a 01.07.95

Leia-se: 2º quinquênio: 29.05.90 a 28.06.95

9-Retificar a Ordem de Serviço de 13 de janeiro de 1998, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 1998, página 32, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LIDIA CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 86.322-X, lotado (a) GRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 24.03.70 a 28.03.75

2º quinquênio: 29.03.75 a 06.04.80

5º quinquênio: 07.04.90 a 06.04.95

Leia-se: 1º quinquênio: 24.03.70 a 03.04.75

2º quinquênio: 04.04.75 a 12.04.80

5º quinquênio: 13.04.90 a 12.04.95

10-Retificar a Ordem de Serviço de 12 de janeiro de 1998, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 1998, página 24, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LIDIA CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 86.322-X, lotado (a) GRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 07.04.80 a 06.04.85

4º quinquênio: 07.04.85 a 06.04.90

Leia-se: 3º quinquênio: 13.04.80 a 12.04.85

4º quinquênio: 13.04.85 a 12.04.90

11-Retificar a Ordem de Serviço de 04 de julho de 2000, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2000, página 45, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à LIDIA CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 86.322-X, lotado (a) GRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 6º quinquênio: 07.04.95 a 06.04.00

Leia-se: 6º quinquênio: 13.04.95 a 12.04.00

12-Retificar a Ordem de Serviço de 04 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 226, de 06 de novembro de 1992, página 01, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA AMÉLIA VIEIRA, matrícula nº 73.529-9, lotado (a) GRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 29.07.82 a 31.07.87

3º quinquênio: 01.08.87 a 31.07.92

Leia-se: 2º quinquênio: 29.07.82 a 02.08.87

3º quinquênio: 03.08.87 a 02.08.92

13-Retificar a Ordem de Serviço de 08 de julho de 1998, publicada no DODF nº 129, de 10 de julho de 1998, página 61, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA AMÉLIA VIEIRA, matrícula nº 73.529-9, lotado (a) GRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 01.08.92 a 31.07.97

Leia-se: 4º quinquênio: 03.08.92 a 02.08.97

14-Retificar a Ordem de Serviço de 08 de setembro de 1993, publicada no DODF nº 189, de 17 de setembro de 1993, página 22, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA,

1-Retificar a Ordem de Serviço de 14 de junho de 1993, publicada no DODF nº 127, de 25 de junho de 1993, página 09, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JUSSARA APARECIDA DE S. COSTA, matrícula nº 61.084-4, lotado (a) GRE/SAMAMBAIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 23.08.85 a 22.08.90

Leia-se: 1º quinquênio: 04.05.83 a 03.05.88

2-Retificar a Ordem de Serviço de 01 de dezembro de 1995, publicada no DODF nº 234, de 06 de dezembro de 1995, página 39, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à JUSSARA APARECIDA DE S. COSTA, matrícula nº 61.084-4, lotado (a) GRE/SAMAMBAIA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 23.08.90 a 22.08.95

Leia-se: 2º quinquênio: 04.05.88 a 03.05.93

matrícula nº 84.736-4, lotado (a) DIRETORIA ASSISTENCIA ESCOLAR, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 23.05.83 a 22.05.88

5º quinquênio: 23.05.88 a 22.05.93

Leia-se: 4º quinquênio: 23.05.83 a 25.05.88

5º quinquênio: 26.05.88 a 25.05.93

15-Retificar a Ordem de Serviço de 22 de julho de 1998, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 1998, página 26, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 84.736-4, lotado (a) DIRETORIA ASSISTENCIA ESCOLAR, conforme se segue:

Onde se lê: 6º quinquênio: 23.05.93 a 22.05.98

Leia-se: 6º quinquênio: 26.05.93 a 25.05.98

16-Retificar a Ordem de Serviço de 02 de março de 1993, publicada no DODF nº 50, de 10 de março de 1993, página 02, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DO CARMO REIS, matrícula nº 95.014-9, lotado (a) GRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 02.10.74 a 02.10.79

2º quinquênio: 03.10.79 a 02.10.84

3º quinquênio: 03.10.84 a 02.10.89

Leia-se: 1º quinquênio: 02.10.74 a 01.10.79

2º quinquênio: 02.10.79 a 01.10.84

3º quinquênio: 02.10.84 a 01.10.89

17-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 1995, página 50, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DO CARMO REIS, matrícula nº 95.014-9, lotado (a) GRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 03.10.89 a 02.10.94

Leia-se: 4º quinquênio: 02.10.89 a 01.10.94

18-Retificar a Ordem de Serviço de 07 de dezembro de 1999, publicada no DODF nº 233, de 08 de dezembro de 1999, página 24 e 25, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DO CARMO REIS, matrícula nº 95.014-9, lotado (a) GRE/GAMA, conforme se segue:

Onde se lê: 5º quinquênio: 03.10.94 a 02.10.99

Leia-se: 5º quinquênio: 02.10.94 a 01.10.99

19-Retificar a Ordem de Serviço de 26 de dezembro de 1997, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 1998, página 35, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à RONAN ROSA DE CARVALHO, matrícula nº 72.811-X, lotado (a) GRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 31.05.77 a 01.06.82

2º quinquênio: 02.06.82 a 01.06.87

3º quinquênio: 02.06.87 a 01.06.92

Leia-se: 1º quinquênio: 14.03.78 a 15.03.83

2º quinquênio: 16.03.83 a 15.03.88

3º quinquênio: 16.03.88 a 15.03.93

20-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de março de 1998, publicada no DODF nº 62, de 01 de abril de 1998, página 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à RONAN ROSA DE CARVALHO, matrícula nº 72.811-X, lotado (a) GRE/TAGUATINGA, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 02.06.92 a 01.06.97

Leia-se: 4º quinquênio: 16.03.93 a 15.03.98

21-Retificar a Ordem de Serviço de 28 de abril de 1993, publicada no DODF nº 91, de 10 de maio de 1993, página 14, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à NADYA ALVES MASSA, matrícula nº 94.973-6, lotado (a) GRE/BRAZLÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 27.09.74 a 17.11.79

2º quinquênio: 18.11.79 a 13.12.84

Leia-se: 1º quinquênio: 27.09.74 a 01.11.79

2º quinquênio: 02.11.79 a 14.12.84

22-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de abril de 1993, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 1993, página 03, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à NADYA ALVES MASSA, matrícula nº 94.973-6, lotado (a) GRE/BRAZLÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 14.12.84 a 10.01.90

Leia-se: 3º quinquênio: 15.12.84 a 09.01.90

23-Retificar a Ordem de Serviço de 04 de setembro de 1995, publicada no DODF nº 174, de 08 de setembro de 1995, página 05, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à NADYA ALVES MASSA, matrícula nº 94.973-6, lotado (a) GRE/BRAZLÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 11.01.90 a 10.01.95

Leia-se: 4º quinquênio: 10.01.90 a 09.01.95

24-Retificar a Ordem de Serviço de 19 de abril de 1993, publicada no DODF nº 86, de 03 de maio de 1993, página 01, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DAS DORES ALVES VALENTE, matrícula nº 95.949-9, lotado (a) GRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 23.04.85 a 22.04.90

Leia-se: 3º quinquênio: 24.04.85 a 23.04.90

25-Retificar a Ordem de Serviço de 18 de agosto de 1995, publicada no DODF nº 165, de 25 de agosto de 1995, página 01, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DAS DORES ALVES VALENTE, matrícula nº 95.949-9, lotado (a) GRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 23.04.90 a 22.04.95

Leia-se: 4º quinquênio: 24.04.90 a 23.04.95

26-Retificar a Ordem de Serviço de 23 de maio de 2000, publicada no DODF nº 100, de 26 de maio de 2000, página 22 e 23, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à MARIA DAS DORES ALVES VALENTE, matrícula nº 95.949-9, lotado (a) GRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 5º quinquênio: 23.04.95 a 22.04.00

Leia-se: 5º quinquênio: 24.04.95 a 23.04.00

1-Retificar a Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 1995, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 1996, página 335, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade à ex-servidora MARIA APARECIDA ALVES CORNÉLIO, matrícula nº 95.943-X, conforme se segue:

Onde se lê: 4º quinquênio: 15.04.90 a 14.04.95

Leia-se: 4º quinquênio: 15.04.90 a 14.05.95

2-Retificar a Ordem de Serviço de 07 de agosto de 1992, publicada no DODF nº 165, de 14 de agosto de 1992, página 26, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao ex-servidor SISNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 51.614-7, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 27.11.80 a 28.11.85

2º quinquênio: 29.11.85 a 01.12.90

Leia-se: 1º quinquênio: 27.11.80 a 30.11.85

2º quinquênio: 01.12.85 a 05.12.90

3-Retificar a Ordem de Serviço de 28 de abril de 1997, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 1997, página 3.202, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao ex-servidor SISNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 51.614-7, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 02.12.90 a 01.07.96

Leia-se: 3º quinquênio: 06.12.90 a 05.07.96

Retificar a Ordem de Serviço de 04 de julho de 2000, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2000, página 45, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo relacionado:

Onde se lê: ELAINE FREIRA CUNHA

Leia-se: ELAINE FREIRE CUNHA

Retificar a Ordem de Serviço de 28 de abril de 1993, publicada no DODF nº 91, de 10 de maio de 1993, página 14, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade, descontando-se os períodos porventura usufruídos, à MARIA DAS DORES ALVES VALENTE, matrícula nº 95.949-9, lotado(a) GRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 14.04.75 a 20.04.80

2º quinquênio: 21.04.80 a 22.04.85

Leia-se: 1º quinquênio: 14.04.75 a 21.04.80

2º quinquênio: 22.04.80 a 23.04.85

Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º quinquênio, compreendendo o período: 17.04.93 a 16.04.98, publicado no DODF nº 107, de 06.06.00, à LEVI PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 74.834-X, GRE/TAGUATINGA.

ROSALVO GOME CRUZ

SECRETARIA DE SAÚDE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto nos Decretos nº 17.182, de 06.03.96 e 21.302, de 03.07.2.000, que trata da estrutura orgânica da Secretaria de Trabalho Direitos Humanos e Solidariedade e Decreto nº 21.410, de 02.08.2.000, que trata da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos-Hídricos, respectivamente, resolve:

Alterar o adicional de DÉCIMOS de:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	DÉCIMOS	
	FRAÇÃO	VIGÊNCIA
Nome: NOÉLIA LIMA ARAÚJO Matrícula nº: 31.019-0 Processo nº: 141.004.302/96	4/10 DFA-05	04.07.2.000
Nome: JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO Matrícula nº: 23.363-3 Processo nº: 030.000.905/92	2/10 DFA-09	03.08.2.000

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 21 DE AGOSTO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 25.10.90, e considerando o contido na alínea "d", art. 23 do Estatuto da FHDF, homologado pelo Decreto nº 4643 de 02.05.79, resolve:

Aplicar penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, ao servidor EDSON PEREIRA NOGUEIRA, Assistente Intermediário de Saúde (Artífice Especializado em Estofaria), 3ª Classe, Padrão VI, Matrícula 135.513-9, lotado na Seção de Acabamento/DT, por ter infringido o disposto nos incisos II, III, X e XI do artigo 116 da Lei 8.112/90, convertida em multa, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 130 da Lei 8.112/90, conforme autos do Processo nº 061.006659/2000.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Retificar os nomes abaixo relacionados, por terem saído com incorreção do original.

ODONTÓLOGO.

Lícia Flôres de Araújo Bastos, 25º.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

Aldenires Neres Farias de Oliveira, 550º; Nely Elcira da Silva Neiva, 576º; Aldineide Itacaramby de Almeida, 581º; Eduardo dos Santos Gomes, 703º.

AGENTE ADMINISTRATIVO.

Elton Araújo da Silva, 155º; Lorena Carolíne Lyra de Oliveira, 191º.

JOFRAN FREJAT

CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO MÉDICO PSICOPEDAGÓGICA - COMPP, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução n.º 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do artigo 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao servidor abaixo relacionado:

NOME: POTIGUAR DE OLIVEIRA LEANDRO

PROCESSO N.º 061.003.554/91

QUINQUÊNIO: 4º) 12.08.95 a 11.08.00

MATRÍCULA N.º 115.220-3

VÂNIA DE ARAÚJO PEREIRA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 209, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto N.º 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve:

Designar nos termos do artigo 2º, do Decreto N.º 17.603, de 15 de agosto de 1996, e Portaria n.º 150, de 22/12/99, publicada no DODF N.º 244, de 23/12/99, a Servidora MARISTELA RODUVALHO DE SOUZA SANTOS, matrícula 31.076-X, Técnico de Administração Pública da Secretaria de Estado de Ação Social, para substituir MANOEL LUIZ CAMILO DE MORAIS ANTUNES, matrícula n.º 44.150-3, Diretor da Diretoria de Administração da Secretaria de Estado de Ação Social, Símbolo DFG-13, conforme delegação de Competência constante da Portaria de n.º 57, de 23/03/2000, no período de 28.08.2.000 a 11.09.2.000, em razão do titular estar em gozo de férias.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

(*) Republicado por haver saído com incorreção, do original no DODF n.º 160, de 21.08.2000, pág. 38.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2000

O CEL QOBM/COMBATENTE COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o Art. 114, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1996 e Art. 58, do Decreto n.º 7.388, de 29 de dezembro de 1982, RESOLVE: excluir *ex-officio* do serviço efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a bem da disciplina, e consequentemente, desligá-lo da OBM a que pertence, nos termos dos Art. 88, VI; 110, II, Parágrafo 2º, alínea "b", e 113, I, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c os Art. 23, IV; 29, I e 30, do Decreto n.º 7.338, de 29 de dezembro de 1982, o Soldado Bombeiro Militar DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA, mat. 02899-1, a contar de 14 de agosto de 2000, por ter sido considerado culpado das acusações que lhe foram feitas, sendo desta forma, considerado indigno de permanecer nas fileiras desta Corporação, por não ter conduta condizente com o pudor e o decoro da classe Bombeiro Militar, por maioria de votos do Conselho de Disciplina do CBMDF de n.º 001/2000, Sindicância procedida pelo Presidente do Conselho o Cap QOBM/Comb BENUR WANDERLEY MIRANDA DA SILVA, mat 00265-8.

O militar em questão, ao ser incluído no estado efetivo desta Corporação, apresentou o Certificado de Reservista 1ª Categoria n.º 232324 - 7ª CSM, série "B", expedido pelo Ministério do Exército, e declarou residir no Acampamento D.V.O casa 16 - Planaltina/DF.

OSCAR SOARES DA SILVA - Cel QOBM/Comb.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria n.º 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar o Delegado de Polícia ALEXANDRE NICOLAU LINHARES, matrícula n.º 47.270-0, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/DCDP/CPE/PCDF, a partir de 15.03.2000.

II - Designar o Delegado de Polícia ALEXANDRE NICOLAU LINHARES, matrícula n.º 47.270-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/DRL/CPE/PCDF, a partir de 15.03.2000.

III - Dispensar o Escrivão de Polícia ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula n.º 38.328-7, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe do Cartório/DCDP/CPE/PCDF, a partir de 15.03.2000.

IV - Designar o Escrivão de Polícia ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula n.º 38.328-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe do Cartório/DRL/CPE/PCDF, a partir de 15.03.2000.

V - Dispensar o Agente de Polícia LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 35.329-9, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Costumes/DCDP/CPE/PCDF, a partir de 15.03.2000.

VI - Designar o Agente de Polícia LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA DE SOUZA, matrícula n.º 35.329-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Investigação/DRL/CPE/PCDF, a partir de 15.03.2000.

VII - Dispensar o Agente de Polícia MAURO DA NATIVIDADE, matrícula n.º 24.082-6, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Diversões/DCDP/CPE/PCDF, a partir de 15.03.2000.

VIII - Designar o Agente de Polícia MAURO DA NATIVIDADE, matrícula n.º 24.082-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática/DRL/CPE/PCDF, a partir de 15.03.2000.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 16 de agosto de 2000PROCESSO: 0052-000.776/1999
INTERESSADO: João Batista do Nascimento
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

À vista da instrução contidas nos autos e, nos termos dos artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto N.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 329.590,08 (trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa Reais e oito centavos), em favor de João Batista do Nascimento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada à Natureza da Despesa 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Subtítulo 09.272.0000.9027.0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas da Polícia Civil, da Unidade Orçamentária 24105 - Polícia Civil do Distrito Federal, com a ressalva de que a liquidação ficará condicionada à liberação de recursos orçamentários e financeiros.

Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Designar JOÃO FRANCISCO MIRANDA, matrícula n.º 80.151-8, Chefe da Seção de Transporte, para substituir JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 94.380-0, Auxiliar de Administração Pública como executor do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Fundação Pólo Ecológico de Brasília e Profissional Divulgação e Serviços Ltda, processo n.º 198.000.225/99. Ao executor cabe a observância das Normas Orçamentária e Financeira do Distrito Federal

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE DO DISTRITO FEDERAL - STDHS/DF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando a reestruturação orgânica da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade, conforme o disposto no Decreto n.º 21.302 de 03/07/2000, publicado no DODF n.º 126 de 04/07/2000, e republicado no DODF n.º 135 de 17/07/2000, resolve:

1 - Designar o servidor ALUIZIO CASTRO COELHO, matrícula n.º 30.923-0, executor técnico de Prestação de Serviços de Confecção, Cópias, Modelagem de Chaves e Consertos de Fechaduras, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e a Empresa FUMANCHU CHAVES E TRANCAS LTDA, processo n.º 170.000.032/2000.

1.1 - Nos impedimentos legais do executor, responderá pelas atribuições o servidor SAINT-CLAIR BORGES SANTOS, matrícula n.º 98.428-0.

2 - O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.

* Tomar sem efeito a portaria de 04/05/2000, publicada no DODF n.º 87 de 09/05/2000

1 - Designar o servidor CARLOS ALLAN GOMES DA SILVA, matrícula n.º 93.373-2, executor técnico do contrato de Serviços Fotográficos, Cinematográficos e de Som, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e a Empresa BIZERRA E GEBRIM LTDA, processo n.º 170.000.032/2000.

1.1 - Nos impedimentos legais do executor, responderá pelas atribuições o servidor SAINT-CLAIR BORGES SANTOS, matrícula n.º 98.428-0.

2 - O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.

* Tomar sem efeito a portaria de 04/05/2000, publicada no DODF n.º 87 de 09/05/2000

1 - Designar o servidor CARLOS ALLAN GOMES DA SILVA, matrícula n.º 93.373-2, executor técnico da Prestação de Serviços de Telefonia, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e a TELEBRASILIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A., processo n.º 170.000.014/2000.

1.1 - Nos impedimentos legais do executor, responderá pelas atribuições o servidor SAINT-CLAIR BORGES SANTOS, matrícula n.º 98.428-0.

2 - O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94.

* Tomar sem efeito a portaria de 22/02/2000, publicada no DODF n.º 44 de 02/03/2000.

1 - Designar o servidor MARIO MAGALHÃES, matrícula nº 91.093-7, executor técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/99 de Pesquisa de Emprego e Desemprego, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e o IEL - Instituto Euvaldo Lodi, processo nº 170.000.726/99.

1.1 - Nos impedimentos legais do executor, responderá pelas atribuições o servidor GUILHERME SENNA JERONIMO, matrícula nº 040831-X.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

* Tomar sem efeito a portaria de 29/12/99, publicada no DODF nº 250 de 31/12/99 e a portaria nº 84 de 08/08/2000, publicada no DODF nº 153 de 10/08/2000.

1 - Designar o servidor CARLOS ALLAN GOMES DA SILVA, matrícula nº 93.373-2, executor técnico de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ar condicionado deste Órgão, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e a Empresa CENTROTEC - Comércio, Construção e Refrigeração Ltda, processo nº 170.000.424/99.

1.1 - Nos impedimentos legais do executor, responderá pelas atribuições o servidor SAINT-CLAIR BORGES SANTOS, matrícula nº 98.428-0.

2 - O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

* Tomar sem efeito a portaria de 01/12/99, publicada no DODF nº 240 de 17/12/99.

1 - Designar o servidor CARLOS ALLAN GOMES DA SILVA, matrícula nº 93.373-2, executor técnico da prestação de serviços de telefonia celular, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e a TELEBRASILIA CELULAR, processo nº 170.000.015/2000.

1.1 - Nos impedimentos legais do executor, responderá pelas suas atribuições o servidor SAINT-CLAIR BORGES SANTOS, matrícula nº 98.428-0.

2 - O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

* Tomar sem efeito a portaria de 29/02/2000, publicada no DODF nº 49 de 13/03/2000.

1 - Designar o servidor CARLOS ALLAN GOMES DA SILVA, matrícula nº 93.373-2, executor técnico do Contrato de Prestação de Serviços Convencionais, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e a Empresa de Correios e Telégrafos / ECT, processo nº 170.000.047/96.

1.1 - Nos impedimentos legais do executor, responderá pelas atribuições o servidor SAINT-CLAIR BORGES SANTOS, matrícula nº 98.428-0.

2 - O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

* Tomar sem efeito a portaria de 23/02/2000, publicado no DODF nº 44 de 02/03/2000.

1 - Designar a servidora EDNA KINOSHITA, matrícula nº 49.776-2, executora técnica dos serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e a C & D INFORMÁTICA LTDA, processo nº 170.000.299/99.

1-1 Nos impedimentos legais do executor, responderá pelas suas atribuições o servidor SAINT-CLAIR BORGES SANTOS, matrícula nº 98.428-0.

2 - O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

* Tomar sem efeito a portaria de 04/10/99, publicada no DODF nº 218 de 16/11/99.

1 - Designar o servidor DARCISO MAIA FILHO, matrícula nº 33.698-X, executor técnico da Prestação de Serviços, firmado entre o GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade e a EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações, processo nº 170.000.009/2000.

1.1 - Nos impedimentos legais do executor, responderá pelas atribuições o servidor SAINT-CLAIR BORGES SANTOS, matrícula nº 98.428-0.

2 - O servidor de que trata o item anterior deverá obedecer ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, c/c o inciso II e parágrafos 3º do art. 13, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94.

* Tomar sem efeito a portaria de 09/03/2000, publicado no DODF nº 58 de 24/03/2000.

Designar a servidora CLÁUDIA SANTOS SOUZA, matrícula nº 97.969-4, executora técnica do Contrato CFP nº 002/2000 firmado entre o GDF/STDHS e a Obra Social Nossa Senhora de Fátima, processo nº 170.000.501/99 objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 STDHS.

Designar a servidora CLÁUDIA SANTOS, matrícula nº 97.969-4, executora técnica do Contrato CFP nº 009/2000 firmado entre o GDF/STDHS e Fundação Gonçalves Ledo - FGL, processo nº 170.000.515/99 objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 STDHS.

Designar o servidor ARNALDO RIBEIRO CERQUEIRA LIMA, matrícula nº 091.0104, executor técnico do Contrato CFP nº 006/2000 firmado entre o GDF/STDHS e a ÁGORA - Associação para Projetos de Combate a Fome, processo nº 170.000.523/99 objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 STDHS.

Designar a servidora MARIA GRACIETE ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 98.366-7, executora técnica do Contrato CFP nº 011/2000 firmado entre o GDF/STDHS e o EDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano, processo nº 170.000.568/99 objetivando contratação de entidades executoras para Qualificar / Requalificar no âmbito das ações relativas ao Plano de Educação Profissional do Distrito Federal para o presente exercício - PEQ/DF 2000, constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT/ nº 005/99 STDHS.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 15/08/2000, publicado no DODF nº 158 de 17/08/2000, página 18, onde se lê 170.000.205/99, leia-se 170.000.205/98.

Na Portaria de 15/08/2000, publicado no DODF nº 158 de 17/08/2000, página 18, onde se lê 170.001.771/95, leia-se 030.001.771/95.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve

EXONERAR, a pedido, MANUELA LOBO FURTADO, matrícula 97.795-0, do cargo em comissão de Encarregada de Atendimento Judiciário, da Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 17 de agosto de 2000.

NOMEAR LUIZ CARLOS CORREA JÚNIOR, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Atendimento Judiciário, da Unidade de Assistência Judiciária do Paranoá, símbolo DFG-03, do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

PAULO CÉSAR CHAGAS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XXI, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA, representante da Diretoria-Geral de Administração, OSCAR HENRIQUE CARVALHO VELLOSO VIANNA, representante da Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, LUCIENE DE FÁTIMA CARVALHO THEODORO, representante das Inspetorias de Controle Externo, e CLÉRIO BORBA BRASIL, representante do Núcleo de Informática e Processamento de Dados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem subcomissão incumbida de desenvolver estudos objetivando a definição dos procedimentos e adequação das rotinas necessárias ao cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no âmbito deste Tribunal de Contas, bem como subsidiar os trabalhos a cargo da Comissão constituída pela Portaria-TCDF nº 37, de 05 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI VINHADELI

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE AGOSTO DE 2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso XXI, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO SOLANO DE ULHÔA BOTELHO, Diretor-Geral de Administração, como membro da Comissão constituída pela Portaria nº 37, de 05 de maio de 2000, em substituição a HÉLIO BEBIANO, em virtude da exoneração deste último do cargo de Diretor-Geral de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI VINHADELI

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA. ESPORTE À MEIA-NOITE.

Governo do Distrito Federal - Secretaria de Esporte e Lazer - Esporte à Meia-Noite

Apóio: CDCA, ZTC, CEJ, GDF

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIAS DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento / atividade: exploração de mineral de cascalho, local: Chácara nº 51 do Setor “P” Sul, processo nº 191.000.527/99. Não foi determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

ANTÔNIO ROBERTO SANTA ROSA
Administrador Interino

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2000

PROCESSO N.º 140.000.057/2000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para a patrulha motomecanizada da Administração Regional do Paranoá/RA VII.

A comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que realizará no dia 06 de setembro de 2000, às 10:00 horas, na sala de reunião do Pátio de Serviços (DOP), do antigo Fórum do Paranoá, Quadra 05 Conjunto “D” Lote 01 - Paranoá DF, à sessão de recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta, relativos ao processo de licitação em epígrafe, os Editais encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de: 09:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 21 de agosto de 2000
VILOBALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Presidente

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2000

PROCESSO Nº 145.000.571/2000

OBJETO: Contratação de Empresa para execução da parte artística e cultural da VII FAREMAS – Festa de Aniversário do Recanto das Emas.

DATA DE ABERTURA: 20 de julho de 2000

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00 horas

LOCAL: Administração Regional sala da GEPLAN

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS torna público a todos os interessados, que de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, de 21/06/93, realizará licitação na modalidade de Convite, do tipo menor preço, para contratação de empresa para execução da parte artística e cultural da VII Festa de Aniversário do Recanto das Emas e conforme data, horário e local supracitados. Qualquer informação a respeito da matéria publicada entrar em contato com a GEPLAN no telefone nº 334-1100 ramal 207/208.

Republicado por incorreção no DODF Nº 136, de 18/07/00, pág 19.

RUBENS ALVES GOMES
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 6/99
PADRÃO Nº 13/96

PROCESSO: 142-000.856/99; PARTES: GDF/RA XII X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB; OBJETO: O presente termo aditivo objetiva a apresentação de crédito anual pelo qual ocorrerá a despesa referente ao exercício de 2000 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 15.452.3100.8507-0003 FONTE DE RECURSO: 100; CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10114; ELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO: 2000NE00030, emitida na modalidade estimativo, sob o evento 400091, em 01.02.2000, no valor inicial de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração; DATA DE ASSINATURA: 13.07.2000; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, RONEY TANIOS NEMER, na qualidade de Administrador Regional; Pela Contratada, ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA CARVALHO, na qualidade de Diretor Presidente e SÍLVIO QUEIROZ PINHEIRO, na qualidade de Diretor de Distribuição.

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193	CAESB	195
Defesa Civil	314-8214	CEB	196
Polícia	190	Detran	1514
Procon	1512	Farmácia de Plantão	132
Alcoólics Anônimos 226-0091			

**PRONTO
SOCORRO
192**

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DE RESCISÃO
CESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 1/98

PROCESSO: 030-001.939/97 - PARTES: DF/SEG X BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., OBJETO: Rescindir o Termo de Cessão n.º 001/98, com base na cláusula Sexta, item 6.1, celebrado em 02 de janeiro de 1998, objetivando a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel de propriedade do BRB - Banco de Brasília, localizado da Sobreloja da Agência Norte, no SEP 507, Bloco D, Lote 04. DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2.000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CARLOS ANTÔNIO DE BRITO, na qualidade de Secretário Adjunto de Governo. Pela Contratada: TARCÍSIO FRANKLIM DE MOURA, na qualidade de Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 62/00

Objeto: Aquisição de mat. p/ expediente e ensino, Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos odontológicos, laboratoriais e hospitalares; Abertura: 11.09.2000 às 09:00. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois reais), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 21 de agosto de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

CONVITE Nº 294/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO : ARTIGOS PARA ESPORTES E RECREAÇÃO E CAMPANHA, (bola, rede, canceleira, colete, colchonete, etc.); Grupo: 04. Abertura: 29/08/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 295/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE : MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, (caixa coletores de lixo, tipo container.); Grupo: 74. Abertura: 29/08/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

Brasília, 21 de agosto de 2000
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Convite

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Entidade responsável: FHDF			
Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
061.007915/2000	16.08.2000	Art. 24 inciso IV	Fornecimento de tíquetes refeição destinados à campanha de multivacinação da SES
060.001571/2000	16.08.2000	Art. 25 Inciso II	Serviços de instrutoria
060.001572/2000	16.08.2000	Art. 25 Inciso II	Serviços de instrutoria
060.001573/2000	16.08.2000	Art. 25 Inciso II	Serviços de instrutoria
060.001574/2000	16.08.2000	Art. 25 Inciso II	Serviços de instrutoria
060.001575/2000	16.08.2000	Art. 25 Inciso II	Serviços de instrutoria

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 96, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público para Assistente Intermediário de Saúde, (AOSD – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), conforme Edital Normativo nº 015/99-FHDF, publicado no DODF nº 146 de 30.07.99 e Edital de Resultado Final nº 85/00-FHDF, publicado no DODF nº 141 de 25.07.00, convocados a comparecerem à SRM/DP/FHDF, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assuntos relativos a sua nomeação.

Dia 23.08.00 as 8:30 h – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Eliane Pereira dos Santos, 1º; Edson da Silva Firmo, 2º; Jacira Menezes de Castro, 3º; Edvaldo Rodrigues da Silva, 4º; João Isidoro dos Anjos Júnior, 5º; Cláudio Antonio da Silva, 6º; Julio César dos Santos Geraldo, 7º; Kennedy Moraes Magalhães, 8º; Ramatine Cristina Medeiros, 9º; Luis Marcelo Pasqual Borges, 10º; Maria Aparecida Soares Vieira, 11º; Jacilda Silva Oliveira, 12º; Ana Maria da Silva, 13º; William Pereira Barbosa, 14º; Marta Gama Soares Braz, 15º; Zenaide de Oliveira Trajano Alves, 16º; Francisca Anselmir de A Pereira, 17º; Simone Benicio Chagas, 18º; Marcia Nunes Souza, 19º; David da Silva Cardoso, 20º; Delzeite Alves de Souza Barbosa, 21º; Thyerys Araruna Almeida, 22º; Keit Suzie Francisco Gomes, 23º; Frederico Lili Rodrigues, 24º; Eder Jânio Queiroz e Barros, 25º; João Paulo de Aguiar Ferreira, 26º; Mauro Alves Paixão, 27º; Ideni Santana Ribeiro dos Santos, 28º; Maria Elena da Silva, 29º; Sandra Pires Doxa, 30º.

Dia 23.08.00 as 14:00 h – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

Jane Zelia Furtado de Melo, 31º; Valderan Franca Lisboa, 32º; Dilson Souza da Silva, 33º; Raquel Mendes Souza, 34º; Maria do Carmo da Costa, 35º; Oriel Loubach, 36º; Osirene Ribeiro da Silva, 37º; Maria das Dores Fernandes, 38º; Vanecia dos Santos, 39º; Loises dos Santos, 40º; Rosângela Aparecida Silva, 41º; Noemia de Sousa e Silva, 42º; Ledi de Sousa Lima, 1º (Deficiente); Valdinei Martins Machado, 2º (Deficiente); Deusmar Ferreira dos Santos, 3º (Deficiente); João Basílio Dias de Medeiros, 4º (Deficiente); Clesio da Cruz Alves, 5º (Deficiente); Rogério Feitosa Oliveira da Silva, 6º (Deficiente); Sílvia Maria da Conceição, 7º (Deficiente); Angela Maria Aparecida Ferreira, 8º (Deficiente); Roney Marcelo Gomes Martins, 9º (Deficiente); Ana Cristina Ribeiro Silva, 10º (Deficiente); Luciene Aparecida da S. Salgado, 11º (Deficiente).

JOFRAN FREJAT

EDITAL Nº 97, DE 21 DE AGOSTO DE 2000

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público para Assistente Superior de Saúde – Médico, conforme Edital Normativo nº 11/99-FHDF, publicado no DODF nº 132 de 12.07.99 e Edital de Resultado Final nº 45/99-FHDF, publicado no DODF nº 222 de 22.11.99, **reconvocados** nos termos do Art. 1º § 1º da Lei nº 2.072, de 23 de setembro de 1998, para comparecerem a SRM/DP/FHDF, Edifício Pioneiras Sociais, 7º andar, nos dias e horários abaixo discriminados, para tratarem de assuntos relativos a sua nomeação, de acordo com o que estabelece o item 12, subitem 12.2 do referido Edital.

Dia 25.08.00 as 8:00 h – NEFROLOGISTA.

Érika Bevilacqua Rangel, 1º; Marcelo Antônio Martins Almeida, 2º; Rosana Chicon Silva, 4º; Andrea Assante, 6º; Sergio Raimundini Cavechia, 8º; Raquel Cristina de Oliveira Porto, 9º.

JOFRAN FREJAT

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITES

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
393/00	061.007031/00	01/09/00	09:30	Aquisição de conjunto para reação hemogl. Ind. soro-diag toxoplasmose.	1,00
428/00	061.007797/00	31/08/00	15:30	Aquisição de dexametasona crem. 0,1% e outro.	1,00
429/00	061.008185/00	01/09/00	09:00	Aquisição de conj. Det. De citomegalovirus igG metodologia elisa ou similar e outro.	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

TOMADAS DE PREÇOS

Tipo de Licitação: menor preço					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Valor do Edital
220/00	061.005190/00	11/09/00	16:30	Aquisição de dexclorfeniramina 2 mg e outros.	2,00
246/00	061.002568/00	11/09/00	15:30	Prestação de serviços, com fornecimento de peças, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica em leitora automatizada – HLA.	4,00
251/00	061.005566/00	11/09/00	14:30	Aquisição de base para decubito dorsal plana e outros	2,00
284/00	061.007656/00	11/09/00	10:30	Aquisição de cateter balão para valvoplastia pulmonar e angioplastia poly armor n/ complacente tri-lumen baixo perfil pm 15atm e outros.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 21 de agosto de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da ComissãoAVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 219/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura das propostas da Tomada de Preços nº 219/00, proc. 061.006109/00, objetivando a reforma dos repouso do setor de enfermagem, masculino e feminino no hospital Regional de Brazlândia, será realizada no dia 25/08/00, às 10:30 horas.

Brasília, 21 de agosto de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da ComissãoAVISOS DE ADIAMENTO
CONVITE Nº 236/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.003988/99, objetivando a Prestação de serviços especializados de engenharia na substituição de bateria de acumuladores e de instalações elétricas de energia condicionada com fornecimento de materiais, prevista para o dia 21/08/00, às 08:30 horas, foi adiada **SINE DIE** no ato da licitação.

CONVITE Nº 236/99

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061.007151/00, objetivando a aquisição de macacão descartável de proteção tyvek tam. "M" e outros, prevista para o dia 23/08/00, às 15:30 horas, foi adiada **SINE DIE** para melhores especificações.

Brasília, 21 de agosto de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da ComissãoAVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 245/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **REVOGADA** por determinação no interesse da Administração a licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 245/00, proc.061.005123/00, objetivando a prestação de serviços, mediante contrato, de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de laparoscopia.

Brasília, 21 de agosto de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da ComissãoAVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 414/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica que o prazo de entrega constante do PCM, onde se lê: 20 (vinte) dias, leia-se: 60 (sessenta) dias, permanecendo inalterado os demais itens, assim como o dia e horários de abertura do mesmo.

Brasília, 21 de agosto de 2000.
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES

EDITAL Nº CV 316/00 - PROC. 061.005773/00

Vencedora/Item/Valor

HIPOLABOR FARMAC. LTDA - 01 - R\$ 47.400,00

EDITAL Nº CV 375/00 - PROC. 061.006358/00

Vencedora/Item/Valor

LUMA PAPELARIA COM. E REP. LTDA - 04 - R\$ 701,25

PONTO DO ARTESÃO COM. E DISTRIB. LTDA - 08 - R\$ 560,00

RIPEL COM. DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13 - R\$ 1.971,20

CÁSSIA P. DA ANUNCIÇÃO - ME - 05, 06 - R\$ 639,60

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA - ME - 03 - R\$ 651,00

Desclassificada/Item

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA - ME - 04

Obs.: Foi sugerido revogação para o item 07.

EDITAL Nº CV 375/00 - PROC. 061.006358/00

Vencedora/Item/Valor

LUMA PAPELARIA COM. E REP. LTDA - 04 - R\$ 701,25

PONTO DO ARTESÃO COM. E DISTRIB. LTDA - 08 - R\$ 560,00

RIPEL COM. DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - 01, 02, 09, 10, 11, 12, 13 - R\$ 1.971,20

CÁSSIA P. DA ANUNCIÇÃO - ME - 05, 06 - R\$ 639,60

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA - ME - 03 - R\$ 651,00

Desclassificada/Item

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA - ME - 04

Obs.: Foi sugerido revogação para o item 07.

EDITAL Nº CV 404/00 - PROC. 061.006370/00

Vencedora/Item/Valor

RECOMATH COM. DE MAT. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA-01-R\$625,00

CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMAC. LTDA-02-R\$10.480,00

Brasília, 21 de agosto de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2000
PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO N.º 030-005.667/2000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Execução de serviços de restauração de pavimento asfáltico da via de ligação - Av. das Nações (L4-Sul) com a EPIG - Trevo de Triagem em Brasília/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/08 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 22/25, que passam a integrar o presente Termo. PRAZO/VIGÊNCIA: - O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução

dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. Os serviços serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras, nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.526.649,13 (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária. Unidade Orçamentária: 22.101 Programa de Trabalho: 15.451.3300.2050-0001 Natureza da Despesa: 3490-39 Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.526.649,13 (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e treze centavos), conforme Nota de Empenho nº 00486, emitida em 11/08/2.000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-006.085/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Construção de alambrados no: 1) Parque Ecológico Ezechias Heringer - Guará/DF; e, 2) Parque Ecológico Águas Claras; e, ainda, construção e instalação de câmaras frigoríficas no Restaurante Comunitário - Samambaia/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/10 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 24/29. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. As obras serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 480.408,29 (Quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e oito reais e vinte e nove centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101 ;II - Programa de Trabalho: 04.122.0100-1.187-0001; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 131.174,89 (Cento e trinta e um mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 00478, emitida em 09/08/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Os recursos da ordem de R\$ 349.233,40 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos), estão consignados no Plano Plurianual do Distrito Federal, Programa de Trabalho: 04.122.0100-1.187-0001. Natureza da Despesa: 4590-51, UO 22.101. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-006.078/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Elaboração de todos os projetos necessários para a execução da reforma e ampliação do Centro de Convenções de Brasília, compreendendo o Projeto Preliminar e Básico de Arquitetura, os Projetos Básicos de Estrutura, Instalações Elétricas, Instalações Hidráulicas, Telecomunicações e Sonorização, consoante específica a Proposta de fls. 02/06 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 50/53. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução dos projetos é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início da elaboração dos projetos é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. Os projetos serão recebidos provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. Os projetos serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 717.211,00 (Setecentos e dezessete mil, duzentos e onze reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101 ; II - Programa de Trabalho: 04.122.0100-1.187-0001; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00479, emitida em 09/08/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Os recursos da ordem de R\$ 517.211,00 (Quinhentos e dezessete mil, duzentos e onze reais), serão empenhados posteriormente à conta da Dotação Orçamentária especificada no item 6.1. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-005.770/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Execução das obras de pavimentação asfáltica e meios-fios na Quadra 306, acesso aos blocos "A", "F" e "G" - Setor Sudoeste, no Cruzeiro/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/08 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 72/74. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 139.081,34 (Cento e trinta e nove mil, oitenta e um reais e quatro centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101 ;II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 00488, emitida em 11/08/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

NELSON TADEU FILIPPELLI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-004.977/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Implantação de meios-fios no SGCV, Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul, SIA, SOF Sul, STRC em Brasília/DF e Quadras Econômicas Lúcio Costa no Guará/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/10 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 112/117. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 164.979,29 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101 ;II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 00493, emitida em 14/08/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-005.514/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Execução de: 1) obras de adaptação do Sistema Viário - estacionamento do Teatro Nacional; 2) meios-fios nas Vias SCE 1 e A1 e ECE A2 no Setor de Clubes Esportivos Sul, em Brasília/DF; 3) execução de base, pavimentação asfáltica e fresagem na Área de Desenvolvimento - ADE de Águas Claras - Taguatinga/DF, consoante específica a Proposta de fls. 02/17 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 139/143. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.465.078,09 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, setenta e oito reais e nove centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101 ;II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 00490, emitida em 14/08/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2000
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-006.087/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial, passeios e pavimento em concreto na SCLRN 716 e ligações SCLRN 716/CL 316 norte e pavimentação asfáltica e meios-fios na Avenida L4

- Sul, próximo à Faculdade Euro-Americana, em Brasília/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/25 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 39/41. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 143.243,22 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101 ;II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-1.101-0186; III - Natureza da Despesa: 4590-51; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 00487, emitida em 11/08/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2000
PADRÃO Nº 2/96

PROCESSO N.º 030-005.668/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: execução de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, meios-fios e passeios na QI 11, conjuntos 02/04 - SHI-NORTE, em Brasília/DF, consoante especifica a Proposta de fls. 02/09 e a Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 23/26. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva ordem de serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras/serviços serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras nos termos da Lei nº: 8.666/93, art.: 73, inciso: I, alínea: "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 120.308,71 (Cento e vinte mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 22.101 ;II - Programa de Trabalho: 15.451.3300-2.050.0001; III - Natureza da Despesa: 3490-39; IV - Fonte de Recursos: 100, conforme Nota de Empenho nº 00485, emitida em 11/08/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade global. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS

AO CONTRATO Nº 18/99
PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-009.445/99 - PARTES: DF/SO X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogar o ajuste celebrado em 29/11/1999 procedente de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 02/12/1999, objetivando a execução do Reforço Estrutural da Creche "Renascer" - QS 408, Área especial nº 03 - Samambaia; Construção do Restaurante Comunitário ADE - conj. 15 lotes 1 e 2, em Samambaia; Obras de Revitalização do Centro de Cultura e Lazer, QL 02, SHI Norte e Reforma do Terminal de ônibus do Setor "O" - Distrito Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal, com vigência até 27/10/2000, fica prorrogado até 27/12/2000. O prazo para a execução das obras fica prorrogado por mais 110 (cento e dez) dias corridos, contados a partir de 27/08/2000, vencendo-se portanto em 15/12/2000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e ALDO AVIANI FILHO na qualidade de Diretor Presidente e Diretor de Edificações da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

COMPANHIA ABERTA: CNPJ/MF Nº 00.070.698/0001-11
COMPANHIA FECHADA: CNPJ/MF Nº 03.682.014/0001-20
EDITAL

SELEÇÃO DE SÓCIO ESTRATÉGICO PARA ASSOCIAR-SE À CEBPAR NO CAPITAL SOCIAL DA CAPITAL TELECOM S.A.

A CEB Participações S.A. - CEBPar, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, com sede no SGA/Sul, Quadra 904, Conjunto "A", Parte, Bloco "B", sala 21, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.682.014/0001-20, doravante denominada CEBPar, com o apoio da sua controladora CEB, conforme Aviso de Edital, publicado em 29.06.2000, toma público que, no interesse de permitir maior período para avaliação da operação, por parte dos habilitados na fase preliminar, resolve alterar o cronograma vigente, mediante a fixação de novos prazos para os seguintes eventos:

11/09/2000 ⇒ Entrega das garantias financeiras na CBLIC até às 18:00 horas.

12/09/2000 ⇒ Divulgação definitiva dos participantes habilitados pela CBLIC.
⇒ Realização do leilão na BVRJ, às 10:00 horas, e divulgação do resultado.

18/09/2000 ⇒ No caso de um vencedor ser um consórcio, apresentação até às 14:00 horas, à CBLIC, dos documentos constitutivos da Sociedade de Propósito Específico, que, por sua vez, integralizará o aumento do capital social da CAPITAL TELECOM.

⇒ Apresentação dos nomes e respectivas qualificações para eleição dos membros do Conselho de Administração da CAPITAL TELECOM.

19/09/2000 ⇒ Substituição da garantia financeira por cheques(s) perante a CBLIC, referente à primeira parcela da integralização do aumento de capital da CAPITAL TELECOM. O participante vencedor deverá apresentar garantia ao menos igual ao valor remanescente do lance vencedor líquido, nos termos do EDITAL.

⇒ Apresentação dos recibos de pagamentos a que se referem as Cláusulas 4.1. e 4.2 do EDITAL.

22/09/2000 ⇒ Transferência das ações da BVEI para o SÓCIO ESTRATÉGICO.

⇒ Assinatura da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da CAPITAL TELECOM, deliberando, dentre outros, sobre o aumento do seu capital social, representando pela emissão de 25.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

⇒ Celebração do ACORDO DE ACIONISTAS entre a CEBPAR e o SÓCIO ESTRATÉGICO.

⇒ Assinatura da Ata de Reunião do Conselho de Administração da CAPITAL TELECOM para eleição da Diretoria.

A DIRETORIA

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

A Comissão Especial de Licitação da Concorrência 001/2000 - CEL-SLU-DF, nomeada por meio da Instrução de Serviço n.º 114, comunica aos interessados que se realizará no dia 21/08/2000, às 14:30 horas, na sede do SALUB-Serviço de Ajardinamento e Limpeza Urbana de Brasília, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEP/SUL - EQ 702/902 - Bloco "A", Edifício LEX - 2º andar, Brasília DF., a reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na Concorrência em epígrafe.

Brasília, 21 de agosto de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Proc. Nº 071.000186-99; CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA-DF - Presidente: AROLDO SATAKE; CONTRATADA: ATLANTIDA - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - Diretor LUIZ GUSTAVO SILVA BARRA; OBJETO DO CONTRATO: contratação dos serviços de limpeza e conservação para as áreas interna e externa da Feira dos Importados; PRAZO DE VIGÊNCIA: até a deflagração do processo licitatório, respeitando o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/08/2000; VALOR MENSAL: R\$ 20.545,97; PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 14.202.004.007.0021.8501.0001; MODALIDADE: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 01/08/2000.

EXTRATO DE CONTRATO Proc. Nº 071.000187-99; CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA-DF - Presidente: AROLDO SATAKE; CONTRATADA: CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. - Diretor VICTOR JOÃO CÚGOLA; OBJETO DO CONTRATO: contratação dos serviços de vigilância para a área da Feira dos Importados; PRAZO DE VIGÊNCIA: até a deflagração do processo licitatório, respeitando o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/08/2000; VALOR MENSAL: R\$ 27.533,42; PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: 14.202.004.007.0021.8501.0001; MODALIDADE: art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 01/08/2000.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 112003163/2000-Novacap. Empresa: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP. Objeto: Elaboração de projetos para construção dos prédios da Divtran I e do Centro de Controle Operacional - CCO. Valor global: R\$ 157.872,84. Justificativa: inciso VIII, Art. 24 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Almir Maia Ribeiro, Diretor Geral, em 07/08/2000.

Processo nº: 055.009631/2000. Empresa: S/A Correio Brasileiro. Objeto: Aquisição de duas e renovação de dez assinaturas do Correio Brasileiro. Valor total: R\$ 2.880,00. Justificativa: Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Erotides Alves de Castro, Diretor Administrativo e Financeiro, em 07/08/2000.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Relativo ao Processo 310.437/STF firmado entre o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e o Supremo Tribunal Federal. ESPÉCIE: cooperação na prevenção de incêndios e acidentes. OBJETO: alterar as Cláusulas Primeira e Sétima do Convênio, bem como prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses. Processo n.º 053.000.487/99-CBDMF. VIGÊNCIA: 31/07/2001. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBDMF e MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS na qualidade DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2000/CBDMF, firmado entre o CBDMF e a EMPRESA SAN REMO Indústria Comércio e Revestimento LTDA. Em 01/08/2000. ESPÉCIE: execução de obra. OBJETO: prorrogar o prazo de execução das obras de construção do COW por um período de 50 (cinquenta) dias corridos a contar de 11/05/2000. PRAZO: até 01/07/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBDMF e pela CONTRATADA e o Sr. Mário Usai, na qualidade de Sócio Proprietário. PROCESSO: 053.000.969/99. TOMADA DE PREÇO N.º 14/99 - CBDMF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2000/CBDMF, firmado entre o CBDMF e a EMPRESA CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA. Em 01/08/2000. ESPÉCIE: execução de obra. OBJETO: prorrogar o prazo de execução das obras de reforma do 1º BBS/COL por um período de 50 (cinquenta) dias corridos a contar de 11/05/2000. PROCESSO: 053.000.969/99. TOMADA DE PREÇO N.º 14/99 - CBDMF. PRAZO: até 01/07/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBDMF e pela CONTRATADA e o Sr. Igor da Cunha Chaves, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2000/CBDMF, firmado entre o CBDMF e a MEC - ENGENHARIA IND. E COMÉRCIO LTDA. Em 08/08/2000. ESPÉCIE: prestação de serviços. OBJETO: alteração contratual com vistas a prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 010/2000, por um período de 20 (vinte) dias corridos a contar de 05/05/2000, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, § 1º, inciso III e o § 2º do mesmo artigo e da justificativa de fls. 76 a 78 do Processo. PROCESSO: 053.000.039/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2000. PRAZO: 05/05/2000 até 25/05/2000. DATA DA ASSINATURA: 08/08/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBDMF e pela CONTRATADA o Sr. EDISON MONTEIRO, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2000

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2000/CBDMF, firmado entre o CBDMF e a EMPRESA CONSTRUTORA METRÓPOLE LTDA. Em 01/08/2000. ESPÉCIE: execução de obra. OBJETO: prorrogar o prazo de execução das obras de reforma do 1º BBS/COL por um período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar de 01/07/2000. PROCESSO: 053.000.969/99. TOMADA DE PREÇO N.º 14/99 - CBDMF. PRAZO: até 14/08/2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBDMF e pela CONTRATADA e o Sr. Igor da Cunha Chaves, na qualidade de Sócio Proprietário.

AVISO DE RETIFICAÇÃO CONVITE Nº 5/2000

A Comissão Permanente de Licitação informa a todos os interessados que foram modificados o OBJETO e a DATA DE ABERTURA das propostas, ficando a redação do Edital do Convite Nº 005/2000 da forma as seguir.

Processo nº 053 000 543/2000 - CBDMF

Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de Seguro Aeronáutico para cobertura de casco e Responsabilidade Civil 2º Risco das aeronaves utilizadas Pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBDMF), modelo AS 350 BA/ 1986 prefixo PT - HLZ, através de contrato de Comodato, e Avião CESSNA 210 L - PT - ICY, na condição de Depositária Judicial.

Grupo: 97

Abertura: 01/09/2000 (sexta-feira) às 09h30

OBS: Sessão para recebimento de envelopes de documentação e propostas.

Local: Sala de Licitação - DAL/CBDMF, sito ao SAIN BL. D LT. E Brasília - DF.

Informações: Seção de Licitação - DAL/CBDMF - Fone: 343 - 9147 e Fax 343 - 9136, nos seguintes dias: segundas e sextas-feiras de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h30, terças e quintas-feiras de 10h0 às 11h30 e de 13h30 às 16h30 e às quartas-feiras de 09h00 às 12h30. A retirada do Edital deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Licitação, mediante taxa de R\$ 3,00 (três reais), através do formulário DAR, Código 215 1

CARLOS ALBERTO RASIA - MAJ. QOBM/Comb.
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº150/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa TEATRO CRUCCIOLI; Processo 150.000962/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "A PSICO LÓGICA DO AMOR", programado para os dias 24 e 25/08/2000 às 21:00 horas; ficando reservado o dia 23/08/2000 a partir das 13:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: CARLOS SIDNEI DA SILVA MONTEIRO; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Segundo Aditivo ao Termo de Contrato nº 128/2000-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa VM PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.; Processo 150.000521/2000. OBJETO: 1) O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda, item III, que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - III) O espetáculo realizará-se-á nos dias 15, 16, 17 e 18/08/2000 às 09:30, 10:30 e 15:00 e 19 e 20/08/2000 às 20:00 horas; 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de agosto de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA, TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato nº062/2000-SCDF. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa ARTE 21 ASSESSORIA DE ARTES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.; Processo 150.000465/2000. OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda, itens I, II e III e Cláusula Quarta, item XII, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA - I) O prazo de cessão é de 22/08/2000 à 24/09/2000, de terça a domingo das 09:00 às 21:00 horas; II) A abertura será no dia 22/08/2000 às 19:30 horas; III) Fica reservado para montagem o período de 15 e 21/08/2000 e para desmontagem o dia 25/09/2000, no horário das 13:00 às 19:00 horas; CLÁUSULA QUARTA: XII) Depositar sob caução, um cheque referente a garantia de manutenção do patrimônio da Secretaria de Cultura no Valor de R\$361,76 (TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); 2) Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e respectivos itens do Termo de Contrato acima mencionado; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/08/2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: DANIELA ROCHA R. DA COSTA, TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº151/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a empresa CASTRO TURISMO E EVENTOS LTDA.; Processo 150.000873/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O ZELADOR", programado para os dias 08 e 09/09/2000 às 21:00 horas e 10/09/2000 às 20:00 horas; ficando reservado o dia 08/09/2000 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: RENATA MARTINS DE CASTRO SARAIVA DE OLIVEIRA; TESTEMUNHAS: NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO e TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 28/97

Processo nº 193.000.124/95 - FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e o Distrito Federal, por intermédio da Polícia Civil do Distrito Federal; Objeto: Prorrogar até 13/02/2001 o prazo de vigência do Convênio n.º 028/97; Data de Assinatura: 11/08/2000; Vigência: O presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 13/02/2001; Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); Nota de Empenho n.º 97NE00252; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3010005723330001; Fonte de Recursos: 002; U.O.: 21201; Natureza da Despesa: 349039; Data de Emissão: 12/08/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/Concedente: Orlando de Lima Júnior, Diretor-Presidente; P/Conveniente: Laerte Rodrigues de Bessa, João Rodrigues dos Santos; Coordenadora do projeto: Heloisa Helena Silva Magalhães.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL convida a todos os interessados para a Audiência Pública destinada à apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, concernente à implantação do Setor de Desenvolvimento Econômico de Planaltina - RA VI - Planaltina.

UTILIDADE PÚBLICA

ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

226-0091

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de setembro de 2000 - segunda - feira

HORÁRIO: 9:30 horas

LOCAL: Auditório da TERRACAP - SAM Bloco F Edifício Sede Brasília - DF.

Informa, ainda, que o RIVI está à disposição do público para consulta até a data da realização da Audiência, nesta Secretaria, localizada no SEP, QD. 511, Bloco "A", Ed. Bittar II - Brasília, CEP: 70.750-901 (1º andar- Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário de 14:30 às 18:30 horas.

ANTÔNIO LUIZ BARBOSA
Secretário

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Mestre D'Armas - Planaltina/DF.

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Estação de Tratamento de Esgotos do Gama - ETE Gama e da Estação Elevatória de Esgotos do Gama Sul - EE Gama Sul.

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que REQUEREU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH a LICENÇA DE INSTALAÇÃO da Estação de Tratamento de Esgotos Melchior - ETE Melchior e do Interceptor Geral e Emissário do Sistema Melchior.

Brasília, 21 de agosto de 2000
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que a Tomada de Preços TP - 041/2.000-CAESB, processo nº 00092.003.088/2.000 para execução da Estação Elevatória de Esgotos Sanitários da Quadra 13 de Sobradinho, incluindo linha de recalque e redes complementares, no Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário por menor preço, marcada anteriormente para o dia 05 de setembro de 2000, às 09:00 horas, no Auditório do 6º andar do Edifício-Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Q. 04, Bl. A, nº 67/97, em Brasília, Distrito Federal, foi prorrogada para o dia 25 de setembro de 2000, no mesmo horário e local, devido a alterações procedidas no Edital.

Nova data limite para aquisição do edital: 15 de setembro de 2000.

Nova data limite para recolhimento da garantia de participação: 20 de setembro de 2000, no valor de R\$ 4.800,00.

Nova data de realização de vistoria técnica: dias 18 ou 19 de setembro de 2000.

O edital com as alterações poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 22 de agosto de 2000 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 200,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo, no horário das 09:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340. As licitantes que já adquiriram o edital receberão as alterações via fax.

Brasília, 21 de agosto de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2000

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência CP - 007/2.000-CAESB, processo nº 00092.002.592/2.000 para prestação de serviços técnicos de recuperação e/ou transformação, por processo industrial, de 16.500 (dezesseis mil e quinhentos) hidrômetros taquimétricos de vazão nominal de Qn 0,75 m³/h, de 23.500 (vinte e três mil e quinhentos) hidrômetros taquimétricos de vazão nominal de Qn 1,50 m³/h e de 700 (setecentos) hidrômetros taquimétricos de vazão nominal de Qn 3,50 m³/h, perfazendo o total de 40.700 (quarenta mil e setecentos) hidrômetros, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário por menor preço da forma que se segue: ABB NANSEN MEDIDORES DE ÁGUA S/A vencedora com coeficiente multiplicador "K" = 0,98 (zero vírgula noventa e oito) a ser aplicado sobre os preços unitários orçados pela CAESB, conforme Capítulo IV/1 - Preços, do edital e valor total de R\$ 1.054.088,00 (um milhão, cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais).

Brasília, 21 de agosto de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
MAIO/2000

O Setor de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Fundação Polo Ecológico de Brasília em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei nº 8.666/93 torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de maio/2000.

NE	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
INEXIGIBILIDADE				
00377	2.314 Un - Despesas com aquisição de vales-transporte, linha "A" para os servidores desta FunPEB, no mês de maio/2000, Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,30	3.008,20	BANCO DE BRASÍLIA S.A
00377	044 Un. - Despesas com aquisição de vales-transportes, linha "B" para os servidores desta FunPEB, no mês de maio/2000, Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	0,80	35,20	BRANCO BRASÍLIA S.A DE

00377	2.614 Un. - Despesas com aquisição de vales-transporte, linha "C" para os servidores desta FunPEB no mês de maio/2000, Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,50	3.921,00	BANCO DE BRASÍLIA S.A
00377	044 Un. - Despesas com aquisição de vales-transportes, linha "D" para os servidores desta FunPEB, no mês de maio/2000, Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,20	52,80	BANCO DE BRASÍLIA S.A
00378	042 Un - Despesa com aquisição de vales-transportes, linha "E" para os servidores desta FunPEB, no mês de maio/2000, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,60	67,20	TAGUATUR-TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
00379	100 Un - Despesas com aquisição de vales-transporte, linha "F" para os servidores desta FunPEB, no mês de maio/2000, Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,45	145,00	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
00379	218 Un - Despesas com aquisição de vales-transporte, linha "G" para os servidores desta FunPEB, no mês de abril/2000, Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1,70	370,60	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
00379	044 Un. - Despesa com aquisição de vales-transporte, linha "Formosa" para os servidores desta FunPEB, no mês de maio/2000, Inexigibilidade de licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	4,29	188,76	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
00398	01 Un - Em reforço a NE-00033/2000, atender despesa com consumo de energia elétrica desta FunPEB, no mês de abril/2000, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	3.316,25	3.316,25	CEB-COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA
00399	01 Un. - Em reforço a NE-000101/2000, atender despesa com publicações desta FunPEB no DODF, no mês de abril/2000, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1.370,60	1.370,60	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
00414	01 Un. - Em reforço a NE-000108/2000, atender despesa com tarifas interurbanas desta FunPEB, neste exercício, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	91,98	91,98	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
00424	01 Un - Em reforço a NE-00108/2000, despesa com ligações interurbanas desta FunPEB, no mês de maio/2000, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	88,46	88,46	EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
00428	01 Un - Em reforço a NE-000031/2000, despesa com tarifas telefônicas locais desta FunPEB, no mês de maio/2000, Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	1.000,00	1.000,00	TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
00429	01 Un - Em reforço a NE-000063/2000, despesa com abastecimento de água e tarifa de esgoto desta FunPEB, Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	3.891,15	3.891,15	CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
00383	01 Un - Despesa com serviço de instalação de F.RELAY (instalação de circuito de dados nesta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	613,98	613,98	TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
00400	01 Un - Despesa com serviço de recuperação geral dos quatro poços seme-artesianos existentes nesta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	7.162,05	7.162,05	RENON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
00401	01 Un - Despesas com tarifas telefônicas interurbanas efetuadas nesta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	10,00	10,00	INTERLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
00413	01 Un - Despesa com serviço de conserto de câmara de congelados, incluindo substituição do press. De baixa, placa de válvulas, filtro de gás, orifício da válvula de expansão, congelador, limpeza do sistema de carga de gás, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	1.350,00	1.350,00	TOTAL PEÇAS REFRIGERAÇÃO LTDA
	01 Un.- serviço de conserto da entre câmara, incluindo substituição de 02 conectores 3TF-42, motor do forçador, óleo do cárter, correias, limpeza do sistema de carga de gás.	775,00	775,00	

00419	01 Un - Em reforço a NE-00174/2000, despesa com locação de uma central telefônica Meridian Norstar ICS, com 12 linhas e 32 ramais, instalados nesta FunPEB, no mês de abril/2000, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	562,00	562,00	A. TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	autorização nº 030/2000, Concorrência nº 023/2000-Central de Compras. Item 144 - sabão de coco em barra de 200 gr.	0,19	9,50		
00421	01 Un - Em reforço a NE-00082/2000, despesa com aquisição de peixes para alimentação dos animais desta FunPEB, neste exercício, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.	5.000,00	5.000,00	ARIGATÓ COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA	010 Un - Item 012 - balde para lixo em plástico com pedal e tampa, com capacidade para 10lts. 240 Fr. - Item 133 - detergente líquido concentrado.	6,79	67,90		
00425	01 Un - Em reforço a NE-00086/2000, atender despesa com aquisição de rações e grãos para alimentação dos animais desta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	3.669,48	3.669,48	NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA	00394 020 Un - Despesa com aquisição de material de limpeza para esta FunPEB, Concorrência nº 023/2000-Central de Compras. Item 016 - cesto em plástico para lixo com capacidade para 60lts.	11,89	237,80	DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCARTÁVEIS E CHOCOLATES LTDA	
00426	01 Un - Em reforço a NE-00087/2000, despesa com aquisição de carnes para alimentação dos animais desta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	2.140,62	2.140,62	MR. BEFF RB DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA	00395 30 Tb - Despesa com aquisição de material de limpeza para esta FunPEB, Concorrência nº 023/2000-Central de Compras. Item 004 - inseticida em aerosol, tubo com no mínimo 300ml. 50 Un - Item 098 - talco comum embalagem com 200 gr. 200 Pct - Item 146 - sabão em pó biodegradável com 01 kg.	2,78	83,40	MERCOBRÁS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	
00427	01 Un - Em reforço a NE-00267/2000, despesa com serviço de fornecimento de refeições preparada para o Projeto Zoocamping, desta FunPEB, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	1.000,00	1.000,00	E. R. DE PAIVA DISTRIBUIDORA - ME	00396 50 Un - Despesa com aquisição de material de limpeza para esta FunPEB, Concorrência nº 023/2000-Central de Compras. Item 065 - vassourinha de nylon para vaso sanitário com cabo. 10 Pct - Item 055 - saco para coleta de lixo, med. No mínimo 90 X 92 cm, em polietileno de 0,12 microns, Pct com 100 Un.	0,39	19,50	VANBERT REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
00433	01 Un - Despesa com utilização da rede Projeto Milênio desta FunPEB, neste exercício, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	570,00	570,00	TELEGOIÁS BRASIL TELECOM	00420 01 Un - Em reforço a NE-00134/2000, despesa com aquisição de combustível para os veículos desta FunPEB, Concorrência nº 022/2000 - Central de Compras.	11,97	119,70	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	
00433	03 Un - Despesa com reforma e instalação de portas em vidro temperado 8mm, incolor com jato de areia total, fechadura comum e com kit de abrir, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	280,00	280,00	GUARÁ BOX LTDA	00423 01 Kg - Despesa com aquisição de carne para esta FunPEB, conforme ata nº 002/200 e autorização de compras nº 133/2000, Concorrência nº 016/2000-Central de Compras. Item 026 - músculo bovino.	1.000,00	1.000,00	FRIGORÍFICO MODELO LTDA	
00435	500 Un - Despesa com fornecimento de refeições preparada para esta FunPEB, servidas no dia 28/05/2000 em embalagens de alumínio (tipo bandeja) com divisórias. 500 Lanches/café.	3,70 1,60	1.850,00 800,00	E.R. DE PAIVA DISTRIBUIDORA-ME	00430 03 Bd - Despesa com aquisição de lubrificante para os veículos desta FunPEB, Concorrência nº 08/2000-Central de Compras. Item 20 - óleo para sistema hidráulico que operem em condições severas de pressão e temperatura, grau ISSO 68, balde com 20 Lt.	36,00	108,00	CENTRO OESTE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	
00444	40 Un - Despesa com serviço de confecção de faixas educativas sobre educação ambiental med. 5M X 0,70CM em tecido amarelo com madeira nas laterais, para evento que se realizará nesta FunPEB no dia 28/05/2000, Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.	30,00	1.200,00	MULTIPLACAS, LETRIROS, SERIGRAFIA E BRINDES LTDA	00431 03 Bd - Despesa com aquisição de lubrificantes para os veículos desta FunPEB, Concorrência nº 08/2000-Central de Compras. Item 19 - óleo lubrificante para engrenagem hipóide classificação CNP 3ª classe, engrenagem mono grau classificação API-GL-5 grau SAE-140, com 20lts.	50,00	150,00	ROYAL DIESEL LTDA	
TOMADA DE PREÇOS									
00415	01 Un - Em reforço a NE-00036/2000 despesa com serviço de vigilância armada e desarmada prestados para esta FunPEB, no mês de abril/2000. Tomada de Preços nº 03/98-FunPEB.	48.150,98	48.150,98	PHOENIX SEGURANÇA LTDA	00432 03 Cx - Despesa com aquisição de lubrificantes para os veículos desta FunPEB, Concorrência nº 08/2000-Central de Compras. Item 12 - óleo lubrificante para motores ciclo otto, que utilizem gasolina como combustível, classe API-SE, grau de viscos, SAE-20W40, caixa com 24 Lts. 03 Cx - Item 13 - óleo lubrificante multigrado para uso em motores a álcool e gasolina, que atenta aos níveis de desempenho API-SJ e ACEA A2-96, grau 20350, caixa com 24Lts. 03 Cx - Item 14 - óleo lubrificante para motor dois tempos da gasolina com nível de desempenho apita, grau SAE 30, caixa com 40 X ½ lts. 01 Cx - Item 15 - fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo a especificação DOT 03, para uso em sistemas de freios a discoou tambor, FMVSS 116, SAE J1703, caixa com 40 X ½ lts. 04 Bd - Item 16 - óleo lubrificante para motores ciclo, diesel classe API CD, grau de viscosidade SAE-30, balde com 20 lts. 04 Bd - Item 17 - óleo lubrificante para motores ciclo, diesel, classe Api-cc, grau de viscosidade SAE-40, balde com 20 lts. 03 Bd - Item 18 - óleo lubrificante par engrenagem hipóide, grau Se 90, SAE balde com 20 lts.	48,24	144,72	PETRIBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	
CONCORRÊNCIA									
00374	15 Sc - Despesa com aquisição de material para construção conforme ata nº 001/2000 e autorização nº 109/2000, Concorrência nº 004/2000 - Central de Compras. Item 073 - cal hidratada, embalagem com 20 kg. 070 Kg - Item 075 - cimento branco. 020 Lta. - Item 357 - massa a base de látex PVC, com 18 lts. 020 Un - Item 360 - pincel chato, pelo de serda de ½". 010 Un - Item 363 - rolo de espuma de 15" com cabo, para pintura. 030 Lta. - Item 369 - tinta a base de látex PVC, com 18 lt., para interior e exterior. 067 Lta. - Item 370 - tinta a óleo, brilhante, com 3.600ml. 050 Lta. - item 372 - tinta esmalte sintético, com 3.600ml. 020 Lta. - Item 373 - tinta para cimento com 18lt.	6,30 0,98 22,80 0,37 1,56 50,55 16,52 19,64 79,40	94,50 68,60 456,00 7,40 15,60 1.516,50 1.106,84 982,00 1.588,00	MUNDO DAS PINTURAS LTDA	00445 88 Kg - Despesa com aquisição de rações e grãos para esta FunPEB, Concorrência nº 20/2000-Central de Compras. Item 024 - sal mineral para bovinos. 15 Sc - Item 026 - Ração extramuda sc. Com 40 kg, 14%. 140 Sc - Item 030 - ração equina	0,49	43,12	NUTRIBASE NUTRIMENTOS LTDA	
00381	020 Un - Despesa com aquisição de material de expediente e ensino para esta FunPEB, Concorrência nº 12/2000-Central de Compras. Item 563 - cartucho de tinta para impressora a jato de tinta HP500, preto. 025 Un - Item 564 - cartucho de toner para impressora jato de tinta HP600, color. 015 Un - Item 565 - cartucho de toner para impressora jato de tinta HP600, preto.	45,98 58,88 44,97	919,60 1.472,00 674,55	VANDRO HELIAL CLIVER		37,65 37,83 51,04	150,60 151,32 153,12		
00393	050 Un - Despesa com aquisição de material de limpeza para esta FunPEB, conforme ata nº 005/2000 e			UNIDAS COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA		15,34	230,10		

	granulada, sc. Com 40 kg 12%.	11,79	1.650,60	
	58 Sc - Item 031 - ração equina fenada, sc. Com 40 kg, 25%.	15,84	918,72	
	143 sc - Item 34 - ração equina farelada, sc. Com 40 kg.	11,78	1.684,54	
	37 Kg - Item 039 - ração para gatos.	1,65	61,05	
CONVITE				
00384	01 Fr. Despesa com aquisição de material agropecuário, coldelaria e zootecnia para esta FunPEB, Convite nº 052/2000-Central de Compras.	3,90	3,90	AGRO-PECUÁRIA RECANTO DO PRODUTOR LTDA - ME
	03 Cx - Item 006 - agrovit com 25 frascos de 5.000.000 Un.	162,88	488,64	
	02 Fr - Item 010 - bactrovet prateado spray, frasco com 500 ml.	12,90	25,80	
	05 Fr - Item 011 - bananite injetável de 10ml.	18,50	92,50	
	01 Fr - Item 013 - barrage frasco com 20ml.	1,80	1,80	
	02 Fr - Item 015 - bisolvomycina, frasco com 50ml.	14,88	29,76	
	01 Cx - Item 018 - couxulid plus, envelope de 100gr e caixa com 05 un.	34,45	34,45	
	03 Bg - Item 019 - dolemil pomada, bisnaga com 10gr.	4,90	14,70	
	20 Fr - Item 020 - framkotar, frasco com 10ml.	22,90	458,00	
	02 Cx - Item 021 - drontal plus, caixa com 24 cartelas.	183,90	367,80	
	02 Fr - Item 023 - ferrodex, frasco com 50ml.	3,89	7,78	
	10 Fr - Item 024 - front-line spray, frasco com 250ml.	44,80	448,00	
	09 Amp - Item 025 - front-line top-stop de 10-20kg, ampola de 1,34ml	13,80	124,20	
	10 Amp - Item 026 - front-line top-stop com mais de 20kg, ampola 2,68ml.	16,80	168,00	
	02 Un - Item 027 - furacim líquido com 500ml.	20,80	41,60	
	02 Fr - Item 028 - gentocim injetável frasco com 10ml.	5,30	10,60	
	05 Fr - Item 035 - mercepton, frasco com 100ml.	6,48	32,40	
	05 Fr - Item 036 - modificador orgânico frasco com 250 ml.	10,90	54,50	
	02 Fr - Item 037 - monovin-A, frasco com 20ml.	5,19	10,38	
	10 Fr - Item 038 - monovin-BL, frasco com 20ml.	3,55	35,50	
	02 Fr - Item 040 - monovin-C, frasco com 20ml.	3,69	7,38	
	01 Cx - Item 042 - neguvon + assunto, caixa com 10 envelopes.	68,90	68,90	
	05 Bfg - Item 043 - otomax pomada bisnaga com 15gr.	15,89	79,45	
	02 Fr - Item 047 - piolhaves, frasco com 20gr.	3,90	7,80	
	20 Cx - Item 052 - rompum solução 2% frasco com 10ml.	16,89	337,80	
	05 Fr - Item 053 - stimovit, frasco com 500ml.	6,59	32,95	
	03 Fr - Item 054 - terramicina LA, frasco com 500ml	9,59	28,77	
	04 Fr - Item 055 - vermiaves frasco com 90ml.	4,50	18,00	
	01 Un - Item 057 - vitagold potenciado, embalagem com 1000ml.	19,95	19,95	
	15 Ds - Item 058 - vacina euriccan CHPL.	5,48	82,20	
	15 Ds - Item 059 - vacina eurican CHPLR.	5,89	88,35	
	01 Un - Item 073 - tintura-mãe de guaco, embalagem com 1000ml.	54,90	54,90	
	15 Un - Item 083 - coleira anti-pulgas tratto.	4,89	73,35	
	01 Sc - Item 086 - adubo químico NPK 4-14-08, saco com 50kg.	24,90	24,90	
	01 Un - Item 087 - kit para casqueamento de equino.	54,90	54,90	
	10 Sc - Item 088 - suer fosfato simples, saco com 50kg.	22,70	227,90	
	100 M - Item 091 - corda fibra natural (corda bacalhau) de 10mm.	0,39	39,00	
	02 Fr - Item 117 - trióxido de arsênico, frasco com 250gr.	166,00	332,00	
	05 Kg - Item 125 - parafina odontológica.	9,80	49,00	
00387	05 Cx - Despesa com aquisição de material para agropecuária, coldelaria e zootecnia, para esta FunPEB, Convite nº 052/2000-Central de Compras. Item 012 - banamine de 5mg, caixa com 20 envelopes.	5,50	27,50	COMERCIAL POLIANA E REPRESENTAÇÕES LTDA
	05 Amp - Item 016 - butox injetável de 20ml.	1,90	9,50	
	80 cx - Item 022 - endal plus, caixa com 04 comprimidos.	6,98	558,40	
	02 Cx - Item 045 - pentabiótico veterinário, caixa com 25 frascos de 10ml.	111,00	222,00	
	01 Cx - Item 046 - pentabiótico reforçado, caixa com 24 frascos, de 15ml.	145,00	145,00	

00388	20 Pct - Despesa com aquisição de material para agropecuária e coldelaria e zootecnia para esta FunPEB, Convite nº 052/2000-Central de Compras. Item 001 - algodão hidrófilico com 500gr.	3,34	66,80	FAMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
	05 Cx - Item 092 - abaixador de língua em madeira, caixa com 100un.	0,76	3,80	
	02 Cx - Item 095 - lâmina de bisturi com um cabo nº 03, caixa com 100un.	32,21	64,42	
	03 Cx - Item 096 - lâmina de bisturi para cabo nº 04, caixa com 100un.	27,79	83,37	
	05 cx - Item 099 - lâmina de bisturi, nº 23, caixa com 100un.	27,79	138,35	
	04 Un - Item 100 - cabo de bisturi nº 04.	4,42	17,68	
	02 Un - Item 101 - porta agulha mayo-hegar, 15cm.	14,48	28,96	
	500 Un - Item 109 - mascara cirúrgica com clips.	0,10	50,00	
	05 Fr - Item 112 - dipirona gotas frasco com 10ml.	0,70	3,50	
	20 Amp - Item 150 - glicose 25%, ampola com 10ml.	0,23	4,60	
	10 Pct - Item 104 - gaze compressa de 6,5 X 6,5 com 500un.	3,62	36,20	
00389	01 Cx - Despesa com aquisição de material para agropecuária, coldelaria e zootecnia para esta FunPEB, convite 052/2000-Central de Compras. Item 093 - seringa descartável de 01ml, caixa com 100un.	17,29	17,29	UNICOM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
	10 Cx - Item 103 - atadura gessada med. 08cm X 0,3m, com 20un.	8,77	87,70	
	32 Cx - Item 106 - luvas para procedimentos em latex descartável, caixa com 100un, tamanho médio não esteril.	6,78	210,18	
	23 cx - Item 107 - luva para procedimento em latex descartável com 100un, tamanho grande não esteril.	6,78	155,94	
	01 Cx - Item 108 - luva para procedimento em latex descartável caixa com 100un, tamanho pequeno.	6,78	6,78	
	02 Cx - Item 115 - efortil caixa com 20comp.	1,84	3,68	
	36 Un - Item 128 - formol 37/40%, embalagem com 1000ml.	1,97	70,92	
	05 Fr - Item 131 - ederogyl D3 em gotas frasco com 10ml.	3,24	16,20	
	70 Fr - Item álcool comum frasco 1000ml.	1,05	73,50	
	02 Cx - Item 142 - dormonid de 15mg, caixa com 20comp.	27,12	54,24	
	01 Cx - Item 143 - dorminid injetável caixa com 05 amp. De 3ml de 15mg.	42,54	42,54	
	02 Cx - Item 146 - ephynal, caixa com 30comp.	13,71	27,42	
	05 Un - Item 148 - formol 37/40%, frasco com 1000ml.	1,97	9,85	
	01 Fr - Item 152 - leucogen xarope frasco com 120ml.	45,18	45,18	
	10 Fr - Item 153 - xilocaina sem vaso constritor, frasco com 20ml.	5,11	51,10	
	03 Bg - Item 156 - omcilon A pomada em ora base, bisnaga com 10gr.	7,84	23,52	
	01 Cx - Item 159 - soro fisiológico frasco com 500ml, caixa com 20Un.	13,30	13,30	
	03 Cx - Item 161 - tagamet, 200mg, caixa com 10comp.	5,86	17,58	
	02 fr - Item 164 - xantinon B12, xarope frasco com 100ml.	3,88	7,76	
	05 Cx - Item 166 - vitamina C caixa com 20comp.	5,20	26,00	
	10 Cx - Item 167 - zentel 200 mg, blister, caixa com 12comp.	25,21	252,10	
	02 Tb - Item 168 - rifocina spray, tubo com 20ml.	9,61	19,22	
	05 Gl - item 174 - fenolabor GR com 05 Lt.	25,13	125,65	
00390	20 Fr - Despesa com aquisição de material para agropecuária, coldelaria e zootecnia, para esta FunPEB, Convite nº 052/2000-Central de Compras. Item 032 - fradermicina de 02ml, frasco com 600mg.	4,90	98,00	DROGARIA RODOFARMA LTDA
	05 Fr - Item 068 - vitamina E, frasco com 30comp. De 400mg.	12,80	64,00	
	01 Un - Item 075 - tintura mãe de catuaba, embalagem com 1000ml.	45,00	45,00	
	200 Un - Item 110 - dorflex, cartela com 08comp.	0,95	190,00	
	05 Cx - Item 111 - dipirona caixa com 25comp.	3,00	15,00	
	05 Cx - Item 114 - aldomet de 500mg, caixa com 30comp.	18,20	91,00	
	06 Fr - Item 119 - cânfora em pó, frasco com 500gr.	29,37	176,22	
	30 Un - Item 123 - sulfato de lúminio embalagem com 500gr.	18,17	545,10	
	10 Amp - Item 134 - aminofilina de 10ml.	0,60	6,00	
	05 Fr - Item 135 - bisolvon xarope			

	frasco com 50ml. 03 Fr - Item 136 - bisolvon em gotas frasco com 50ml.	4,68	23,40	
	15 Cx - Item 138 - cestox caixa com 04 comp.	3,40	10,20	
	03 Fr - Item 139 - plusivol frasco com 180ml.	7,50	112,50	
	01 Fr - Item 140 - cenetic de 10mg, frasco com 30comp.	5,60	16,80	
	05 Fr - Item 151 - kalvamon B12 frasco com 250ml.	17,30	17,30	
	05 Cx - Item 154 - nizoral caixa com 30comp.	8,88	44,40	
		36,00	180,00	
	03 Bg - Item 155 - nizoral creme, bismaga com 30gr.	9,30	27,90	
	03 Cx - Item 160 - supradyn caixa com 30 drageas.	15,30	45,90	
00391	10 Un - Despesa com aquisição de material de agropecuária, coldelaria e zootecnia para esta FunPEB, Convite nº 052/2000-Central de Compras. Item 105 - avental descartável para cirurgia.	1,20	12,00	PLANTÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
00403	02 Bg - Despesa com aquisição de material para agropecuária, coldelaria e zootecnia para esta FunPEB, Convite nº 052/2000-Central de Compras. Item 056 - calminex pomada bismaga com 100gr.	8,20	16,40	TIRADENTES MÉDICO- HOSPITALAR LTDA
	15 Un - Item 090 - mamadeira de plástico tamanho médio completa com bico.	4,75	71,25	
	02 Cx - Item 094 - seringa descartável de 03ml.	12,00	24,00	
	13 Pct - Item 098 - algodão hrófolo pacote com 500gr.	3,20	41,60	
	05 Cx - Item 113 - adalat de 20gr, caixa com 30comp.	11,20	56,00	
	03 Bg - Item 147 - fibrase bismaga com 30gr.	26,80	80,40	
	01 Cx - Item 158 - soro fisiológico frasco com 250ml caixa com 48 frascos.	12,90	12,90	
	50Env - Item 162 - AAS adulto envelope com 10comp.	0,90	45,00	
	01 Cx - Item 163 - xantinon B12 caixa com 20 drageas.	2,40	2,40	
	05 Fr - Item 165 - vitamina C de 02gr. Caixa com 10 comp. Efervescente.	6,30	31,50	
	04 Un - Item 172 - termometro clínico de máximo e mínimo.	3,80	15,20	
00416	01 Un - Em reforço a NE-00099/2000, despesa com aluguel de veiculos leves para esta FunPEB, no mês de abril/2000. Convite nº 13/99- FunPEB.	6.598,62	6.598,62	CIBRÁS EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
00417	01 Em reforço a NE-00038/2000, despesa com serviços de limpeza para esta FunPEB, no mês de abril/2000. Convite nº 06/99-FunPEB.	6.607,86	6.607,86	PROFISSIONAL DIVULGAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
00418	01 Un - Em reforço a NE-00035/2000, despesa com serviço de desinsetização e desratização desta FunPEB, no mês de abril/2000, convite nº 08/99- FunPEB.	3.650,00	3.650,00	DINAMICA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO E OBRAS LTDA

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

No Aviso nº 23/99, publicado no DODF nº 232, de 7.12.99, Seção III, pag. 33, onde se lê:

".....SETOR DE OFICINAS DE SANTA MARIA/DF:
JEOVÁ SOUZA DA SILVA - ME, CGC 00.985.310/0001-02, Lote 2, Conjunto "C", Quadra 219, Processo nº
160.000.315/97, Decisão nº 574/99.

Leia-se:
POLO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JK DE SANTA MARIA/DF:
JEOVÁ SOUZA DA SILVA - ME, CGC 00.985.310/0001-02, Lote 5, Conjunto 5, Processo nº 160.000.066/2000,
Decisão nº 1101/2000.

AVISO Nº 73/2000
CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na
Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e nos
Pareceres de nºs 28/95 - GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB/PRG,
de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia
Imobiliária de Brasília - TERRACAP autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso
com Opção de Compra de terrenos em nome das empresas abaixo relacionadas:

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO RECANTO DAS EMAS/DF:
N & V COMÉRCIO DE VENDAS LTDA - ME, CGC 01.909.719/0001-02, Lote 3, Conjunto 3, Quadra 600,
Processo nº 160.001.531/1999, Decisão nº 1164/2000.

BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE BRUNO LTDA - ME, CGC 02.883.894/0001-30, Lote 15, Conjunto 3,
Quadra 600, Processo nº 160.001.641/1999, Decisão nº 1159/2000.
BRAGANÇA MONTEIRO LTDA, CGC 03.268.623/0001-38, Lote 29, Conjunto 3, Quadra 600, Processo nº
160.002.135/1999, Decisão nº 1163/2000.
VALDEMILSON ALVES DA SILVA - ME, CGC 03.262.247/0001-74, Lote 33, Conjunto 3, Quadra 600,
Processo nº 160.002.142/1999, Decisão nº 1148/2000.

SCIA DO GUARÁ/DF:
FERREIRA VEÍCULOS, CGC 37.980.653/0001-94, Lote 13, Conjunto 6, Quadra 15, Processo nº
160.003.509/1999, Decisão nº 1161/2000.
MARAMAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CGC 38.003.745/0001-87,
Lote 17, Conjunto 8, Quadra 15, Processo nº 160.003.417/1999, Decisão nº 1154/2000.
FARUS AUTOMÓVEIS LTDA, CGC 01.906.661/0001-43, Lote 8, Conjunto 6, Quadra 15, Processo nº
160.003.466/1999, Decisão nº 1145/2000.

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ÁGUAS CLARAS/DF:
VIDEOPRESS PRODUÇÕES E JORNALISMO LTDA, CGC 01.105.988/0001-16, Lote 39, Conjunto 12,
Processo nº 160.000.132/1999, Decisão nº 1146/2000.
EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CGC 03.030.662/0001-00, Lote 8, Conjunto 15,
Processo nº 160.000.200/1999, Decisão nº 1167/2000.
VIDORAPIDO COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, CGC 38.073.193/0001-83, Lote 5, Conjunto 11, Processo nº
160.002.981/1999, Decisão nº 1162/2000.
ONCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CGC 01.765.681/0001-41, Lote 19, Conjunto 18, Processo nº
160.003.320/1999, Decisão nº 1169/2000.

SETOR PLACA DA MERCEDES DO NÚCLEO BANDEIRANTE/DF:
JOSÉ PALOMINO - ME, CGC 00.446.732/0001-00, Lote 2, Conjunto 3, Processo nº 160.000.857/1994, Decisão
nº 1149/2000.

PÓLO JK DE SANTA MARIA/DF:
FARMÁCIA YAPUANA LTDA, CGC 24.929.846/0001-79, Lote 1, Conjunto 5, Trecho 1, Processo nº
160.002.862/1999, Decisão nº 1168/2000.

SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO/DF:
BORDADOS E CONFECÇÕES MAGALHÃES LTDA - ME, CGC 03.377.985/0001-67, Lote 21, Quadra 2,
Processo nº 160.004.227/1999, Decisão nº 1160/2000.

Brasília, 21 de agosto de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

AVISO Nº 74/2000
CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO - PRODECON-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na
Lei nº 06/88, alterada pela Lei nº 289/92, regulamentada pelo Decreto nº 14.067/92, na Lei nº 409/93 e no Parecer
de nº 028/95-GAB/PRG, aprovado pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, exarado no processo
administrativo nº 111.000.273/90-4, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terrenos em
nome das empresas abaixo relacionadas:

SRIA - GUARÁ/DF:
BAR E RESTAURANTE ALVES LTDA - ME, CGC 02.012.417/0001-08, Lote 5, QE 38, Processo nº
160.000.659/92, Decisão nº 1156/2000.

Brasília, 21 de agosto de 2000
ALEXANDRE GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E
SOLIDARIEDADE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2000

- STDHS - Processo nº 170.000.501/99, de 11/11/1999. PARTES:
GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x Obra Social Nossa Senhora de Fátima -
OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar / Requalificar 9.000 (nove mil)
treinandos inseridos na clientela "B" sobre risco de desemprego e clientela "D" autônomos, prioritária do
PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do
Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 05/99 STDHS - VALOR: R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos
termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa
de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a
importância de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00465,
emitida em 21/08/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - Inciso
XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000.
VIGÊNCIA: de 21/08/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE
QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA:
Padre José Mariano, na qualidade de Presidente da Obra Social Nossa de Fátima.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2000

- STDHS - Processo nº 170.000.523/99, de 19/11/1999. PARTES:
GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x ÁGORA - Associação para Projetos de
Combate a Fome - OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar / Requalificar
767 (setecentos e sessenta e sete) alunos do Projeto Serviço Cível Voluntário, prioritária do PLANFOR, para a
execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio
MTE/SEFOR/CODEFAT nº 05/99 STDHS - VALOR: R\$ 690.300,00 (Seiscentos e noventa mil e trezentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos
termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa
de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a
importância de R\$ 690.300,00 (Seiscentos e noventa mil e trezentos reais), conforme Nota de Empenho nº
2000NE00466, emitida em 21/08/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 - Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE
ASSINATURA: 21/08/2000. VIGÊNCIA: de 21/08/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal:
EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela
CONTRATADA: Gilson Matos Moreira, na qualidade de representante legal da ÁGORA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2000

- STDHS - Processo nº 170.000.515/99, de 18/11/99. PARTES:
GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x Fundação Gonçalves Ledo - FGL - OBJETO: é
a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar / Requalificar 3.500 (Três mil) treinandos

inseridos na clientela "A" Pessoas Desocupadas, prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal / 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 05/99 - VALOR: R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00464, emitida em 21/08/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. VIGÊNCIA: de 21/08/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: JOSÉ VICENTE DOS SANTOS, na qualidade de Diretor Presidente da Fundação Gonçalves Ledo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2000

- STDHS - Processo nº 170.000.568/99, de 19/11/1999. PARTES: GDF/Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade x EDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - OBJETO: é a contratação de serviços de entidades executoras para Qualificar / Requalificar 5.000 (cinco mil) treinandos inseridos na clientela "A", "B" e "D", prioritária do PLANFOR, para a execução do Plano de Educação Profissional do Distrito Federal - PEQ/ 2000 constante do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 05/99 STDHS - VALOR: R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais). FONTE DE RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 2.514, de 30/12/99, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O 33.101, Programa de Trabalho: 11331270027060001. Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 132, sendo empenhada a importância de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2000NE00467, emitida em 21/08/2000, sob o evento 400091, modalidade Global. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 - Inciso XIII da Lei 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883, de 08/07/94. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2000. VIGÊNCIA: de 21/08/2000 até 15/12/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ, na qualidade de Secretário de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade. Pela CONTRATADA: HAIDÉE DE SOUZA NEVES, na qualidade de Diretora Presidente do EDEN.

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 90/2000

PROCESSO Nº 030.010.417/99 - PARTES: DF/PRG X VALMIR DOS ANJOS SANTIAGO. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 1.166,946 UFIR's. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 15/08/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e VALMIR DOS ANJOS SANTIAGO, Beneficiário.

Of. nº 068/00-CCCL/PRG/DF.

EXTRATO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 91/2000

PROCESSO Nº 101.001.556/95 - PARTES: DF/PRG X SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência, com fulcro na Lei nº 860, de 13/04/95. VALOR: 8.244,76 UFIR's. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação. ASSINATURA: 15/08/00. SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto e JOSÉ ARTUR MATIAS, Representante, Beneficiário.

Of. nº 068/00-CCCL/PRG/DF.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/00

O Diretor-Geral do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal-CEAJUR, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 2º, Parágrafo único, inciso I e art. 10, do Decreto nº 13.164, de 30 de abril de 1991, convoca os Assistentes Jurídicos para a Reunião Geral, a realizar-se em 25 de agosto de 2000, às 9:30 horas, com quinze minutos de tolerância, no Auditório da Procuradoria Geral do Distrito Federal, para a eleição da Comissão de Promoção da Categoria Funcional de Assistente Jurídico.

A presença dos Assistentes Jurídicos é obrigatória.

A ausência injustificada implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis.

Brasília, 18 de agosto de 2000
PAULO CÉSAR CHAGAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO (*)

Espécie: Rescisão Contratual - Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Well Elevadores Ltda. - Objeto: rescisão do contrato nº 24/99 celebrado em 08/09/99 - Processo nº 2392/99 - Fundamentação: Art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93 - Vigência: a partir de 31/07/2000 - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Data da assinatura: 31.07.2000 - Assinam: pela administração, Sr. Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela contratada, Fernando José Teixeira.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 155, de 14/08/2000, página 34.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 23/99

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Well Elevadores Ltda. - Objeto: prorrogação do prazo contratual - Processo: 2392/99 - Licitação: Convite nº 21/99 - Vigência: 17.08.2000 até 08.09.2001 - Data da assinatura: 17.08.2000 - Assinam: Pela Contratante, Sr. Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela Contratada, Sr. Fernando José Teixeira.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2000

A Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o recurso apresentado contra o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, reconsiderou o julgamento, tendo habilitado a empresa Tie Line Planejamento e Serviços Ltda.

Brasília, 21 de agosto de 2000
HENRIQUE DE FREITAS SOARES
Presidente

INEDITORIAIS

AGUINALDO ALVES DE AMORIM

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL a Licença Prévia para extração de cascalho la terítico no local: lote 485, Gleba 4, do Projeto Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão, Ceilândia-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Responsável: Aguinaldo Alves Amorim.
DAR 4335 00

AGROPECUÁRIA SÃO RAFAEL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL a Licença Prévia para extração de areia sabrosa e construção de tanques para piscicultura na Chácara 20 do Núcleo Rural Alagado, Gama-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. Responsável: Selma Rodrigues Medeiros Pacífico.
DAR 4335 00

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO
DISTRITO FEDERALSCS - ED JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR - BRASÍLIA DF - FONE: 224-3808
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Distrito Federal, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os empregados da empresa REAL TENIS LTDA, (MR FOOT), PARK SHOPPING, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22 de AGOSTO de 2000, na Sede Sindicato dos Comerciantes SCS Q 06 BL A ED. JOSÉ SEVERO 7º ANDAR - Brasília DF, em primeira convocação, às 8:30 horas, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação às 9:30 horas, com qualquer número de empregados presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: A) Deliberação sobre o trabalho nos domingos e feriados do ano 2000 não previstos na CCT vigente, cláusula 43ª da CCT, MT 1.539, Lei 1.880 de 20.01.98 B) Assuntos gerais. Brasília DF, 18 de agosto de 2000.

DAR 4331/00

GERALDA GODINHO DE SALES
PresidenteO GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLENCIA.ESPORTE À
MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ESPORTE À
MEIA-NOITESECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
.ATA, SUARE/RA-IX-CEILANDIA, 14-08-2000.....	3	.DESPACHO, DER/DF-DG, 16-08-2000.....	19
.ATA, SUARE/RA-IX-CEILANDIA, 16-08-2000.....	4	.INSTRUCAO, DER/DF-DAF, 21-08-2000.....	19
.ATA, SUARE/RA-XV-RECANTO DAS EMAS, 18-11-1999.....	4	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.DECRETO EXECUTIVO 21448, 21-08-2000.....	1	.INSTR. DE SERV. 419, DETRAN/DF-DG, 15-08-2000.....	19
.DECRETO EXECUTIVO 21449, 21-08-2000.....	2	.INSTR. DE SERV. 421, DETRAN/DF-DG, 09-08-2000.....	19
.DESPACHO-R, ARSP/DF, 15-08-2000.....	5	.INSTR. DE SERV. 422, DETRAN/DF-DG, 09-08-2000.....	19
.DESPACHO-R, ARSP/DF, 17-08-2000.....	5	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO-R, SUARE, 18-08-2000.....	3	.DESPACHO, FAPDF, 18-08-2000.....	20
.DESPACHO, SUARE/RA-VI-PLANALTIMA, 21-08-2000.....	4	.PORTARIA CONJUNTA 1, SECRETARIO, 18-08-2000.....	20
.ORDEM DE SERVICO, SUARE, 18-08-2000.....	2	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
.ORDEM DE SERVICO-R, SUARE/RA-V-SOBRADINHO, 17-08-2000.....	5	.DESPACHO, SECRETARIO, 04-08-2000.....	20
.ORDEM DE SERVICO-R, SUARE/RA-XI-CRUZEIRO, 18-08-2000.....	4	.DESPACHO-R, SECRETARIO, 21-08-2000.....	20
.ORDEM DE SERVICO, SUARE/RA-XII-SAMAMBAIA, 18-08-2000.....	4	.PORTARIA, SECRETARIO, 17-08-2000.....	20
SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	
.DESPACHO, SECRETARIA, 21-08-2000.....	6	.DESPACHO, SECRETARIA, 15-08-2000.....	20
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		.DESPACHO-R, SECRETARIO, 16-08-2000.....	20
.DESPACHO-R, DAG, 21-08-2000.....	6	SECRETARIA DE TRABALHO, DIREITOS HUMANOS E SOLIDARIEDADE	
.DESPACHO, TARF/PRESI, 07-07-2000.....	6	.DESPACHO-R, SECRETARIO, 18-08-2000.....	20
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 02-08-2000.....	6	.RESOLUCAO NORMATIVA 50, CDCA/DF, 18-08-2000.....	21
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 10-08-2000.....	6	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 14-08-2000.....	7	.DESPACHO, PRESI, 17-08-2000.....	21
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 14-08-2000.....	7	SECRETARIA DE EDUCACAO	
.DESPACHO, TARF/PRESI, 15-08-2000.....	8	.ATO-R, SECRETARIA, 21-08-2000.....	9
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 16-08-2000.....	8	.DESPACHO, SECRETARIA, 20-03-2000.....	13
.DESPACHO-R, TARF/PRESI, 18-08-2000.....	9	* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS	
		R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO	

**O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.**



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:



ESPORTE À MEIA-NOITE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FACILITADO P/ARTIGO